



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1059

Segunda-feira - 20 de Agosto de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce .....	1
Alto Bela Vista .....	3
Antônio Carlos .....	6
Biguaçu .....	6
Caçador .....	11
Campo Alegre .....	16
Campos Novos .....	17
Canoinhas .....	17
Catanduvas .....	17
Chapadão do Lageado .....	20
Concórdia .....	20
Cordilheira Alta .....	21
Curitibanos .....	25
Ermo .....	34
Forquilha .....	34
Fraiburgo .....	34
Garopaba .....	35
Gaspar .....	36
Governador Celso Ramos .....	38
Herval d'Oeste .....	38
Ibiam .....	39
Imbituba .....	40
Ipumirim .....	45
Itaiópolis .....	46
Itapoá .....	46
Joaçaba .....	47
José Boiteux .....	60
Lages .....	63
Lebon Regis .....	63
Lindóia do Sul .....	64
Luzerna .....	64
Massaranduba .....	65
Meleiro .....	68
Navegantes .....	70
Nova Trento .....	73
Novo Horizonte .....	79
Palhoça .....	80
Paulo Lopes .....	94
Porto União .....	97
Rio do Sul .....	100
Salto Veloso .....	116
São Bento do Sul .....	116
São Lourenço do Oeste .....	118
São Pedro de Alcântara .....	123
Schroeder .....	126
Timbó .....	144
Videira .....	145
Vitor Meireles .....	148

### Consórcios

AGIR .....	149
CIGA .....	149
CINCO .....	149

## Água Doce

### PREFEITURA

#### Portaria 242/2012

PORTARIA N° 242/2012 10 de agosto de 2012.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar n° 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Alessan Venturin dos Santos, brasileiro (a), Solteiro, Portador CPF 061.172.499-50, com as funções inerentes ao cargo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de agosto de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto Recursos Humanos.

#### Portaria 243/2012

PORTARIA N° 243/2012 13 de agosto de 2012.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICIPIO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar n° 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**RESOLVE:**

Artigo 1º Nomear para o cargo de Diretor do Departamento Serviços Gerais, Gislaíne Brezolin Tonial, brasileiro (a), Casada, Portador CPF 000.184.789-99, com as funções inerentes ao cargo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de agosto de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto Recursos Humanos.

**Portaria 244/2012**

PORTARIA Nº244/2012 de 13 de agosto de 2012.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, a funcionária Terezinha Queiroz, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza na data de 13/08/2012 a 11/09//2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de Agosto de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto RH.

**Portaria 245/2012**

PORTARIA Nº 245/2012 de 13 de Agosto 2012.

“CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado anexo, por 30 dias a funcionária Luci Mara Anssolin Luchese, cargo efetivo de Professora, a referida licença passa a contar da data de 06/07/2012 a 04/08/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de Agosto de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH

**Portaria 246/2012**

PORTARIA Nº246/2012 de 16 de agosto de 2012.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, ao funcionário Laerte Afonso Verona, ocupante do cargo de Secretário de Indústria Comércio e Urbanismo na data de 16/08/2012 a 30/08/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 16 de Agosto de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto RH.

**Portaria 247/2012**

PORTARIA Nº247/2012 de 16 de agosto 2012.

“CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder 5 dias de licença paternidade, ao funcionário Adilson Pereira, ocupante do cargo efetivo de Motorista na data de 15/08/2012 a 19/08/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 16 de agosto de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI

Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor Dpto de RH.

**Portaria 248/2012**

PORTARIA Nº 248/2012 e 16 de agosto de 2012.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.”

Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita de Água Doce, SC no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 95 inciso II alínea A da lei orgânica do Município e lei complementar 015/98 demais normas legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a funcionária Rosane Correia Pereira a partir de 15/08/2012 a 12/12/2012, conforme declaração de nascido vivo anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente

portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 16 de agosto de 2012.  
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO  
Diretor. Dpto Rec. Humanos.

#### **Portaria 249/2012**

PORTARIA Nº 249/2012 de 16 de Agosto de 2012.  
"REENQUADRAR SERVIDOR QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 58/2009 de 09 de Junho de 2009.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Reenquadrar a Servidor Público Simonete Toigo do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Água Doce, CC- 02.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus vencimentos na forma dos Planos Cargos e Salários do Município.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 01/08/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 16 de Agosto de 2012.  
NELCI F. TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal.

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO  
Diretor Dpto Recursos Humanos

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA

#### **Lei Municipal Nº 592 de 09 de Agosto de 2012**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

Submete a Apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar sem encargos, os bens móveis que abaixo identifica à Câmara Municipal de Vereadores do Município, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.493.326/0001-14, e sediado no Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, conforme segue:

I - Pas/Automóvel VW gol 1.6 Power, ano 2006, à álcool/gasolina, placa MDU 9006, registrado no patrimônio público municipal sob o número: 2969.

II - bens móveis constantes do anexo único, parte integrante da presente e já de posse do referido Órgão, devidamente identificados através dos respectivos registros no patrimônio público Municipal.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior, se operará mediante a baixa do patrimônio do Poder Executivo Municipal e ingresso no patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), 09 de agosto de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Marcelo Contessotto  
Responsável pelas Publicações



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 592 DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Código	Plaqueta	Descrição	Lei Municipal nº 592 de 09 de agosto de 2012	Valor atual
285	0285	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
287	0287	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
288	0288	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
289	0289	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
290	0290	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
291	0291	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
292	0292	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
293	0293	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
294	0294	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
296	0296	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
297	0297	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
298	0298	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
299	0299	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
300	0300	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
301	0301	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
302	0302	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
303	0303	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
304	0304	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
305	0305	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
306	0306	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
307	0307	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
308	0308	CADEIRA FIXA CAVALET, C2008, EPDC PRETA		23,00
310	0310	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
311	0311	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
312	0312	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
313	0313	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
314	0314	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
315	0315	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
316	0316	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
317	0317	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
318	0318	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
319	0319	CADEIRA ALTA , AVELUDADA, VERMELHA		70,00
322	0322	MESA ESCRITÓRIO, 1 PORTA 1 GAVETA		150,00
323	0323	ARMÁRIO 6 PORTAS GRANDE, 2 CORPOS		480,00
324	0324	ARMÁRIO 6 PORTAS PEQUENO		480,00
325	0325	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO, FÓRMICA		1,07
326	0326	QUADRO FOTOGRÁFICO VISTA ÁEREA DA CIDADE		650,00
327	0327	PORTA BANDEIRA COM BASE, 3 MASTROS		50,00
329	0329	TELEVISOR COLORIDO 14 POLEGADAS PANASSONIC		120,00
564	0564	CADEIRA FIXA CAVALETE PRETA C 2008		23,00
593	0593	CADEIRA FIXA CAVALETE, PRETA C 2008		23,00
692	0692	CADEIRA FIXA CAVALET, C 2008, EPDC PRETA		23,00
728	0728	MURAL MADEIRA C/1 PORTA DE VIDRO		50,00
943	0943	CADEIRA CAVAL FIXA 2008 CORVIM		28,00
1024	1024	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III, 450MHZ, 32 MBND, 6.4 PLACA, CD, TECLADO, ES TABILIZADOR		3.850,00
1437	1437	CADEIRA FIXA, ESTOFADAS TECIDO PRETO, ESTRUTURA FERRO		0,00
1507	1507	ESCRIVANINHA MDF 4 GAVETAS 130 X 150CM		208,00
1508	1508	ESCRIVANINHA MDF 4 GAVETAS 130 X 150CM		208,00
1509	1509	ESCRIVANINHA MDF 4 GAVETAS 130 X 150CM		208,00
1510	1510	ESCRIVANINHA MDF 4 GAVETAS 130 X 150CM		208,00
1511	1511	ESCRIVANINHA MDF 4 GAVETAS 100 X 80CM		160,00
1512	1512	ARMÁRIO MDF 3 PORTAS 130 X 180CM		468,00
1513	1513	ARMÁRIO MDF 3 PORTAS 130 X 180CM		468,00
1514	1514	ARMÁRIO MDF 3 PORTAS 130 X 180CM		468,00
1515	1515	ARMÁRIO MDF 2 PORTAS 100 X 180 CM		360,00
1516	1516	BALCÃO PIA MDF PARTE BAIXO 120 X 80CM		198,00
1864	1864	MESA DE CENTRO MADEIRA 1,00 X 0,70		120,00
1865	1865	MURAL DE MADEIRA 1,60 X 0,80		150,00
1866	1866	CADEIRA FIXA PRETA CAVALETTI		49,50
1867	1867	CADEIRA FIXA PRETA CAVALETTI		49,50
1868	1868	CADEIRA FIXA PRETA CAVALETTI		49,50
1869	1869	CADEIRA FIXA PRETA CAVALETTI		49,50
1870	1870	CADEIRA FIXA PRETA CAVALETTI		49,50
1871	1871	CADEIRA FIXA PRETA CAVALETTI		49,50
1872	1872	CADEIRA FIXA PRETA CAVALETTI		49,50
1873	1873	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI		49,50
1874	1874	CONJUNTO DE MESAS ESCRIVANINHAS PARA PLENÁRIO		3.075,00
1875	1875	TRIBUNA EM MADEIRA		700,00
1876	1876	FOGÃO A GAS 4 BOCAS		341,00
1877	1877	BOTÃO DE GAS 13	Rua do Comércio, 1015 - Centro - Fone Fax: (049) 455-9022 - E-mail: <a href="mailto:prefeitura@altobelavista.sc.gov.br">prefeitura@altobelavista.sc.gov.br</a> - 89730-000 - Alto Bela Vista - SC.	24,00
1878	1878	CADEIRA GIRATÓRIA 8104 CAVALETTI		133,25
1881	1881	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI		49,50
1882	1882	CADEIRA GIRATÓRIA 8104 CAVALETTI		133,25

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 592 DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Código	Plaqueta	Descrição	Valor atual
1883	1883	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1884	1884	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1885	1885	CADEIRA GIRATÓRIA 8104 CAVALETTI	133,25
1886	1886	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1887	1887	CADEIRA GIRATÓRIA 8104 CAVALETTI	133,25
1888	1888	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1889	1889	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1890	1890	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1891	1891	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1210	810,00
1892	1892	NOBREAK 0,6 UPS FORCE	275,00
1893	1893	APARELHO TELEFONICO FAX SIMILE PAN KX - FT71	531,00
1894	1894	CALCULADORA 682 S OLIVETTI	380,00
1895	1895	CADEIRA GIRAT. 8104 CAVALETTI	133,25
1896	1896	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1897	1897	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1898	1898	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1899	1899	CADEIRA FIXA 2008 CAVALETTI	49,50
1953	1953	CONJUNTO DE SOM COM GRAVADOR, MICROFONE SEM FIO, PEDESTAIS, MICROFON E DUPLO, CAIXAS ACÚSTICAS E APLICADOR.	2.557,00
1954	1954	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	1.448,00
2320	2320	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 1522	1.600,00
2347	2347	REFRIGERADO ELECTROLUX RDE 30	931,00
2349	2349	MESA 1,5 CINZA	192,00
2350	2350	MESA 1,5 CINZA	192,00
2351	2351	GAVETEIRO 3 GAVETAS	73,00
2352	2352	GAVETEIRO 3 GAVETAS	73,00
2407	2407	DESUMIDIFICADOR DA PAPEL	320,00
2408	2408	VENTILADOR MONDIAL	135,00
2409	2409	VENTILADOR MONDIAL 40 CM PRETO	155,00
<b>Total do centro de custo:</b>			<b>25.776,82</b>

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### Portaria Nº 381/2012

PORTARIA Nº 381/2012.  
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/1992,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, LICENÇA PREMIO, por 30 dias ao servidor efetivo, ILDEMAR FARIAS DINIZ, ocupante do Cargo de ODONTOLOGO, a partir de 20 de agosto de 2012, referente ao período aquisitivo de outubro/1999 a outubro/2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de agosto de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de agosto de 2012.

RUDINEI GOEDERT  
Coordenador de Administração e Finanças

### Portaria Nº 382/2012

PORTARIA Nº 382/2012

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 1249/2009.

#### ROSOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr José Odílio Hoffmann, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Antônio Carlos.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº123-06, resultado da parceria entre as Associações dos Municípios e Prefeitos do Estado de Santa Catarina, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:  
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;  
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;  
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;  
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e

diretamente com os empreendedores do município;  
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e  
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 17 de agosto de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## PREFEITURA

### Decreto

DECRETO Nº 169/2012 DE: 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revisa o valor inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora MARIA DO CARMO DOS SANTOS, nos termos do Decreto nº 068/2006, em face a aplicação do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo PREVBIGUAÇU nº 015/2012,

#### DECRETA

Art. 1º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora MARIA DO CARMO DOS SANTOS, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, especialmente pela aplicação da Lei Complementar Municipal nº 47/2011 e suas posteriores alterações, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R\$ 972,41 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata este Decreto apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º deste Decreto, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes do Decreto nº 068/2006, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de agosto de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerência de Protocolo e Expediente

### Decreto

DECRETO Nº 170/2012 DE: 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revisa o valor inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora NILZA IRACEMA DAL AGNELLO, nos termos do Decreto nº 068/2008, em face a aplicação do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo PREVBIGUAÇU nº 017/2012.

### DECRETA

Art. 1º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora NILZA IRACEMA DAL AGNELLO, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, especialmente pela aplicação da Lei Complementar Municipal nº 47/2011 e suas posteriores alterações, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R\$ 630,11 (seiscentos e trinta reais e onze centavos).

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata este Decreto apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012. Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º deste Decreto, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes do Decreto nº 068/2008, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerência de Protocolo e Expediente

### Decreto

DECRETO Nº 171/2012 DE: 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revisa o valor inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos ao servidor PAULO EMÍDIO FARIAS, nos termos do Decreto nº 104/2006, em face a aplicação do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação

do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo PREVBIGUAÇU nº 025/2012.

### DECRETA

Art. 1º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos ao servidor PAULO EMÍDIO FARIAS, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, especialmente pela aplicação da Lei Complementar Municipal nº 47/2011 e suas posteriores alterações, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R\$ 661,42 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata este Decreto apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012. Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º deste Decreto, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes do Decreto nº 104/2006, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de agosto de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerência de Protocolo e Expediente

### Decreto

DECRETO Nº 172/2012 DE: 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revisa o valor inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos ao servidor PEDRO MANOEL SILVEIRA, nos termos do Decreto nº 101/2004, em face a aplicação do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo PREVBIGUAÇU nº 022/2012,

### DECRETA

Art. 1º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos ao servidor PEDRO MANOEL SILVEIRA, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando

decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, especialmente pela aplicação da Lei Complementar Municipal nº 47/2011 e suas posteriores alterações, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R\$ 1.050,17 (um mil e cinquenta reais e dezessete centavos).

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata este Decreto apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º deste Decreto, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes do Decreto nº 101/2004, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de agosto de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerência de Protocolo e Expediente

### Decreto

DECRETO Nº 173/2012 DE: 17 DE AGOSTO DE 2012.

Revisa o valor inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora TEREZINHA ISOLETE DE SOUZA COELHO, nos termos do Decreto nº 087/2006, em face a aplicação do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo PREVBIGUAÇU nº 018/2012,

### DECRETA

Art. 1º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora TEREZINHA ISOLETE DE SOUZA COELHO, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, especialmente pela aplicação da Lei Complementar Municipal nº 47/2011 e suas posteriores alterações, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R\$ 1.150,58 (um mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata este Decreto apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º deste Decreto, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes do Decreto nº 087/2006, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de agosto de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerência de Protocolo e Expediente

### Portaria Nº 2145 de 16 de Agosto de 2012

PORTARIA nº 2145 de 16 de agosto de 2012

Designar o (a) Servidor (a) Luiz Fernando Chantem de Oliveira Belo, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, para responder pela Função de Fiscal Agropecuário, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Luiz Fernando Chantem de Oliveira Belo, ocupante do cargo Efetivo de Médico Veterinário, detentor da matrícula 204, para responder pela Função de Fiscal Agropecuário - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, atendendo às exigências da Lei Municipal nº 2944/2010, que estabelece o serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) a partir de 15/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/08/2012.

Biguaçu, 16 de agosto de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 2146 de 15 de Agosto de 2012

PORTARIA nº 2146 de 15 de agosto de 2012

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIANE MARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIANE MARIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de RECEPCIONISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 06/08/2012 a 17/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 06/08/2012.

Biguaçu, 16 de agosto de 2012.

Por delegação  
REGINA EVALDT  
Secretária Municipal de Administração

**Aviso de Pregão (Presencial) 174/2012 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 174/2012 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 30 agosto, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 30 agosto, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 16 de agosto de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

**Contrato Número 10. 126/2012 - PP 89/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 126/2012/FMS  
PROCESSO: PP 89/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: GEZIANE CUNHA FURLAN & CIA LTDA ME  
Valor: R\$ 62.447,60 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.020/2012 - PP 37/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 020/2012/FMS  
PROCESSO: PP 37/2012

OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: ADEMIR BOSQUETTI MATEUS ME

Valor: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.026/2012 - PP 48/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 026/2012/FMS  
PROCESSO: PP 48/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: OUTSOURCING CENTER COM. DE COPIADORAS E IMPRESSOS LTDA.

Valor: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.034/2012 - PP 52/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 034/2012/FMS  
PROCESSO: PP 52/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA.

Valor: R\$ 153.600,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.036/2012 - PP 36/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 036/2012/FMS  
PROCESSO: PP 36/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: GENERAL MOTORS DO BRASIL

Valor: R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.116/2012 - Pe 82/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 116/2012/FMS  
PROCESSO: PE 82/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO PARA TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA DESTINADO AO SETOR DE FONOAUDIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: LIVRARIA MOHR LTDA.

Valor: R\$ 1.444,21 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.117/2012 - Pe 82/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 117/2012/FMS  
PROCESSO: PE 82/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO PARA TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA DESTINADO AO SETOR DE FONOAUDIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: N FERRAO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS

Valor: R\$ 1.034,42 (UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.123/2012 - TP 102/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10.123/2012/FMS  
PROCESSO: TP 102/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO PARA TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA DESTINADO AO SETOR DE

FONOAUDIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: N FERRAO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS

Valor: R\$ 307.958,36 (TREZENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.127/2012 - PP 89/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 127/2012/FMS  
PROCESSO: PP 89/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: GEORGEA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA ME  
Valor: R\$ 3.670,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.128/2012 - PP 108/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10. 128/2012/FMS  
PROCESSO: PP 108/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR EM PÓ INFANTIL PARA PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
Valor: R\$ 20.280,00 (VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.165/2012 - DI 143/2012 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10.165/2012/FMS  
PROCESSO: DL 143/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO DE LAVANDERIA DE UNIDADE DE SAÚDE. CUMPRE DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ NA FORMA DO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

Contratado: MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA EPP

Valor: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

Prazo de vigência: 31/12/2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.257/2011 - PP 142/2011 - FMS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10.257/2011/FMS  
PROCESSO: PP 142/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Contratado: AMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor: R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.258/2011 - PP 142/2011 - FMS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO NÚMERO 10.258/2011/FMS  
PROCESSO: PP 142/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Contratado: ERNESTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Valor: R\$ 56.820,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

#### Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Contrato 441/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA

CONSTRUÇÃO DE CRECHE JANAÍNA. Contratada: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Valor: R\$1.174.333,15 até 30 de junho de 2013, de acordo com o TP 153/2012 PMB. Contrato 442/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE SAUDADE. Contratada: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Valor: R\$1.174.333,15 até 30 de junho de 2013, de acordo com o TP 156/2012 PMB.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 153/2012-PMB

O Município de Biguaçu torna público que homologou o Processo Licitatório TP 153/2012-PMB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE JANAÍNA, onde se tornou vencedora a ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.174.333,15.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 156/2012-PMB

O Município de Biguaçu torna público que homologou o Processo Licitatório TP 156/2012-PMB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE JANAÍNA, onde se tornou vencedora a ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.174.333,15.

Biguaçu, 16 de agosto de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

## Caçador

### PREFEITURA

#### Lei Complementar Nº 248

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, de 16 de agosto de 2012.

Autoriza permutar imóveis entre o Município de Caçador e o Senhor Hipólito Ângelo Lunardelli e sua mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Caçador autorizado a efetuar a permuta de uma área de terreno urbano, de propriedade do Município de Caçador, com outra área de terreno urbano de propriedade do Senhor Hipólito Ângelo Lunardelli e sua mulher, tendo as seguintes características:

I - uma área de terreno urbano com superfície de 675,00m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Pedro João Balena, constituído pelo lote nº 21, quadra "11-A", Loteamento Luciano Reichmann, devidamente matriculada sob o nº 6/12873, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Caçador, avaliada em R\$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, totalizado a importância de R\$ 65.137,50 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II - uma área de terreno rural com superfície de 6.571,42m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e setenta e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados), localizado ao lado da Central de Serviços da Prefeitura Municipal de Caçador, devidamente matriculada sob o nº 10/11210, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Senhor Hipólito Ângelo Lunardelli e sua mulher, avaliada em R\$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos) o metro



quadrado, totalizando a importância de R\$ 129.982,68 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo, destina-se a ampliação futura da Central de Serviços da Prefeitura Municipal de Caçador e manutenção de parte em área preservação permanente.

Art. 2º Fica desafetada da destinação constante do respectivo título de propriedade, passando para o patrimônio disponível do Município, o imóvel descrito no inciso I, do art. 1º desta Lei Complementar que passa a pertencer ao Senhor Hipólito Ângelo Lunardelli e sua mulher.

Art. 3º A diferença de valores em favor do Senhor Hipólito Ângelo Lunardelli e sua mulher, de R\$ 64.845,18 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), não será reclamada posteriormente pelos proprietários em hipótese alguma.

Art. 4º Fica o Município de Caçador desde já, autorizado a receber a área de terreno rural permutado descrita no art. 1º, inciso II, que passa a pertencer ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º O Município de Caçador será representado no ato da permuta pelo Prefeito Municipal de Caçador ou por quem for legalmente constituído.

Art. 6º As despesas decorrentes da transmissão das escrituras públicas e do competente registro dos imóveis permutas no Cartório de Registro de Imóveis ficarão sob a responsabilidade da municipalidade.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal de Caçador.

### Lei Complementar Nº 249

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, de 16 de agosto de 2012.

Autoriza receber em doação, com encargo, uma área de terreno urbano de Wagner Gatti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 469,00m2 (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados), constituído pelo lote nº 3, da quadra "D", do Loteamento Polli, objeto da Matrícula nº 26.985 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Wagner Gatti, inscrito no CPF sob nº 048.474.839-44, residente e domiciliado na Rua Ângelo Nilo Gatti, nº 617, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º Para atender a doação, o Poder Executivo Municipal compromete-se a utilizar a área objeto desta Lei, para realizar a abertura de uma via pública que dará acesso da Rodovia Daniel Lesing ao Loteamento Dona Inês.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal de Caçador.

### Lei Nº 2.928

L E I Nº 2.928, de 16 de agosto de 2012.

Autoriza a cessão de uso de bem móvel à Polícia Militar de Santa Catarina, para uso do 15º Batalhão de Polícia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso à Polícia Militar de Santa Catarina, para uso do 15º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Convênio nº 9.919/2011-8, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Caçador, objetivando estabelecer condições para ação conjunta, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito, na conformidade do Código de Trânsito Brasileiro, do bem móvel abaixo discriminado, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso que fica fazendo parte integrante desta LEI:

I - um veículo Cruze LT NB, marca Chevrolet, álcool/gasolina, ano/modelo 2012/2012, cor branca, placa MJH1125, código Renavam nº 474541290, chassi nº 9BGPB69M0CB236502.

Parágrafo único. O veículo acima identificado ficará sob a responsabilidade do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º O bem a ser cedido foi adquirido através do Processo Licitatório nº 075/2012 - Pregão Presencial nº 050/2012.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal de Caçador.

### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos dias do mês de de 2012, o Município de Caçador, doravante denominado - Cedente, situado à Avenida Santa Catarina, nº 195, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Imar Rocha, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 103.777.359-49 e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, Centro,



**Lei Nº 2.930**

L E I Nº 2.930, de 16 de agosto de 2012.

Autoriza firmar Convênio de Cooperação com o Município de Macieira, para a manutenção da Rodovia Municipal CDR 495, na localidade da Linha Tamanduá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Macieira, para a manutenção da Rodovia Municipal CDR 495, na divisa entre os Municípios Convenentes, localidade da Linha Tamanduá, numa extensão de aproximadamente 2.000,00m (dois mil metros), conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta LEI.

Parágrafo único. O Convênio de Cooperação visa proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do Município de Macieira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal de Caçador.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 195, nesta cidade de Caçador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IMAR ROCHA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC, através, doravante denominado 1ª CONVENENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, com sede Rua Jose Augusto Royer, nº133, no Município de Macieira/SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EMERSON ZANELLA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Macieira/SC, doravante denominada 2ª CONVENENTE, os quais, por estarem de comum acordo, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, formulado nos seguintes termos:

**I - DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto formalizar o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO entre as partes para a manutenção da CDR 495, na divisa entre os Municípios Convenentes, na localidade da Linha Tamanduá, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES**

CLÁUSULA SEGUNDA - É de responsabilidade da Segunda Convenente, arcar com as despesas de manutenção da estrada CDR 495, que liga a sede do Município de Macieira à localidade da Linha Tamanduá, no Município de Caçador, numa extensão de aproximadamente 2.000 metros.

**III - DO PRAZO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio terá por vigência o ano de 2012, iniciando-se a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

**IV - DA RESCISÃO**

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio poderá ser rescindido sem justa causa, durante o período de vigência, a qualquer tempo por interesse e comum acordo das partes, e por qualquer das partes desde que haja prévia notificação formal de 30 (trinta) dias de antecedência pela parte interessada na rescisão.

**V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA - Os MUNICIPIOS CONVENENTES divulgarão o presente convênio nos termos e finalidades para as quais se destina.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas do presente convênio correrão, no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento dos CONVENENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador-SC para dirimir qualquer litígio ou dúvida oriunda deste instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caçador/SC, 16 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal.

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Lei Nº 2.931**

L E I Nº 2.931, de 16 de agosto de 2012.

Dá nova redação à Lei nº 2.662, de 20 de novembro de 2009, que institui o Dia da Bocia, o Dia do Filó e o Dia do Quatrilho, no Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Filó, o Dia da Bocia e o Dia do Quatrilho, no Município de Caçador, a serem comemorados, nos dias 22 de julho, 03 de outubro e 14 de dezembro, respectivamente.

Art. 2º Os eventos ora instituídos integram o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nºs 2.662, de 20 de novembro de 2009 e 2.672, de 17 de dezembro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal de Caçador.

### Decreto Nº 5.321

DECRETO nº 5.321, de 14 de agosto de 2012.

Delega poderes a Servidores Públicos Municipais para autenticar documentos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes para autenticarem documentos emitidos pela Secretaria de Educação, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

I - FÁBIO DENIZ CASAGRANDE;

II - MARIA BEATRIZ KONFLANZ;

III - MARINÊS DE ALMEIDA MUSSKOPF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 4.887, de 20 de junho de 2011 e 5.258, de 20 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de agosto de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

ALDONIR ANCIUTTI

Secretário De Educação.

### Decreto Nº 5.322

DECRETO Nº 5.322, de 14 de agosto de 2012.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 5.095/2011, que Designa Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto no Art. 69, § 2º da Lei 54, de 15 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.095, de 07 de dezembro de 2011, que Designa Comissão Especial de Avaliação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os cidadãos LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, CARINE MARCON, CAROLINA FRUET DE LIMA, REGINA MARGARETE OLIENIK e LUIZ CARLOS ZONTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, que irá aferir a valorização obtida pelos imóveis situados em ruas beneficiadas por obras de pavimentação asfáltica.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de agosto de 2012.

IMAR ROCHA,

Prefeito Municipal.

### Decreto Nº 5.323

DECRETO nº 5.323, de 15 de agosto de 2012.

Aprova unificação de áreas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Leis Complementares nºs 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e 235/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de áreas compostas de dois terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa de unificação e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - uma área com 458,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 29.024, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, de propriedade de Clair Dalla Rosa & Cia Ltda, localizado na Rua Henriqueta Tedesco, nesta cidade de Caçador;

II - uma área com 544,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 29.025, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, de propriedade de Clair Dalla Rosa & Cia Ltda, localizado na Rua Olívio Abatti, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º A unificação das áreas dispostas no art. 1º deste Decreto, resulta em uma área total de 1.002,00 m<sup>2</sup> (um mil e dois metros quadrados), de propriedade de Clair Dalla Rosa & Cia Ltda, localizado às Ruas Henriqueta Tedesco e Olívio Abatti, nesta cidade de Caçador-SC, confrontando: ao Norte, com Hilda dos Santos Lima da Silva, Nelson de Almeida, Jussara Linhares da Silva Gallina, Wilson Gallina, Moisés dos Santos Lima e Maria Isabel de Brito Lima (matrícula nº 18.661), medindo 58,45 metros; ao Sul, em dois planos, sendo o primeiro com Dionisio Conte (transc. Nº 15.714) medindo 29,45 metros e o segundo com a Rua Olívio Abatti medindo 19,71 metros; ao Leste, com Valter Luiz Bueno de Oliveira e Nair da Aparecida Oliveira (mat. nº 1.690), medindo 29,00 metros; e, ao Oeste, em dois planos, sendo o primeiro com Dionisio Conte (transc. nº 15.714) medindo 14,36 metros e o segundo com a Rua Henriqueta Tedesco medindo 15,79 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 3º O registro da unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de agosto de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

**Aviso de Licitação PR 67-2012 Prefeitura**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 67/2012  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA, POÇO, BOCAS DE LOBO, FILTROS; DESENTUPIAMENTO DE REDE ESGOTO, TUBOS, BUEIROS E CANOS; HIDROJATEAMENTO, AUTO BOMBA, AUTO VÁCUO E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 30/08/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 30/08/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cacador.sc.gov.br).

Caçador, 15 de Agosto de 2012.

IMAR ROCHA  
 Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação PR 68-2012 Prefeitura**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC  
 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2012  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À POLÍCIA MILITAR.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 03/09/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 03/09/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cacador.sc.gov.br).

Caçador, 16 de Agosto de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO  
 Secretário De Administração

**Campo Alegre****PREFEITURA****Decreto Nº 7.239 de 16 de Agosto de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.239 DE 16 DE AGOSTO DE 2012  
 CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO MIGUEL GORNIK.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por invalidez, nos termos do Artigo 40 Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pelo artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 70/2012 e conforme dispõe os Artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2.537/2001, ao servidor público ANTONIO MIGUEL GORNIK, detentor da Matrícula Funcional nº 323, Registro no Sistema sob nº 327101, Pis/Pasep nº 104217497-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar Operacional, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos Proventos de Aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal nº 2.537, no valor de R\$ 745,25 (setecentos e quarenta e cinco reais, vinte e cinco centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de agosto de 2012.

VILMAR GROSSKOPF      MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE.  
 Prefeito Municipal      Diretora Executiva - IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/08/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2012 - Fundo Mun.Saúde**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2012

Objeto: Previsão de gastos com exames de patologia clínica.  
 Contratado: Labsca - Laboratório de Análises Clínicas Ltda S/S.  
 Valor total: R\$ 18.000,00.  
 Dotação: 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (83).  
 Fundamentação: Art. 25, Lei nº 8.666/93 e alterações.

DEODATO RAUL HRUSCHKA  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### Republicação Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

Registro de Preços nº 01/2012

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, torna público que fará realizar no dia 28 de agosto 2012 às 15h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JOGOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA /SC.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizado à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 15 de agosto de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato 105/2012

EXTRATO DE CONTRATO 105/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: GRAFISA GRAFICA TREVISAN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
VALOR: R\$ 8.137,00 (Oito mil cento e trinta e sete reais).

Pr: 23/2012

DATA: 23/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

CONTRATO Nº 105/2012

## Canoinhas

### PREFEITURA

#### Publicação de Anulação do Pregão Presencial Nº 58/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2012

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º 58/2012, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE OXIGÊNIO ACETILENO DESTINADAS A OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações

de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30min, fone (47) 3621 7705.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

## Catanduvás

### PREFEITURA

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0088/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2012

Dispensa nº 0002/2012 (Processo Licitatório nº 0049/2012).

Objeto: Contratação de mão de obra para construção de 120 unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvás com inter-veniência da Caixa Econômica Federal.

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC.

Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Catanduvás (SC); e

CONSIDERANDO, ofício nº 1305/2012/GI DUR – Chapecó, que solicita alterações no item nº 2.1.1 do contrato originário, uma vez que, a planilha de especificação do objeto foi alterada conforme exigências da Caixa Econômica Federal,

DECIDEM:

CLAUSULA PRIMEIRA – A planilha do objeto do contrato originário fica alterada conforme especificações abaixo:

Item	Quantid	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	60	Un	1. Construção do galpão da obra, com área de 50,00 m². 2. Escavação para as sapatas, considerando profundidade de 1,00 metro. 3. Sapatas: armadura, forma e concretagem, incluindo o arranque (colarinho) para os pilares, com espera da armadura de 30 cm acima do nível do piso. 4. Vigas de Baldrame: escavação, armadura, forma e concretagem. 5. Rede de esgoto: instalar a rede de esgoto que fica embutida no piso. 6. Piso: nivelamento, compactação, lastra de brita, concretagem e alisando mecânico do piso (observar a diferença de nível para as varandas).	1.565,68	93.940,80



2	60	Un	1. Impermeabilização das vigas de baldrame. 2. Levantamento das paredes (inclui o eítão central e o eítão lateral, vergas de janelas e portas – atentar para a parede dupla existente na divisão entre as casas geminadas). 3. Pilares: armadura, forma e concretagem. 4. Vigas de respaldo e cintas dos eítões: armadura, forma e concretagem.	913,32	54.799,20
3	60	Un	Chapisco e reboco de paredes e eítões, incluindo o requadramento de vigas, vãos de janelas e portas.	1.630,92	97.855,20
4	60	Un	1. Cobertura: tesouras, ripamento, colocação de telhas e cumeeiras, espelhos de beirais. 2. Colocação do forro de PVC nos beirais e na área interna da casa, incluindo a estrutura de madeira para suporte e os acabamentos.	978,55	58.713,00
5	60	Un	1. Colocação de azulejos no banheiro, barra sobre a pia de cozinha e no tanque de lavar roupas, incluindo rejunte. 2. Colocação de piso cerâmico em toda a edificação, incluindo rejunte. 3. Colocação dos metais e acessórios no banheiro. 4. Soleiras e parapeitos em portas e janelas.	521,89	31.313,40
6	60	Un	Colocação de janelas de ferro e portas de madeira, incluindo vistas e tudo o que for necessário para o bom funcionamento.	228,33	13.699,80
8	60	Un	1. Instalação de água, desde o ponto de captação da CASAN até a colocação das torneiras, chuveiro, caixa de descarga. 2. Instalação da rede de esgoto, compreendendo todos os pontos, internos e externos, até a ligação com a caixa coletora da CASAN.	228,33	13.699,80
9	60	Un	1. Pintura de janelas e portas com esmalte sintético. 2. Pintura das paredes e eítões com tinta PVA/látex.	456,66	27.399,60
			TOTAL	6.523,68	391.420,80

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no arts. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do termo aditivo do contrato: 15 de agosto de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0089/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2012

Dispensa nº 0002/2012 (Processo Licitatório nº 0049/2012).

Objeto: Contratação de mão de obra para construção de 120 unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvás com intervenção da Caixa Econômica Federal.

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC.

Contratado (a): VALDENEI MORAES DOS SANTOS ME.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Catanduvás (SC); e

CONSIDERANDO, ofício nº 1305/2012/GI DUR – Chapecó, que solicita alterações no item nº 2.1.1 do contrato originário, uma vez que, a planilha de especificação do objeto foi alterada conforme exigências da Caixa Econômica Federal,

DECIDEM:

CLAUSULA PRIMEIRA – A planilha do objeto do contrato originário fica alterada conforme especificações abaixo:

Item	Quantid	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	60	Un	1. Construção do galpão da obra, com área de 50,00 m². 2. Escavação para as sapatatas, considerando profundidade de 1,00 metro. 3. Sapatatas: armadura, forma e concretagem, incluindo o arranque (colarinho) para os pilares, com espera da armadura de 30 cm acima do nível do piso. 4. Vigas de Baldrame: escavação, armadura, forma e concretagem. 5. Rede de esgoto: instalar a rede de esgoto que fica embutida no piso. 6. Piso: nivelamento, compactação, lastra de brita, concretagem e alisando mecânico do piso (observar a diferença de nível para as varandas).	1.565,68	93.940,80



2	60	Un	1. Impermeabilização das vigas de baldrame. 2. Levantamento das paredes (inclui o eitão central e o eitão lateral, vergas de janelas e portas – atentar para a parede dupla existente na divisão entre as casas geminadas). 3. Pilares: armadura, forma e concretagem. 4. Vigas de respaldo e cintas dos eitões: armadura, forma e concretagem.	913,32	54.799,20
3	60	Un	Chapisco e reboco de paredes e eitões, incluindo o requadramento de vigas, vãos de janelas e portas.	1.630,92	97.855,20
4	60	Un	1. Cobertura: tesouras, ripamento, colocação de telhas e cumeeiras, espelhos de beirais. 2. Colocação do forro de PVC nos beirais e na área interna da casa, incluindo a estrutura de madeira para suporte e os acabamentos.	978,55	58.713,00
5	60	Un	1. Colocação de azulejos no banheiro, barra sobre a pia de cozinha e no tanque de lavar roupas, incluindo rejunte. 2. Colocação de piso cerâmico em toda a edificação, incluindo rejunte. 3. Colocação dos metais e acessórios no banheiro. 4. Soleiras e parapeitos em portas e janelas.	521,89	31.313,40
6	60	Un	Colocação de janelas de ferro e portas de madeira, incluindo vistas e tudo o que for necessário para o bom funcionamento.	228,33	13.699,80
8	60	Un	1. Instalação de água, desde o ponto de captação da CASAN até a colocação das torneiras, chuveiro, caixa de descarga. 2. Instalação da rede de esgoto, compreendendo todos os pontos, internos e externos, até a ligação com a caixa coletora da CASAN.	228,33	13.699,80
9	60	Un	1. Pintura de janelas e portas com esmalte sintético. 2. Pintura das paredes e eitões com tinta PVA/látex.	456,66	27.399,60
			TOTAL	6.523,68	391.420,80

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no arts. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do termo aditivo do contrato: 15 de agosto de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal.

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°0034/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0034/2012

Pregão nº 0002/2012 (Processo Licitatório nº 0003/2012).

Objeto: Aquisição de gêneros de limpeza e higiene visando o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Administração e Infraestrutura

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

Contratado (a): CAPINZAL CENTER LTDA.

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula IV do contrato originário combinado com o artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 (com alterações); e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de maiores quantidades de produtos dos itens nº 62, 91, 93 e 96, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

#### RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em face da necessidade da aquisição de maiores quantidades dos itens nº 62 - Sabão em pó 1 kg; 91 - Café em pó 1 kg; 93 - Erva-mate e 96 - Fósforos caixa com 300 palitos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, de acordo com a Cláusula IV, por interesse da Administração Municipal aditiva-se o valor global do contrato, acrescentando a este a importância de R\$ 356.26 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente contrato visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura que antes era de R\$ 1.804.90 (um mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos) após o acréscimo de R\$ 356.26 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), passa a ser de R\$ 2.161,16 (dois mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos). Assim sendo, o valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 8.517,34 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC para o ano de 2012, através da seguinte classificação:

03 Administração Geral

03.0301.04.122.0009.2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

03.0301.04.122.0009.2005.33000000 Outras Despesas Corrente

04 Educação, Cultura e Turismo

04. 0401.12.361.0018.2017 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb

04. 0401.12.361.0018.2017.33000000 Outras Despesas Correntes

06. Secretaria Municipal de Infraestrutura

06.0602. Divisão dos Transportes

06.0602.26.782.0039.2051 Manutenção dos Serviços Urbanos

06.0602.26.782.0039.2051.33000000 Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 09 de agosto de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

### Quarto Termo Aditivo ao Contrato N°0034/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0034/2011

Pregão nº 0002/2011 (Processo Licitatório nº 0002/2011)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e acadêmico para o ano letivo de 2011, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula o disposto na Cláusula 6.5 do contrato originário combinado com o artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 (com alterações); e

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar o transporte escolar na localidade Volmar de Lima no período vespertino, uma vez que três alunos passaram a residir na localidade e necessitam de transporte escolar diariamente,

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Devido à necessidade de realizar o transporte escolar na localidade Volmar de Lima no período vespertino, houve um aumento de 4 quilômetros diários no trajeto percorrido, totalizando assim 127 quilômetros diários.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor diário do item nº 4 do presente contrato que antes era de R\$ 317,34 (trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), após o acréscimo de 4 quilômetros diários, passa a ser de R\$ 327,66 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo aditivo passa a vigorar na presente data com validade até 31 de dezembro de 2012.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 1º de agosto de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 313/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 313/2012

- CONSIDERANDO, o que dispõe a cláusula IV, item III, da alínea b, do termo de convênio nº 16839/2011celebrado com o Município e o Estado de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e o Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário CLAUDINEI DA SILVEIRA, para exercer as funções do Cargo de Professor ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar como professor de séries iniciais, na Unidade de Educação Infantil Verny Passig, Nível I - Anexos III e VII da Lei Complementar 006 de 23.12.99, pelo período de 20.08.12 a

17.09.12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 17 de agosto de 2012.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Adendo Nº 001 ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 8/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2012 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, por intermédio da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de material de consumo médico, odontológico e preservativos para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, sofreu ALTERAÇÃO no descritivo dos itens nº 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41 e 42 e na data de entrega das amostras dos itens do Anexo "B" do Edital. Desta forma o prazo para cadastramento e o envio das Propostas, fica alterado para às 08:15 do dia 30/09/2012, sendo que a abertura da licitação será neste mesmo dia às 08:30.

Informações complementares: o Edital e as alterações em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "licitações" e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 17 de agosto de 2012.

GENAIR LOURDES BOGONI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### Ata de Registro de Preços Nº 18/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/4

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2012

**Número do Registro de Preços:** 18/2012      **Data do Registro:** 17/08/2012      **Válido até:** 31/12/2012  
**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais elétricos e contratação de serviço de mão de obra especializada para realizar a manutenção da rede de iluminação pública do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BASE RELE FOTOCELULA (10-09-7606)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	5,6318	1
2	BRAÇO DE I.P. - D49 3000MM - CELESC - G.F. (10-09-7607)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	62,1754	1
3	LAMPADA VAPOR SÓDIO - 70W - NACIONAL (10-09-7616)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	16,1494	1
4	LUMINARIA I.P. P/ LAMP. 400W - FECHADA - SJM03 (10-09-7617)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	97,7042	1
5	REATOR VAPOR SÓDIO - 150W BP EXT. (10-09-7620)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	49,4268	1
6	REATOR VAPOR SÓDIO - 400W EXT. (10-09-7621)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	87,2070	1
7	RELE FOTOELÉTRICO - NF / 220V (10-09-7622)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	18,5529	1
8	REATOR VAPOR SODIO - 250W - BP EXT (10-09-7627)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	69,4426	1
9	REATOR VAPOR SODIO 400W - INT (10-09-7628)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	76,3014	1
10	REATOR VAPOR SODIO - 70W BP EXT (10-09-7629)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	63,7903	1
11	CABO FLEXIVEL - 2,50MM PT (10-09-7634)	m	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	0,5985	1
12	REATOR VAPOR MERCURIO - 400W - AFP - EXT (10-09-7645)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	59,3540	1
13	REATOR VAPOR MERCURIO 80W EXT (10-09-7646)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	24,5947	1
14	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 X 50A - 220V (10-09-7649)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	168,7617	1
15	CABO FLEXIVEL - 6,00MM (10-09-7651)	m	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	1,0165	1
16	CABO FLEXIVEL - 10,00MM (10-09-7652)	m	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	1,8619	1
17	CINTA P/ POSTO CIRCULAR - D160MM (10-09-7653)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	12,0266	1
18	CINTA P/ POSTO CIRCULAR - D170MM (10-09-7654)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	12,1026	1
19	LUMINARIA I.P. P/ LAMP. 70/250W - FECHADA - SJM21 - P (10-09-7655)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	54,3856	1
20	ARRUELA LISA QUADRADA 38 X 38 3 MM- F. 18MM (10-09-7656)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	0,6460	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Página: 2/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2012**

Número do Registro de Preços: 18/2012

Data do Registro: 17/08/2012

Válido até: 31/12/2012

**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais elétricos e contratação de serviço de mão de obra especializada para realizar a manutenção da rede de iluminação pública do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	PARAFUSO MAQUINA- 16X125MM (10-09-7673)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	2,7454	1
22	CABO CALORIA 2.5MM 200C 750V BRANCO (10-09-7764)	m	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	2,4699	1
23	CABO CALORIA 2.5MM 300C 750V VERMELHO (10-09-7765)	m	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	2,6599	1
24	CABO CALORIA 4.00MM 200C 750V BRANCO (10-09-7766)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	3,4579	1
25	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2 X 30A 380V (10-09-7767)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	138,8852	1
26	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 X 50A 220V (2) (10-09-7768)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	113,4356	1
27	CHAVE FACA UNIPOLAR 25KV/400A (10-09-7769)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	331,5386	1
28	CHAVE FACA UNIPOLAR 25KV/600A (10-09-7770)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	350,5380	1
29	CONECTOR TIPO CUNHA 4/0 - 4/0 AWG (10-09-7771)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	5,6238	1
30	FITA ISOLANTE 10MT (10-09-7772)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	1,8144	1
31	FITA ISOLANTE 19MM X 20M VERMELHA (10-09-7773)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	4,9208	1
32	LAMPADA MISTA 160W (10-09-7774)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	15,1995	1
33	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W NACIONAL (10-09-7775)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	33,3439	1
34	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W (10-09-7776)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	24,7942	1
35	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W (10-09-7777)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	30,7789	1
36	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W (10-09-7778)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	32,3179	1
37	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W (10-09-7779)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	41,0386	1
38	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W (2) (10-09-7780)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	38,7777	1
39	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W (10-09-7781)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	27,3591	1
40	PARAFUSO FRANCES 16 X 150MM (10-09-7782)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	3,4579	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Página: 3/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2012**

Número do Registro de Preços: 18/2012

Data do Registro: 17/08/2012

Válido até: 31/12/2012

**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais elétricos e contratação de serviço de mão de obra especializada para realizar a manutenção da rede de iluminação pública do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	RELE FOTOELETRICO MICROCONTROLADO 220V - NF (10-09-7783)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	23,9392	1
42	SELA P/ CRUZETA DE MADEIRA 110MM (10-09-7784)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	9,2622	1
43	SUPORTE P/ CHAVE FACAS (10-09-7785)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	42,1786	1
44	TERMINAL PARA CHAVE FACAS AL 6AWG X 4/0 (10-09-7786)	un	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	44,8860	1
45	SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CONFORME NR10, INCLUINDO SERVIÇO DE OPERADOR, DESPESAS DE COMBUSTIVEL E DESLOCAMENTO. (22-16-8054)	h	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	80,7472	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Página: 4/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2012**

**Número do Registro de Preços: 18/2012      Data do Registro: 17/08/2012      Válido até: 31/12/2012**

**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais elétricos e contratação de serviço de mão de obra especializada para realizar a manutenção da rede de iluminação pública do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, A SER EXECUTADA POR NO MINIMO 03(TRÊS) PROFISSIONAIS EM CONJUNTO E COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NR10, FERRAMENTAS DE USO COMUM E ESPECIFICAS PARA O MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CENTRO E BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO, REGIÃO DA LINHA BENTO GONÇALVES ASSIM COMO EM DEMAIS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	h	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA (1449)		0	71,7225	1

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**  
**PROCESSO Nº 54/2012**

(1449) - LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA

Cordilheira Alta, 17 de Agosto de 2012.

# Curitibanos

## PREFEITURA

### Lei Nº 4.874/2012

LEI Nº 4.874/2012

DISCIPLINA A NOMEAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. As iniciativas de propostas de leis visando a denominação de bens públicos, quando tenham como finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade, serão instruídas com :

I - justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado à sociedade em geral;

II - certidão de Óbito;

III - curriculum-vitae

IV - declaração, negativa ou positiva de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de julho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal.  
EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº 4873/2012

LEI Nº 4873/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

#### INCLUI FONTE DE RECURSO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB.  
3.3.90.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0008.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. EPIDEM.  
3.3.90.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.040 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO  
3.3.90.00.00.00.00.0292 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.304.0008.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA  
3.3.90.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.044 MANUTENÇÃO DA FARM. BÁS. ESTADO  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAMU.  
3.3.90.00.00.00.00.0290 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.091 MANUTENÇÃO DO CO-FINAN. ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.092 MANUTENÇÃO CEO - ESTADO  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R\$ 396.858,69 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e nove centavos) a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB.  
3.3.90.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 60.952,93

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0008.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. EPIDEM.  
3.3.90.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 34.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.040 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO  
3.3.90.00.00.00.00.0292 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 74.693,13

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.304.0008.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA  
3.3.90.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 12.961,54

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.044 MANUTENÇÃO DA FARM. BÁS. ESTADO  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.080,58

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAMU.  
3.3.90.00.00.00.00.0290 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 7.562,58

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.091 MANUTENÇÃO DO CO-FINAN. ATENÇÃO BÁS.  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 32.712,81



06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0008.2.092 MANUTENÇÃO CEO - ESTADO  
 3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 23.895,12

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2011, no valor de R\$ 396.858,69, conforme decreto nº 4.192.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2012.  
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR  
 Secretário Municipal de Saúde

### **Decreto Nº 4.195/2012**

DECRETO Nº 4.195/2012  
 HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2012 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 002/2012 especificamente para Cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura e das Secretarias Municipais conforme lista anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2012.  
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
 Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal de Curitiba.

EDSON TADEU BROCARDI  
 Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº 4.190/2012**

DECRETO Nº 4.190/2012  
 INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei 4680/2012

DECRETA

Art. 1º - Inclui no orçamento municipal do Fundo Municipal de Educação de Curitiba a fonte de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.680/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO  
 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CEIS  
 4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 620.301,60 (seiscentos e vinte mil, trezentos e um reais e sessenta centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CEIS  
 4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 620.301,60  
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 620.301,60

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio/Termo de Compromisso No. PAC203093/2012 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, no valor de R\$ 620.301,60 (Seiscentos e vinte mil trezentos e um reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 4 de julho de 2012.  
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
 Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
 Secretaria da Educação e Cultura

### **Decreto Nº 4.191/2012**

DECRETO Nº 4.191/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei 4.680/2012

DECRETA

Art. 1º - Inclui no orçamento municipal do Fundo Municipal de Educação de Curitiba a fonte de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.680/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0010.1012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUND.  
 4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 555.643,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais, cinquenta centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL

4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 358.840,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUND.

4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 196.803,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 555.643,50

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio/Termo de Compromisso No. PAR4031/2012 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, no valor de R\$ 555.643,50 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

10.306.0009.2066 MANUT. DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS

3390000000.00.000 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 40.000,00

Art. 5º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação consolidado de recursos ordinários, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 9 de julho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT  
Secretaria da Educação e Cultura

#### Decreto Nº 4.193/2012

DECRETO Nº 4.193/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.680/2012

#### DECRETA

Art. 1º - Inclui no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Curitibanos a fonte de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.680/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3390000000.00.166 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3390000000.00.166 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 600.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do contrato de apoio financeiro No. 9703/2012-9 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - Curitibaanos, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 4º. Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Curitibanos no valor de R\$ 157.650,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0029.1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GIN. E ÁREAS ESPORTIVAS

4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 27.650,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 157.650,00

Art. 5º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação consolidado de recursos ordinários, no valor de R\$ 157.650,00 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 9 de julho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

#### Decreto Nº 4.197/2012

DECRETO Nº 4.197/2012

INCLUI FONTE DE RECURSO CONSTANTE DA LEI N. 4.873/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos,

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei 4.873/2012:

**DECRETA**

Art. 1º - Inclui no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 4.873/2012:

**INCLUI FONTE DE RECURSO**

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB.  
3.3.90.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0008.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. EPIDEM.  
3.3.90.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.040 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO  
3.3.90.00.00.00.00.0292 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.304.0008.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA  
3.3.90.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.044 MANUTENÇÃO DA FARM. BÁS. ESTADO  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAMU.  
3.3.90.00.00.00.00.0290 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.091 MANUTENÇÃO DO CO-FINAN. ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.092 MANUTENÇÃO CEO - ESTADO  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na forma autorizada pela Lei n. 4.873/2012, no montante de R\$ 396.858,69 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e nove centavos) a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB.  
3.3.90.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 60.952,93

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0008.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. EPIDEM.  
3.3.90.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 34.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.040 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA UNIÃO  
3.3.90.00.00.00.00.0292 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 74.693,13

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.304.0008.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA  
3.3.90.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 12.961,54

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.044 MANUTENÇÃO DA FARM. BÁS. ESTADO  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.080,58

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAMU.  
3.3.90.00.00.00.00.0290 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 7.562,58

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.091 MANUTENÇÃO DO CO-FINAN. ATENÇÃO BÁS.  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 32.712,81

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0008.2.092 MANUTENÇÃO CEO - ESTADO  
3.3.90.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 23.895,12

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2011, no valor de R\$ 396.858,69, conforme decreto nº 4.192.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR  
Secretário Municipal de Saúde

**Decreto Nº 4.198/2012**

DECRETO Nº 4.198/2012  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei 4680/2012

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
15.452.0018.1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
4490000000.00.165 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 987.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 987.600,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio com o Ministério das Cidades - Programa Gestão da Política de Desenvolvimento conforme contrato Nº 762974/2011 do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 4.199/2012

DECRETO Nº 4.199/2012  
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei n. 4.680/2011

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal de Curitiba no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.680/2011:

#### DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00

#### PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal de Curitiba no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.680/2011:

#### DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL  
18.541.0022.2083 CONTRIBUIÇÃO AO COINCO  
4471000000.00.123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R\$ 33.700,00

#### PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL  
18.541.0022.2083 CONTRIBUIÇÃO AO COINCO  
3171000000.00.123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R\$ 21.400,00  
3371000000.00.123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R\$ 12.300,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 4.200/2012

DECRETO Nº 4.200/2012  
REVERTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, TERRENO DOADO À MECÂNICA INDUSTRIAL EWM LTDA .

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma disciplinada pelo artigo 3º da Lei nº 4.477/2010

#### DECRETA

Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio do Município de Curitiba, uma área de terras com 12.198,94 m<sup>2</sup> (Doze mil cento e noventa e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados) localizada a BR 470 Bairro Getulio Vargas e objeto da matrícula imobiliária 20.874 doada a MECÂNICA INDUSTRIAL EWM LTDA, através do processo licitatório na modalidade de Concorrência autorizada pela Lei nº 4.477/2010 em virtude da beneficiária não ter cumprido o disposto no art. 3º da referida LEI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 6 de agosto de 2012.  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria Nº 895/2012

PORTARIA Nº 895/2012  
INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E CONSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma do que determina a Instrução Normativa n. TC-13/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos e a responsabilidade da penalização monetária constante dos Autos de Infração de n. 373807945; 373807953; 510135650; 510135668 emitido pela Receita Federal o Brasil, referente às contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 8.212/1991 e contribuições a terceiros, provenientes de empresas ou equiparadas não pagas pela Câmara Municipal de Vereadores no período de 2007 a 2011.

Art. 2º. Constituir comissão formada pelos servidores Flávio Zílio, matrícula n. 235358 Angelita Maria Santos Vezaro, matrícula 235309 e Mario Cesar Penteado, matrícula n 284821, para, sob a presidência do primeiro realizar, a partir da publicação deste ato e no prazo de até 60 dias. A Tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º. Competirá ao Controle Interno do Município de Curitiba o acompanhamento dos trabalhos da Comissão visando a devida apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2012.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDI  
Secretário de Administração e Finanças

### Edital de Pregão Presencial Nº 179/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2012.

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de brita corrida para revestimento primário nas ruas da cidade que necessitam maiores cuidados, pois não possuem calçamentos e nem pavimentação asfáltica, conforme anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 31/08/2012, no protocolo central da prefeitura, sito a Rua: Cel Vidal Ramos, 860

A partir das 14:00 horas do dia 31/08/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba sito a Rua: Cel Vidal Ramos, 860 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 16 de Agosto de 2012  
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI  
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES  
Pregoeiro

### Edital de Pregão Presencial Nº 41/2012.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Curitiba, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos Elétricos e Móveis para Escritório para manutenção dos Programas da Casa de Proteção Infância Juvenil e Abrigo Temporário, conforme Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 31/08/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 31/08/2012 horas do dia 15:00, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 30 de Julho de 2012

NEWTON PINHEIRO ADAILTON ALVES  
Presidente do Fundo Pregoeiro

### Edital de Pregão Presencial Nº 43/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por ITEM, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA ABRIGO DE FAMILIAS CONFORME ORDEM JUDICIAL E ANEXO I DESTA EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:00 horas do dia 04/09/2012, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 04/09/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitiba, 15 de setembro de 2012.

NEWTON PINHEIRO ADAILTON ALVES  
Presidente do Fundo Pregoeiro

### Edital de Pregão Presencial Nº 44/2012.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2012.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Curitiba, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com



MARIO CESAR PENTEADO  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 13 de agosto de 2012.

CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT  
Presidente do Fundo

**Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 70/2012.**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2012.

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitiba e Vilmar Pereira no valor de R\$ 2.943,00, Osmar Pereira no valor de R\$ 2.943,00, Pedro Jesus do Amaral no valor de R\$ 2.943,00, Altamir Proença do Amaral no valor de R\$ 2.943,00 e Ronildo Jesus Martins no valor de R\$ 2.943,00.

RESUMO/ FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos a Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 14 de agosto de 2012.

ADAILTON ALVES DIEGO SEBEM WORDELL  
Presidente da Comissão Secretário/Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO  
Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o Art. 38 parágrafo único da referida lei o dou como aprovada.

Curitiba, 14 de agosto de 2012.

MARIO CESAR PENTEADO  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 14 de agosto de 2012.

CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT  
Presidente do Fundo

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012  
CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: AUTO ELITE LTDA - CURITIBANOS

CNPJ: 83.270.397/0003-20

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços

Número da Licitação: 69/2012 Número do Processo: 69/2012

Número Contrato: 236/2012

Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e mão de obra para veículo Kombi escolar, placa MFT 9175, KM 67.900, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 13/08/2012

Data da publicação no Diário Oficial: 13/08/2012

Vigência: 13/08/2012 a 31/12/2012

Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010

2.048.3.3.90.00.00.00.00

Unidade Gestora/ Número:

Gestão/ Número:

Número do Empenho:

Valor: 1.221,05

Forma de pagamento: Conforme prestação de serviço e nota fiscal

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012

CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: ALTAMIR PROENÇA DO AMARAL

CPF: 024.868.009-99

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços

Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012

Número Contrato: 237/2012

Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012

Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012

Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012

Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010

2.048.3.3.90.00.00.00.00

Unidade Gestora/ Número:

Gestão/ Número:

Número do Empenho:

Valor: 2.943,00

Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012

CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: OSMAR PEREIRA

CPF: 548.944.339-15

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços

Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012

Número Contrato: 238/2012

Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantis, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012

Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012

Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012

Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010

2.048.3.3.90.00.00.00.00.00

Unidade Gestora/ Número:

Gestão/ Número:

Número do Empenho:

Valor: 2.943,00

Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012

CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: PEDRO JESUS DO AMARAL

CPF: 179.975.699-87

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços

Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012

Número Contrato: 239/2012

Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantis, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012

Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012

Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012

Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010

2.048.3.3.90.00.00.00.00.00

Unidade Gestora/ Número:

Gestão/ Número:

Número do Empenho:

Valor: 2.943,00

Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012

CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: RONILDO JESUS MARTINS

CPF: 982.593.509-04

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços

Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012

Número Contrato: 240/2012

Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantis, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012

Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012

Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012

Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010

2.048.3.3.90.00.00.00.00.00

Unidade Gestora/ Número:

Gestão/ Número:

Número do Empenho:

Valor: 2.943,00

Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012

CEP: 89520-000 - Curitiba/ SC

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO**

Contratado: VILMAR PEREIRA

CPF: 429.990.229-72

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços

Número da Licitação: 70/2012 Número do Processo: 70/2012

Número Contrato: 241/2012

Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para os Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantis, na forma da Lei nº 4.536/2010, 8.666/93 ainda a Lei nº 11.947/2010.

Data da Assinatura: 14/08/2012

Data da publicação no Diário Oficial: 14/08/2012

Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012

Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010

2.048.3.3.90.00.00.00.00.00

Unidade Gestora/ Número:

Gestão/ Número:

Número do Empenho:

Valor: 2.943,00

Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Agosto/2012

**Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato**

Contratado: K &amp; K MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 12.124.216/0001-48

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA



Numero da Licitação: 177/2012 Numero do Processo: 177/2012  
 Numero do Contrato: 416/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO GINASIO DE ESPORTES ONOFRE SANTO AGOSTINI, CONFORME ART. Nº 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/93, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura:14/08/2012  
 Data da Publicação no Diário Oficial:14/08/2012  
 Vigência:14/08/2012 A 29/08/2012  
 Programa de Trabalho:  
 Unidade Gestora/Numero:  
 Gestão/Numero:  
 Numero do Empenho:  
 Valor: 65.275,00  
 Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

## Ermo

### PREFEITURA

#### Contrato Nº 29/2012 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 25/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2012  
 CONTRATO nº 29/2012  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo  
 CONTRATADO: Setep Construções S.A

OBJETO: Pavimentação com asfalto CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária na comunidade de Santana com 6.119,10 m².  
 PRAZO: O prazo de execução previsto na cláusula sétima do contrato de origem fica aditado por mais 60 dias p/ execução da obra.  
 Data da assinatura: 27/07/2012.

## Forquilha

### PREFEITURA

#### Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 03/PMF/2012

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 03/PMF/2012  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/PMF/2012

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilha/SC.  
 MOTIVO: Abertos os trabalhos do Pregoeiro, efetuados os credenciamentos, percebeu-se que a proposta da empresa Porto Seguros estava com um item a menos. Considerando que o edital foi enviado com os itens incorretos para a empresa, e somente reenviados posteriormente nos moldes correto. Considerando que o edital previa o melhor preço global, decide esta comissão em revogar este processo licitatório a fim lança um novo processo e garantir igual tratamento a todas as licitantes.

Forquilha/SC, 17 de agosto de 2012.  
 VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

## Fraiburgo

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 1788/2012

PORTARIA Nº 1.788, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.  
 Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora MARIZANE ODETE GASPERIN GERLACH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 006.049.529-45, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 15 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2012.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Planejamento

#### Portaria Nº 1789/2012

PORTARIA N.º 1.789, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.  
 Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 20 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2012.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Planejamento

#### Portaria Nº 1790/2012

PORTARIA N.º 1.790, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.  
 Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º

1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0035 de 11 de novembro de 2011 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora MIRIAN APARECIDA FLECK BASQUEROTE, que se encontra afastada em auxílio doença.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINÊZ DA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.719.879-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2012 até 03 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1791/2012**

PORTARIA Nº 1.791, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Designa servidores públicos municipais para atuar no programa Minha Casa Minha Vida 2 - PMCMV 2

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que atuarão no Programa Minha Casa Minha Vida 2 - PMCMV2:

I - ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, cadastrado no CREA 051851-2 e CPF nº 760.940.909-00.

II - DULCINEI RUDECK BILIBIO, brasileira, casada, nomeada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, cadastrada no CRESS 3037 e CPF nº 665.138.399-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0025/2012- Rp 0009 - FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2012 - FMS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência/Validade da Ata: setembro de 2012 a janeiro de 2013. Julgamento: Menor

Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 04.09.2012. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 16 de agosto de 2012.

NILCE PINZ  
Secretária Municipal de Saúde

**Extrato do Edital de Seleção Act Nº 0028/2012**

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0028 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, nas funções públicas de, Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Agente de Serviços Gerais e de PROFESSOR nas seguintes áreas de atuação e disciplina: Educação Infantil, Anos Iniciais, História, Geografia, Artes, Ciências e Programas de Saúde, Educação Física, Língua Inglesa, Filosofia ou Teologia, Língua Portuguesa e Matemática. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 20 de agosto de 2012 a 06 de setembro de 2012, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada junto ao Paço Municipal, sito à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

## Garopaba

### PREFEITURA

**Aviso Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 160/2012; IL nº. 32/2012; Credenciado: Rosiane de Freitas Rosa; CPF: 946.992.599-87; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública,

de acordo com a chamada pública n.º01/2012; Valor: R\$ 5.690,51 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos); Data da Assinatura: 15/08/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

### Extrato 1º Termo Aditivo Contrato Nº 30/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Contrato n.º. 30/2012; Processo n.º. 14/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Dimatex Indústria e Comércio de Confecções Ltda.; CNPJ: 07.562.743/0001-02; Objeto: Acrescentar ao Contrato n.º 30/2012 o valor de R\$ 3.788,16 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 16/08/2012.

### Extrato Termo de Credenciamento Nº 27/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento n.º. 27/2012 Processo n.º. 160/2012; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Rosiane de Freitas Rosa; CPF: 946.992.599-87; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º 02/2012; Valor: R\$ 5.690,51 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos); Data da Assinatura: 15/08/2012.

**Gaspar**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 5.136, de 13 de Agosto de 2012.

DECRETO Nº 5.136, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.  
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO  
Unidade: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO  
Funcional Programática: 00004.00122.00004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas  
Atividade: 2.200018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas  
Dotação: 370 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças  
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
Dotação: 401 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 15 PM - POLÍCIA MILITAR  
Funcional Programática: 00006.00181.00018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar  
Atividade: 2.200084 Manutenções Diversas Trânsito - PM  
Dotação: 419 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 24.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de agosto de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 5.139, de 15 de Agosto de 2012.

DECRETO Nº 5.139, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.  
EXTINGUE A 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, a qual foi criada pelo Decreto nº 411, de 1º de abril de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

### Decreto Nº 5.140, de 15 de Agosto de 2012.

DECRETO Nº 5.140, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.  
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR, JUNTO A SUPERINTENDENCIA DO BELCHIOR, O SERVIDOR ETELVINO TEOBALDO SCHMIDT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 17 de agosto de 2012, o servidor ETELVINO TEOBALDO SCHMIDT, portador do CPF nº 757.884.979-49 e da CI nº 2.282.104 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretor, junto à Superintendência do Belchior, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto

nº 4.265/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº 5.141, de 15 de Agosto de 2012.**

DECRETO Nº 5.141, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GASPAR - CMDIG.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo indicados, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, para assessorar, com carga de 08h semanais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Gaspar - CMDIG:

I - Danielli Rubia Provesi Demétrio - Assistente Social

II - Romilda Schramm - Pedagoga

III - João Batista de Aguiar - Psicólogo

IV - Flávio Augusto Lima Neto - Técnico Contábil

V - Luciane Barbieri - Agente Administrativo

Parágrafo único: a servidora Luciane Barbieri atenderá diariamente. Os demais, todos servidores efetivos, conforme a demanda dos conselhos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, cumularão suas funções com a de assessoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 15 de agosto de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

### **Portaria Nº 2.854, de 13 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº 2.854, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA ELISABETH VITENCOURT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora ELISABETH VITENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, à disposição, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 13 de agosto de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Portaria Nº 2.855, de 16 de Agosto de 2012.**

PORTARIA Nº 2.855, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

REVOGA, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO, CONCEDIDA AO SERVIDOR JOSÉ DE MELO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga, a pedido, licença sem vencimento, concedida ao servidor José de Melo pela Portaria nº 2.752/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 20/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de agosto de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

---

## **SAMAE**

---

### **Aviso do Pregão Presencial Nº 36/2012 - SAMAE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº.36/2012

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de recolocação de paralelepípedos em pedra, paver e lajotas sextavadas em concreto.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 31/08/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 31/08/2012 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: [www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br)

Gaspar (SC), em 14 de agosto de 2012.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

### **Aviso do Pregão Presencial Nº 37-2012 - SAMAE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº.37/2012

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de saibro arenoso e areia média para o SAMAE.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 04/09/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 04/09/2012 às 08:45 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter

a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: [www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br)

Gaspar (SC), em 15 de agosto de 2012.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

## Governador Celso Ramos

### PREFEITURA

#### Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2012 ao Contrato Nº 089/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 089/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de software para uso dos sistemas para uso do Fundo Municipal de Saúde, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, conforme edital e anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 21 de junho de 2013, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 22 de junho de 2012.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

## Herval d'Oeste

### PREFEITURA

#### Ata de Registro de Preços Nº 0016-a/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016-A/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2012

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de Agosto de 2013, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2012, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, de gêneros alimentícios para merenda das Unidades escolares, pré-escolares, centro municipais de educação infantil, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Adair Ceron, Prefeito Municipal, e a empresa Guilherme

Braghirolli ME, em decorrência do processo licitatório nº 098/2012, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2012, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Herval D' Oeste, 16 de Agosto de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito

CPF: 400.687.069-87

Contratante

OLMAR LUIZ BRAGHIROLI

Procurador

CPF: 294.839.219-53

Contratada

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA

CPF: 687.857.399-87

YASMIN LAÍS RIBAS

CPF: 076.591.479-43

#### Ata de Registro de Preços Nº 0016-B/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016-B/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2012

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de Agosto de 2013, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2012, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, de gêneros alimentícios para merenda das Unidades escolares, pré-escolares, centro municipais de educação infantil, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Adair Ceron, Prefeito Municipal, e a empresa Mercado e Confeções SS Durigon LTDA, em decorrência do processo licitatório nº 098/2012, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2012, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Herval D' Oeste, 16 de Agosto de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

SÉRGIO ANTONIO DURIGON



Prefeito  
CPF: 400.687.069-87  
Contratante

Gerente  
CPF: 250.325.429-20  
Contratada

Testemunhas:  
RUBENS ANTONIO CORREIA  
CPF: 687.857.399-87

YASMIN LAÍS RIBAS  
CPF: 076.591.479-43

# Ibiam

## PREFEITURA

### Lei Nº 501/2012

LEI Nº 501, DE 16 DE AGOSTO DE 2012  
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 ( Trinta e cinco mil reais ), no orçamento de 2012 da Prefeitura Municipal de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

0208 - Secretaria Munic. Do Desenv. Comunitário, Cultura e Esporte  
08.244.0801.2055 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Comunitário  
33900000 - Aplicações Diretas Fonte □0100' R\$ 20.000,00  
31900000 - Aplicações Diretas Fonte "0100" R\$ 15.000,00

Total R\$ 35.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R\$ 35.000,00( Trinta e cinco mil reais), a saber:

0207 - Secretaria Munic. De Assistência Social  
08.244.0801.2008 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
31900000 - Aplicações Diretas Fonte □0100' R\$ 35.000,00

Total R\$35.000,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE AGOSTO DE 2012

NELSON MARIO GRASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos dezeses dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA  
SEC. DA ADM. E DA FAZENDA

### Decreto Nº 2396/2012

DECRETO Nº 2.396, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Homologa 3ª Etapa de Estágio Probatório

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 3ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do Servidor Público do Município Célio Lucas Ramos, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2008, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 085, de 17 de agosto de 2009, e seu conteúdo está amparado no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 16 DE AGOSTO DE 2012.

NELSON MÁRIO GRASSI  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos dezesesseis dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA  
Sec. da Adm. e da Fazenda

### Decreto Nº 2397/2012

DECRETO Nº 2.397, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.  
HOMOLOGA 6ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 6ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do Servidor Público do Município ARQUILINO ANTONIO DE MORAES admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2006, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 085, de 17 de agosto de 2009, e seu conteúdo está amparado nos Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, fica o servidor considerado estável no serviço público municipal de Ibiam.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 16 DE AGOSTO DE 2012.

NELSON MÁRIO GRASSI  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA  
Sec. da Adm. e da Fazenda

### Decreto Nº 2398/2012

DECRETO Nº 2398, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.  
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Nº 351, de 06 de julho de 2007

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano composto pelos seguintes representantes:

Representante da Câmara de Vereadores:  
Elisa Maria Gheno Trevisol - Titular  
Luciana Rosa - Suplente

Representante da Comunidade:  
José Luiz Recalcatti - Titular  
Daniel Venícios Ramos - Suplente

Representante da Associação Comercial de Ibiã - AMPE  
Neivair Pivetta Gomes de Oliveira - Titular  
Luiz Augusto Quevedo Miguens - Suplente

Representantes do Poder Executivo;  
Daiane Chiesa Ramos - Titular  
Justina Inês Dalmolin - Suplente  
Elizeu Antonio Trevisol - Titular  
Odete Gonçalves Walter Wille - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será de dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, SC, 16 DE AGOSTO DE 2012.  
NELSON MÁRIO GRASSI  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de agosto de 2012.

ALCINDO PEROSA  
Sec. De Administração E Da Fazenda

# Imbituba

## PREFEITURA

### Lei Nº 4.100.2012

Lei nº 4.100, de 16 de agosto de 2012.  
Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos Animais de Imbituba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção aos Animais de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.525.765/0001-85, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.  
Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de agosto de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria DGP/SEAGP N.º 231/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 231, de 16 de agosto de 2012.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora CELIANE ELIZA DA SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 507.070.609-82, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 79, referente ao quinquênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição  
02.03.1999 a 02.03.2005 20.08.2012 a 17.11.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de agosto de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Portaria DGP/SEAGP N.º 232/2012**

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 232, de 16 de agosto de 2012.  
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 06 de fevereiro de 2012, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2011, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Jaqueline Fran- gules	Professora II - 20h	046.298.079-00	06/08/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de agosto de 2012.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

**Portaria Nº 065.2012**

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 065, de 04 de maio de 2012.  
Dispõe sobre a exoneração de Assessor I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Izar Silveira Duarte, brasileiro, inscrito no CPF n.º 009.737.739-28, do cargo/função de Assessor I, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP n 011, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

Imbituba, 04 de maio de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

**Portaria PMI Nº 011.2012**

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 011, de 31 de janeiro de 2012.  
Dispõe sobre a nomeação de Assessores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear em Cargo Comissionado:

- I - Izar Silveira Duarte, brasileiro, inscrito no CPF n.º 009.737.739-28, para exercer o cargo/função de Assessor I, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação retroativa a 17 de janeiro de 2012;  
II - Ramon Antunes Cardoso, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.522.589-30, para exercer o cargo/função de Assessor III, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação retroativa a 02 de janeiro de 2012;  
III - Lúcia Soares Henrique Borges, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 626.463.389-53, para exercer o cargo/função de Assessora V, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação, retroativa a 23 de janeiro de 2012;  
IV - Michelli de Sá Duarte, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 064.921.399-84, para exercer o cargo/função de Assessora V, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de janeiro de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

**Portaria PMI Nº 066.2012**

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 066, de 14 de maio de 2012.  
Dispõe sobre a nomeação de Assessor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Izar Silveira Duarte, brasileiro, inscrito no CPF n.º 009.737.739-28, para exercer o cargo/função de Assessor V, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2012.

Imbituba, 14 de maio de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

**Portaria PMI Nº 088.2012**

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 088, de 02 de julho de 2012.  
Dispõe sobre a exoneração de Assessor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Izar Silveira Duarte, brasileiro, inscrito no CPF n.º 009.737.739-28, do cargo/função de Assessor V, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP Nº 066, de 14 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2012.

Imbituba, 02 de julho de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

**Portaria PMI Nº 109.2012**

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 109, de 30 de julho de 2012.  
Dispõe sobre alteração de composição de comissão de sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

Considerando a solicitação no Processo Administrativo nº 9530/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância criada pela Portaria PMI/SEAGP nº 072, de 06 de junho de 2012, alterada pela Portaria PMI /SEAGP nº 094, de 23 de julho de 2012.

Art. 2º Designar a Sra. Milene Ribeiro, matrícula nº 4850, lotada na Secretaria de Administração e Gestão Pública, em substituição ao Sr. Eduardo dos Passos Nunes.

Art. 3º Ficam ratificados os demais termos da Portaria n.º 072, de 06 de junho de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

**Publicação de Extrato de Dispensa 03/2012 (Furebom)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
FUNREBOM  
PROCESSO Nº 06/2012  
DISPENSA Nº 03/2012

Objeto: Aquisição de uniformes túnicas para serem utilizados pelos Bombeiros Militares de Imbituba.  
Empresa: Confecções Makerjuval Ltda. Me.  
Valor Total: R\$ 5.700,00  
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 20 de agosto de 2012.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

**Edital SEAGP Nº 123/2012**

EDITAL SEAGP Nº 123/2012  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

**RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Agosto a 16 de setembro 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o

candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 17 de agosto de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

EDITAL SEAGP Nº 123/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira

ADRIANA SALVADOR

### Edital SEAGP Nº 124/2012

EDITAL SEAGP Nº 124/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2010, para comparecer ao Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Agosto a 16 de Setembro 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 17 de agosto de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

EDITAL SEAGP Nº 124/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitária de Saúde área 09

GISELE ESPINDOLA CRESCENCIO

### Edital SEAGP Nº 125/2012

EDITAL SEAGP Nº 125/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Agosto a 16 de Setembro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 17 de agosto de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

EDITAL SEAGP Nº 125/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista

LEONARDO JOSÉ GEREMIAS

**Edital SEAGP Nº 126/2012**

EDITAL SEAGP Nº 126/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

**RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Agosto a 16 de Setembro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 17 de agosto de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

EDITAL SEAGP Nº 126/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Fiscal Ambiental  
HEMERSON MAFRA**Edital SEAGP Nº 127/2012**

EDITAL SEAGP Nº 127/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado

através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

**RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Agosto a 16 de setembro 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 17 de agosto de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

EDITAL SEAGP Nº 127/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Fisioterapeuta  
REGIANE TAMIRES BLASIU

# Ipumirim

## PREFEITURA

### Decreto 1932 de 16 de Agosto de 2012

REVOGA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, no desempenho das atribuições legais

#### DECRETA

Art. 1º Fica revogado a concessão da licença para a exploração dos serviços de táxi do senhor Otávio Roque Simon por não atender a alínea b do artigo 17 e alíneas a à h do artigo 10 da Lei Complementar 43/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim (SC), em 16 de agosto 2012  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito

### Portaria 421 de 16 de Agosto de 2012

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA AO SENHOR OTAVIO ROQUE SIMON PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI.

VALDIR ZANELA, Prefeito de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### REVOGA,

Portaria 568/2007 de 02 de fevereiro de 2007, que concede ao Senhor OTAVIO ROQUE SIMON, brasileiro, proprietário do veículo marca FORD/FIESTA SEDAN, ano/modelo 2007/2008, cor prata gada metálico, flex, Chassis 9BFZF20A388067446, licença para exploração de serviços de táxi, com ponto privado localizado na comunidade de Orestes Guimarães, neste Município de Ipumirim.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 16 de agosto de 2012  
VALDIR ZANELA  
PREFEITO

### Dispensa de Licitação Nº 24/2012, Processo de Licitação Nº 76

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2012

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é aluguel de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante

requerimento específico.

Ipumirim - SC, 16/08/2012  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito Municipal

### Dispensa de Licitação Nº 25/2012, Processo de Licitação Nº 77/2012

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2012

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XVII, cujo objeto é aquisição de peças e serviço para revisão de 1000 horas de uma escavadeira Hidráulica E215B série 209. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 16/08/2012  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial Nº 32/2012, Processo de Licitação Nº 75/2012

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2012

Valdir Zanella - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1999, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 31/08/2012, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 31/08/2012. Objeto da licitação: contratação de serviços para a recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus para a frota municipal de máquinas e veículos com entrega de forma parcelada, conforme as necessidades verificada em cada setor. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Governo &gt; licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 16/08/2012  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito Municipal

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### Resultado de Julgamento das Propostas de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2012

OBJETO: contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes, junto a Escola Municipal Rio da Estiva.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: Manu Comércio e Montagem Industrial Ltda.

EMPRESA VENCEDORA: J. Lopes Construções Ltda.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos. A íntegra da Ata e Parecer Jurídico encontram-se no Site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

Itaiópolis, 17/08/2012

JOEL LINCOLN GUTHS

Presidente da CPL

# Itapoá

## PREFEITURA

### Termo Aditivo N.º 36/2012

TERMO ADITIVO N.º 36/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2012. (2º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. ELOI ROBERTO MENDES, portador do CNPF/MF n.º: 437.225.559-49, matrícula n.º 5197-7 e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MÁRIO ELÓI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 803.609-8 SSP/SC e CNPF/MF n.º 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, n.º 2526, neste Município de Itapoá/SC, e, de outro lado, a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Ottokar Doerffel, n.º 841, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 83.073.536/0001-64 e Inscrição Estadual: 253.637.244, representada neste ato por sócio, o Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, portador do CNPF/MF n.º 348.090.589-72 e do CI.RG n.º 8/R. 592.121 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 – PROCESSO Nº 55/2011, e com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do contrato administrativo n.º 59/2012 em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/08/2012, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

Altera cláusula quinta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme cláusula contratual n.º 7.1.1, em um percentual de 6,67657%, o qual corrigido perfaz o valor fixo da tonelada de R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor total para o período de doze meses R\$ 930.600,00 (novecentos e trinta mil e seiscentos reais) conforme Planilha de Composição de Custos:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MUNICÍPIO DE ITAPOÁ				
DESCRIPTIVO	UNID	QTDE MÊS	R\$ POR TON.	R\$ POR TEMPORADA
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	ALTA TEMPORADA			
		1.980		418.770,00
Baixa temperatura	BAIXA TEMPORADA	TONELADA		
		2.420	211,50	511.830,00
TOTAL GERAL		4.400	TOTAL R\$ POR ANO	930.600,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 59/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 59/2012, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreita.

Itapoá/SC, 17 de agosto de 2012.

Contratante Município De Itapoá MÁRIO ELÓI TAVARES Prefeito Municipal	CONTRATADA SERRANA ENGENHARIA LTDA ODAIR JOSÉ MANNRICH
Contratante ELÓI ROBERTO MENDES Secretário De Obras E Serviços Públicos	
Testemunhas: NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

#### Edital de Audiência Pública N.º 02/2012

Edital de Audiência Pública N.º 02/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vem a público, em atendimento ao disposto na legislação vigente, informar que no dia 05 do mês de setembro de 2012, quarta feira, realizará Audiência Pública com início as 17h30m e término as 19h30m, na Câmara de Vereadores do Município de Itapoá, com o objetivo de apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Itapoá nas Áreas de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos/Drenagem Urbana e Manejo de Águas



Pluviais. Cópia do presente Edital permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

#### Objetivo

Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Itapoá nas Áreas de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos/Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais.

#### Local e Data

Av. André Rodrigues de Freitas nº 719, Itapoá - SC - Data 05/09/2012

#### Horário

- 17h30m: Início
- 17h30m - 18h00m: Registro de Presença e Identificação
- 18h00m - 18h50m: Apresentação do Plano
- 18h50m - 19h00: Inscrições dos presentes para apresentarem suas contribuições ou esclarecimentos
- 19h00m - 19h30m: Manifestação oral dos inscritos, e respostas a pedidos de esclarecimentos
- 19h30m: Encerramento pelo Presidente da Audiência

#### Forma de Participação

1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.
2. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que registraram sua presença com a devida identificação. O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos.
3. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição disporá de até 2 minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 minuto. Não serão permitidos apartes. Poderá reduzir este tempo em função do número de pessoas inscritas, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos.
4. As contribuições e/ou esclarecimentos solicitados deverão ser limitados exclusivamente ao tema desta Audiência.
5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou o assunto não for inerente a esta Audiência.
6. As contribuições e/ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão.
7. Esgotadas as apresentações de contribuições e/ou esclarecimentos o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré determinado.

Itapoá/SC, 15 de agosto de 2012.  
PAULO CEZAR SILVEIRA BELO  
Diretor Municipal de Meio Ambiente

ELÓI ROBERTO MENDES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RAFAEL VIDA ALMEIDA  
Presidente e Coordenador das Atividades

# Joaçaba

## PREFEITURA

### Portaria Nº 4.016

PORTARIA Nº 4.016 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE  
Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) PAULA SALETE BITTENCOURT DE CARVALHO, Professor Licenciatura Plena, classe "C-VIII" para a classe "C-IX", em virtude avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

### Portaria Nº 4.017

PORTARIA Nº 4.017 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE  
Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) PAULO JOSÉ PALLA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Operador de Máquinas, Classe "B" para a Classe "C", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

### Portaria Nº 4.018

PORTARIA Nº 4.018 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE  
Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) PEDRO ALVADIR PEREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "B" para a Classe "C", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73

da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

#### **Portaria Nº 4.019**

PORTARIA Nº 4.019 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) PEDRO ANTONIO STELLA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Carpinteiro, classe "F" para a classe "G", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

#### **Portaria Nº 4.020**

PORTARIA Nº 4.020 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, lotado(a) na Coordenação de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Externos, classe "A-VIII" para a classe "A-IX", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

#### **Portaria Nº 4.021**

PORTARIA Nº 4.021 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) REGINA ALVES PADILHA BERNARDINI, Professor Licenciatura Plena, classe "D" para a classe "E", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

#### **Portaria Nº 4.022**

PORTARIA Nº 4.022 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) REJANE DA MOTTA STROHER, Professor Licenciatura Plena, classe "G" para a classe "H", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 260 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

#### **Portaria Nº 4.023**

PORTARIA Nº 4.023 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) RENILDE AMALCABURIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, Auxiliar de Serviços Internos, classe "E-III" para a classe "E-IV", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.024**

PORTARIA Nº 4.024 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) RICARDO FELIPE MASSIGNANI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Engenheiro Civil, classe "C" para a classe "D", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.026**

PORTARIA Nº 4.026 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) ROSANE BERNARDI DA CRUZ, Professor Licenciatura Plena, classe "G" para a classe "H", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.027**

PORTARIA Nº 4.027 DE 02 DE JANEIRO DE 2011  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) ROSANGELA LAZAROTTO DALA LANA, Professor Licenciatura Plena, Classe "F" para a Classe "G", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.028**

PORTARIA Nº 4.028 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) ROSANGELA PELICIOLOTTI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, classe "G" para a classe "H", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.029**

PORTARIA Nº 4.029 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) ROSANI MARIA DA ROSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor Com Magistério, classe "E-II" para a classe "E-III", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.030**

PORTARIA Nº 4.030 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) ROSELI MARIA LAGO, lotado(a) no Centro Educacional Roberto Trompowski - CERT, Professor Licenciatura Plena, classe "G" para a classe "H", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.031**

PORTARIA Nº 4.031 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) ROSIMERI SALETE CHIAMULERA, Professor Licenciatura Plena, classe "G" para a classe "H", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.032**

PORTARIA Nº 4.032 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º PROMOVER o(a) Sr.(a) RUTH SPECHT, Professor Licenciatura Plena, classe "A-IV" para a classe "A-V", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.033**

PORTARIA Nº 4.033 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SALETE APARECIDA HENRIQUE, lotado(a) na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, Professor Pós Graduado, classe "E-VII" para a classe "E-VIII", em virtude de

avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.034**

PORTARIA Nº 4.034 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SALETE DE OLIVEIRA, lotado(a) na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, Professor Pós Graduado, classe "F-VII" para a classe "F-VIII", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.035**

PORTARIA Nº 4.035 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SALETE HECKLER HOFFELDER, Professor Licenciatura Plena, classe "F" para a classe "G", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.036**

PORTARIA Nº 4.036 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SANDRA APARECIDA ASCARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal de Obras e Posturas, classe "H" para a classe "I", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.037**

PORTARIA Nº 4.037 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SANDRA LUIZA D. ZAMONER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, Técnico de Administração, classe "D-IX" para a classe "E-I", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.038**

PORTARIA Nº 4.038 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SIMARA CRISTIANI MOREIRA, Professor Licenciatura Plena, classe "G" para a classe "H", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.039**

PORTARIA Nº 4.039 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) RAQUEL TEODORO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, Monitor Social, classe "A-VIII" para a classe "A-IX", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.040**

PORTARIA Nº 4.040 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) RUBIA KAREN PROVENSI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, Assistente Social, Classe "B" para a Classe "C", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.041**

PORTARIA Nº 4.041 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SANDRA RAQUEL ALVES DA SILVA, Professor Licenciatura Plena, classe "F" para a classe "G", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.042**

PORTARIA Nº 4.042 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SONIA APARECIDA P. ZABOTT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Administração, classe "D-II" para a classe "D-III", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.043**

PORTARIA Nº 4.043 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) SONIA MARIS SLOGO, Professor Pós Graduado, classe "F-III" para a classe "F-IV", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 280 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.044**

PORTARIA Nº 4.044 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) TANIA MARIA MANDIAL ROSA, lotado(a) no Centro Educacional Roberto Trompowski - CERT,

Professor Licenciatura Plena, classe "E" para a classe "F", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.045**

PORTARIA Nº 4.045 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) TATIANE MARATEU BORGES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Fiscal de Tributos, classe "G" para a classe "H", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.046**

PORTARIA Nº 4.046 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) TERESINHA SCHAEDLER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, Monitor Social classe "A-VIII" para a classe "A-IX", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.047**

PORTARIA Nº 4.047 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VALDECIR VALENTIN DAROLD, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Motorista, classe "G" para a classe "H", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.048**

PORTARIA Nº 4.048 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VALDIR NISSOLA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Motorista, classe "D-I" para a classe "D-II", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.049**

PORTARIA Nº 4.049 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VALDIRENE FERNANDES DA SILVA, Professor Licenciatura Plena, classe "F" para a classe "G", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.050**

PORTARIA Nº 4.050 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VALDIRENE MOTERLE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B" para a Classe "C", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.051**

PORTARIA Nº 4.051 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VALDOMIRO PALHANO, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Internos, classe "A-VII" para a classe "A-VIII", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.052**

PORTARIA Nº 4.052 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VERA LUCIA RADAVELLI WOLF, Professor Licenciatura Plena, classe "G" para a classe "H", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.053**

PORTARIA Nº 4.053 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VERONI DE ASSIS RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Vigia, classe "A-VIII" para a classe "A-IX", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.054**

PORTARIA Nº 4.054 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VILMA DE FATIMA JARDINI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B" para a Classe "C", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.055**

PORTARIA Nº 4.055 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) VITORINO ANTONIO NICHELE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Motorista, classe "G" para a classe "H", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.056**

PORTARIA Nº 4.056 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) WALDEMAR RONSSSEN JUNIOR, Professor Licenciatura Plena, classe "F" para a classe "G", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 24 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.057**

PORTARIA Nº 4.057 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) WANDERLEI DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Maquinas, classe "G" para a classe "H", de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
JOVENTINO DE MARCO  
Prefeito em Exercício

**Portaria Nº 4.058**

PORTARIA Nº 4.058 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
"PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) ZELIA APARECIDA MARTINS, Professor Licenciatura Plena, classe "G" para a classe "H", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 20 horas de

cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
 JOVENTINO DE MARCO  
 Prefeito em Exercício

### Protaria Nº 4.025

PORTARIA Nº 4.025 DE 02 DE JANEIRO DE 2012  
 "PROMOVE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE

Art. 1º. PROMOVER o(a) Sr.(a) ROSANA S. HEBERLE, Professor Licenciatura Plena, classe "G" para a classe "H", em virtude de avaliação de desempenho e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Anexo VIII da Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 73 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 02 de janeiro de 2012  
 JOVENTINO DE MARCO  
 Prefeito em Exercício

### Ata Julgamento Propostas PL 50/2012/PMJ - Cc 8/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA  
 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2012/PMJ - CC 8/2012/PMJ

Outorga de permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Joaçaba, em veículos de aluguel providos de táxi-metro, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

##### PROponentes presentes na sessão:

JORGITO SWISTAK (10800), VANDERLI SCHVAIZERSKI (10799), JOACIR LUZZI (10791), LUIZ GIACOMELLI (10794), ROSALDO LEMOS SERPA (10786), ATILIO GILBERTO BERTOTTI (10782), NERI SCHUVAIZERSKI (10781), ADRIANO SERGIO NERIS (10779), ALICRIDE BLEICHOVEL (10248), SALIN MUSSOLINE BRESSIANI (10785) - Enviou representante credenciado, ALADYA MARIA BRESSIANI (10784) - Enviou representantes credenciado, ADEMAR AUGUSTO J. BELOTO (8281) - Enviou representante credenciado, JURANDIR JOSÉ DA ROSA (10016), ANA PAULA LINI (10790), ANIBO HUF (10795), ELOIR PEREIRA DUARTE, CARLOS ADRIANO DA SILVA e CEZAR JEFERSON CARLETTO.

Não estiveram presentes na sessão NADIELE SCHNEIDER (10788), VALDIR DE LIMA (10787), VALDIR PETRY JUNIOR (10783), ADEMAR AUGUSTO J. BELOTO (8281), FERNANDO BLEICHOVEL (10798), SELSO PALAGI (10792)

ALCEBIADES JOSE SOBRINHO (10778), ADEMAR ARES DE

OLIVEIRA (10797), FRANCÓIS JACQUES BELOTO (10796), WANDERLEI MARTIM SILVA (10789), EWALDO GRINER (10793).

Conforme decisão da Comissão de Licitações, publicada e comunicada aos licitantes, a sessão para continuação do Processo Licitatório 50/2012/PMJ - fase das propostas, ficou marcada para às 15 horas do dia 16/08/2012, nas dependências da Prefeitura de Joaçaba, quando reuniram-se os membros da referida Comissão para proceder à abertura e julgamento das propostas dos proponentes habilitados, conforme ata expedida pela comissão de licitações em 08/08/2012 e publicada no Diário Oficial dos Municípios, além dos proponentes a seguir nominados: JORGITO SWISTAK (10800), VANDERLI SCHVAIZERSKI (10799), JOACIR LUZZI (10791), LUIZ GIACOMELLI (10794), ROSALDO LEMOS SERPA (10786), ATILIO GILBERTO BERTOTTI (10782), NERI SCHUVAIZERSKI (10781), ADRIANO SERGIO NERIS (10779), ALICRIDE BLEICHOVEL (10248), SALIN MUSSOLINE BRESSIANI (10785) - Enviou representante credenciado, ALADYA MARIA BRESSIANI (10784) - Enviou representante credenciado, ADEMAR AUGUSTO J. BELOTO (8281) - Enviou representante credenciado, JURANDIR JOSÉ DA ROSA (10016), ANA PAULA LINI (10790), ANIBO HUF (10795), ELOIR PEREIRA DUARTE, CARLOS ADRIANO DA SILVA e CEZAR JEFERSON CARLETTO. Cabe ressaltar que por força dos autos nº 037.12.004155-0, foi determinado que o município possibilitasse a participação do impetrante CARLOS ADRIANO DA SILVA, procedendo à abertura de sua proposta. Conforme autos nº 037.12.004156-8, cujo impetrante foi o senhor CEZAR JEFERSON CARLETTO, foi indeferido o pedido de liminar feito pelo impetrante. Dessa forma, foram abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes: JORGITO SWISTAK (10800), VANDERLI SCHVAIZERSKI (10799), JOACIR LUZZI (10791), NADIELE SCHNEIDER (10788), VALDIR DE LIMA (10787), LUIZ GIACOMELLI (10794), ROSALDO LEMOS SERPA (10786), VALDIR PETRY JUNIOR (10783), ATILIO GILBERTO BERTOTTI (10782), NERI SCHUVAIZERSKI (10781), ADRIANO SERGIO NERIS (10779), ALICRIDE BLEICHOVEL (10248), SALIN MUSSOLINE BRESSIANI (10785), ADEMAR AUGUSTO J. BELOTO (8281), ALADYA MARIA BRESSIANI (10784), JURANDIR JOSÉ DA ROSA (10016), FERNANDO BLEICHOVEL (10798), SELSO PALAGI (10792), ANA PAULA LINI (10790), ALCEBIADES JOSE SOBRINHO (10778), ADEMAR ARES DE OLIVEIRA (10797), FRANCÓIS JACQUES BELOTO (10796), WANDERLEI MARTIM SILVA (10789), ANIBO HUF (10795), EWALDO GRINER (10793) e CARLOS ADRIANO DA SILVA. Na análise das propostas, verificou-se pelos membros da Comissão, assim como, pelos proponentes presentes na sessão, que todas as propostas atenderam às exigências editalícias, sendo aceitas nessa fase do certame. No final da presente ata constam os proponentes vencedores de cada item/permissão. Foi verificado que houve empate entre os proponentes FERNANDO BLEICHOVEL, JOACIR LUZZI, NADIELE SCHNEIDER e ALICRIDE BLEICHOVEL, com o valor de R\$ 125,00 para o item 4 (quatro), para o qual havia 04 (quatro) permissões e 05 (cinco) proponentes. Vale destacar que a primeira permissão ficou para WANDERLEI MARTIM SILVA que cotou valor superior ( R\$ 420,00). Dessa forma, de acordo com o subitem 8.11. do edital, foi realizado sorteio público na sessão, sendo que houve o seguinte resultado: Permissão 2: ALICRIDE BLEICHOVEL; Permissão 3: NADIELE SCHNEIDER; Permissão 4: FERNANDO BLEICHOVEL. Semelhantemente ao ocorrido com o item 4, foi verificado empate entre os proponentes LUIZ GIACOMELLI, SELSO PALAGI e ALCEBIADES JOSE SOBRINHO, com o valor de R\$ 150,00 para o item 3 (três), para o qual havia 3 (três) permissões e 4 (quatro) proponentes. Vale destacar que a primeira permissão ficou para ROSALDO LEMOS SERPA que cotou valor superior (R\$ 612,98). De acordo com o sorteio, obteve-se o seguinte resultado: Permissão 2: SELSO PALAGI; Permissão 3: LUIZ GIACOMELLI. Verificou-se que não houve cotação para os pontos 5 e 6 e para uma das permissões do ponto 1. Os representantes presentes na sessão manifestaram não ter interesse em interpor recurso quanto aos atos e decisão tomados pela comissão

de licitações, concordando com os mesmos. Dessa forma, os mesmos foram informados de que a presente ata será publicada Diário Oficial dos Municípios (veículo de publicações legais do Município) a fim de que os proponentes ausentes na sessão tenham conhecimento do teor da mesma e será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da mesma, para que aqueles que tiverem interesse se manifestem através de recurso (de acordo com o item 9 do edital). Caso haja interposição de recurso, os participantes serão cientificados do mesmo e será aberto o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto. Transcorrido esse prazo ou havendo a renúncia dos proponentes ausentes na sessão, o presente processo será encaminhado para o Prefeito para deliberações quanto à homologação do mesmo. Todas as informações referentes a esse processo serão disponibilizadas na página da Prefeitura - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes até o final da mesma.

Comissão de Licitações

### **Edital Credenciamento 01/2012/Fas** EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2012/FMAS

#### CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 02.247.113/0001-11, estabelecido à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, representado por sua Gestora, Sra. MARIA ELIZA MONTEIRO, torna pública a seleção de interessados em CREDENCIAMENTO nas condições fixadas por este Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente Edital encontra-se disponibilizado na íntegra no site do Município [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) - links rápidos - licitações - inexigibilidade.

Podem participar do presente certame os interessados que atuem nos ramos pertinentes e compatíveis com o objeto da cláusula primeira deste Edital.

Encontram-se impedidas de participar do presente processo as pessoas jurídicas que estejam incursas nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas a ser prestado aos idosos residentes no Município de Joaçaba, encaminhados por decisão administrativa, judicial ou por recomendação do Ministério Público, solicitado através de formulários próprios, emitidos ou autorizados por este Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal a ser pago à CREDENCIADA pelos serviços prestados é de R\$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais), por idoso encaminhado, definido da seguinte forma:

a. Para o idoso que recebe benefício previdenciário o Município pagará o valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e o idoso arcará com o valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

b. Para o idoso que não recebe benefício previdenciário o Município pagará o valor mensal de R\$ 1.244,00 (mil duzentos e

quarenta e quatro reais).

c. Para o idoso que recebe benefício previdenciário e tiver empréstimo consignado o Município pagará o valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto houver desconto do empréstimo. Cessando o empréstimo o idoso, pagará o valor do benefício e o Município pagará R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.

Os interessados poderão, a qualquer tempo, obter perante o Fundo Municipal de Assistência Social as informações necessárias relativas aos valores estabelecidos no item anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O Termo de Credenciamento (Anexo I) terá vigência até 31 de dezembro de 2012, prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura, por meio de Termos Aditivos.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso, por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se a rescisão for pleiteada pela CREDENCIADA, esta deverá protocolar o pedido no Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para a Habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Alvará Municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a prestação de serviços;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Os documentos apresentados não precisam ser autenticados;

Não serão aceitos protocolos de requerimentos e comprovantes de regularidade com o fisco, que estejam vencidos, na data da análise;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

O envelope contendo a documentação deverá ser entregue e protocolizado na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste Edital (Anexo I).

As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração por meio de Termo Aditivo;

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a CREDENCIADA sujeitar-se-á depois de garantida ampla e prévia

defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACOlhIMENTO/INTERNAMENTO

Os acolhimentos/internamentos serão feitos no endereço indicado pela CREDENCIADA, a idosos residentes no Município de Joaçaba, encaminhados por decisão administrativa, judicial ou por recomendação do Ministério Público, e conduzidos até a instituição por técnicos do CREAS, para acolhimento/internação, acompanhada por autorização do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do CREAS tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação;

Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensável às normas sanitárias e com estas condizentes, sob as penas da lei, conforme estabelecido no § 3º, inciso I, do art. 37 e parágrafo único do art. 48, da Lei nº 10.471/2003.

Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no art. 49 da Lei nº 10.471/2003, conforme descrito abaixo:

- a. Preservação dos vínculos familiares;
- b. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- c. Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- d. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- e. Observância dos direitos e garantias dos idosos;
- f. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o art. 50 da Lei nº 10.471/2003, conforme descrito abaixo:

- a. Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos expressos em lei;
- b. Fornecer alimentação suficiente;
- c. Ofertar instalação física em condições adequadas de habitabilidade;
- d. Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- e. Oferecer acomodação adequada para recebimento de visitas;
- f. Proporcionar cuidados a saúde, conforme a necessidade do idoso;
- g. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- h. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem;
- i. Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doença infectocontagiosa;
- j. Providenciar ou solicitar que o ministério público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não tiverem, na forma da lei;
- k. Manter arquivos de anotações onde constem datas e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereço, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- l. Comunicar ao ministério público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- m. Manter no quadro pessoal, profissionais com formação específica;
- n. Garantir convivência comunitária;

o. Provisão das necessidades de saúde da pessoa idosa, com atendimentos básicos nos esf do qual a associação faz parte.

Havendo interrupção do acolhimento/internamento por iniciativa do Ministério Público ou por falecimento do abrigado, fica assegurada a remuneração do mês à CREDENCIADA pelos serviços já efetuados;

Inexistindo internado, incabível pagamento para fins de reserva de vaga.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Ofertar atendimento de saúde aos idosos abrigados, quando apresentarem problemas de saúde não atendidos pelas unidades básicas do município onde está localizada a CREDENCIADA, encaminhando para consultas específicas e/ou internamentos.

Quando do óbito do idoso, fica o Município responsável pelo traslado e sepultamento do mesmo.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos serão pagos, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua competência, sendo que os documentos comprobatórios dos serviços prestados devem ser encaminhados entre os dias 16 e 18 de cada mês.

Para efeito de pagamento constituem documentos probatórios a Nota fiscal e/ou recibo da entidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta das dotações descritas a seguir:

Projeto/Atividade: 2.068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO 50 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas.  
- Valor previsto para o exercício 2012: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

Por conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda de serviços, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas deste Edital, bem como do Termo de Credenciamento.

A fim de dirimir eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527 8843.

Joaçaba, (SC), 15 de agosto de 2012.  
Município De Joaçaba  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

Fundo Municipal De Assistência Social  
MARIA ELIZA MONTEIRO  
Gestora

## ANEXO I

## MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2012/FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.247.113/0001-11, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em Joaçaba-SC, representado pelo Prefeito do Município, Sr. Rafael Laske, CPF n.º 001.150.729-26 e, pela Secretária de Ação Social, Sra. Maria Eliza Monteiro CPF n.º \_\_\_\_\_-006.921.949-40, doravante denominado CREDENCIANTE e \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 1/2012/FMAS, lançado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente, a CREDENCIADA prestará os serviços de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas aos idosos residentes no Município de Joaçaba.

1.2. O serviço a que se refere o item acima será prestado no estabelecimento da CREDENCIADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

2.1. Os acolhimentos/internamentos somente serão realizados aos idosos do Município de Joaçaba, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do Fundo Municipal de Assistência Social (Guia de Procedimentos).

2.2. Os idosos encaminhados serão conduzidos até a sede da entidade onde ficarão abrigados, por técnicos do CREAS que fazem o atendimento de média complexidade a pessoas idosas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal a ser pago à CREDENCIADA pelos serviços prestados é de R\$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais), por idoso atendido, definido da seguinte forma:

a. Para o idoso que recebe benefício previdenciário o Município pagará o valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e o idoso arcará com o valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

b. Para o idoso que não recebe benefício previdenciário o Município pagará o valor mensal de R\$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais).

c. Para o idoso que recebe benefício previdenciário e tiver empréstimo consignado o Município pagará o valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto houver desconto do empréstimo. Cessando o empréstimo o idoso, pagará o valor do benefício e o Município pagará R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por mês.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DA FATURA

4.1. Para o pagamento das despesas a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal ou recibo, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, especificando a Prestação de Serviços ao idoso em acolhimento institucional.

4.2. A CREDENCIADA se compromete em efetuar a entrega da Nota Fiscal e/ou recibo até o dia 18 (dezoito) de cada mês.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CREDENCIADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

5.2. Entende-se pôr mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo é até 31 de dezembro de 2012, contado a partir da assinatura, prorrogável até o período máximo de 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os valores serão reajustados ou revisados, conforme o caso, mediante prévia negociação entre as partes e desde que devidamente justificadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, por meio de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Não havendo interesse na continuidade deste Termo, poderão as partes a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

9.2. O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do mesmo, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações descritas a seguir:

Projeto/Atividade: 2.068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO  
Dotação: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas.

10.2. Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

10.3. Por conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda de serviços, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Município De Joaçaba  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

Fundo Municipal De Assistência Social  
MARIA ELIZA MONTEIRO  
Gestora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### Extrato DI 6/2012/PMJ - PL 73/2012/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 73/2012/PMJ - D.L. 6/2012/PMJ

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação da Empresa INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA, para a execução para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba durante o período de 1 (um) mês, de acordo com as especificações constantes no anexo I deste processo.

CONTRATADA:

INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.924/0001-35, situada na Avenida Izidio Carlos Peixer, s/nº, no município de Guaramirim - SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: Fica contratado o valor total de R\$ R\$ 11.425,95 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.039 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

147 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.017.0 - Aplicações diretas.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Licitatório 56/2012/PMJ - TP 9/2012/PMJ, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba", encontra-se em fase de julgamento, haja vista que sua abertura ocorreu em 09/07/2012 e até o momento não foi declarada a empresa vencedora do certame, conforme parecer jurídico de 16/08/2012 - o qual determina que sejam diligenciadas questões referentes ao processo, a dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela necessidade urgente de manutenção da iluminação pública - a qual influencia diretamente na segurança pública e nas condições de trafegabilidade noturna, sendo que é grande o número de solicitações de manutenção que chegam a cada dia; Conforme orçamentação, a referida empresa ofertou o menor preço para os itens constantes na licitação já mencionada, conforme quantitativos a seguir discriminados (extraídos do edital TP 9/2012/PMJ e divididos proporcionalmente pelo prazo da contratação - um mês), apresentando as condições necessárias para o cumprimento das necessidades do município durante o prazo da contratação.

FUNDAMENTO LEGAL:

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso IV.

Joaçaba (SC), 17 de agosto de 2012.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

## SIMAE

### Portaria JHL 135/2012

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 135/2012 DE 17/08/2012  
Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Evald Hommerding Junior, ocupante do cargo de Operador de ETA, enquadrado no P-6, N-3 Ref.H-8, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Fiorino Placa MGR- 3980, no período de 17 de Agosto de 2012 à 29 de Agosto de 2012, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de Agosto de 2012.  
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente

### Justificativa de Dispensa de Licitação 001/2012 - SIMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO JHL 0001/2012  
PROCESSO 0060/2012  
PROTOCOLO JHL 2241/2012  
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: Agua Azul Poços Artesianos Ltda  
CNPJ: 03.983.713/0001-00  
ENDEREÇO: Rua Abrão Brandalise, 176, Bairro Santa Tereza  
CIDADE: Videira ESTADO: Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reabertura e aprofundamento do poço artesiano localizado no Distrito de Nova Petrópolis.

VALOR TOTAL: R\$ 74.080,00 (Setenta e quatro mil e oitenta reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, Incisos IV da Lei 8.666/93.

"É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos

respectivos contratos;

#### JUSTIFICATIVA:

1. Considerando que o Processo sob numero 0052/2012 que gerou o contrato JHL 0085/2012, para contratação de limpeza e isolação de infiltrações de águas superficiais que estava ocorrendo no mesmo, gerou uma diminuição na vazão do poço de 8,0m<sup>3</sup>/h para 0,6m<sup>3</sup>/h ;
2. Considerando que foram efetuadas todas as tentativas de utilização de poços de propriedade particular, para atender a Comunidade do Distrito de Nova Petrópolis temporariamente;
3. Considerando que nenhum dos poços dos arredores conseguiu suprir a vazão necessária para atender a comunidade até que se fizesse nova licitação para resolução do problema;
4. Considerando que mais de 82 (oitenta e duas) famílias estão sendo abastecidas precariamente, onde são encaminhados caminhões pipa e intercalando com abastecimento de água com poços artesanais dos arredores, que não consegue manter a vazão para atendimento da comunidade;
5. Considerando ainda, todas as justificativas elencadas, pelo Gerente do Setor de Tratamento de Água Sr Paulo Lamin, sob páginas 15 a 23 do processo 0060/2012;
6. Diante do exposto, contratamos a empresa Agua Azul Poços Artesianos Ltda para reabertura e aprofundamento do poço artesiano localizado no Distrito de Nova Petrópolis, incluindo todas as despesas de materiais e serviços a fim de aprofundar o poço até o limite de 550 metros.

Joaçaba - SC 13 de agosto de 2012  
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente

#### Resumo Contrato JHL 0094/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0094/2012  
TOMADA DE PREÇOS JHL 0003/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2012  
PROTOCOLO Nº 0618/2012  
Data: 10/08/2012

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ARQUIVAS NO PROCESSO NAS PÁGINAS 237 A 241.

Valor do Contrato: PERMANECE O MESMO VALOR CONTRATADO  
Prazo de vigência: 10/08/2012 A 11/10/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente do SIMAE.

#### Resumo Ontrato JHL 0095/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0095/2012  
DISPENSA DE LICITAÇÃO JHL 0001/2012 - SMOS 0334/2012  
PROTOCOLO JHL 2241/2012  
PROCESSO 0060/2012  
Data: 13/08/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REABERTURA E APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE NOVA PETROPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Valor do Contrato: R\$ 74.080,00 (setenta e quatro mil e oitenta reais).

PROGRAMA: 14.01.1.051.  
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00  
Prazo de vigência: 13/08/2012 a 16/10/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente do SIMAE.

## José Boiteux

### PREFEITURA

#### Decreto 050/2012

DECRETO nº. 50/2012, de 15 de agosto de 2012.

Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$292.332,90 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminada:

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice

Unidade : 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice

Projeto/Atividade : 02.001.0004.0122.1020.2004 Manut.da Estrutura do Gabinete do Prefeito

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Aplicações Diretas

Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 5.000,00

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.1030.2007 Comemoração da Emancipação Política

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Aplicações Diretas

Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 31.813,03

Órgão : 04 Secretaria de Agricultura

Unidade : 04.001 Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2055 Assistência ao Pequeno Produtor Rural

Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 (19) Aplicações Diretas

Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 15.000,00

Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2056 Aquisição de Maquinas e Implementos

Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (21) Aplicações Diretas

Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 10.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2027 Constr. Ref. E Ampliação de Salas de Aula

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 (36) Aplicações Diretas

Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos - Educação

Valor : R\$ 21.624,00

Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 (37) Aplicações Diretas

Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos - Educação

Valor : R\$ 22.349,38

Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2025 Assistência ao

## Ensino Médio

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00 (41) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos - Educação

Valor : R\$ 21.097,46

Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2029 Aquisição de Veículo Transporte Escolar

Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00 (46) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos - Educação

Valor : R\$ 65.000,00

Projeto/Atividade : 06.001.0012.0812.1062.2031 Manutenção das Atividades Esportivas

Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00 (50) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 19.201,03

Órgão : 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade : 07.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade : 07.001.0026.0782.1070.2053 Aquisição de Máquinas e Veículos

Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00 (67) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 3.000,00

Órgão : 08 Secretaria de Assuntos Indígenas

Unidade : 08.001 Secretaria de Assuntos Indígenas

Projeto/Atividade : 08.001.0014.0423.1080.2085 Integração e Assistência ao Índio

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00 (71) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 15.000,00

Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00 (72) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 5.000,00

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2079 Transferência ao Consórcio CIS AMAVI

Elemento Despesa : 3.1.71.00.00.00.00 (24) Transferências a Consórcios Públicos

Recurso : 0.1.020000 Receita de Impostos - Saúde

Valor : R\$ 10.812,00

Elemento Despesa : 3.3.71.00.00.00.00 (25) Transferências a Consórcios Públicos

Recurso : 0.1.020000 Receita de Impostos - Saúde

Valor : R\$ 10.812,00

Elemento Despesa : 4.4.71.00.00.00.00 (30) Transferências a Consórcios Públicos

Recurso : 0.1.020000 Receita de Impostos - Saúde

Valor : R\$ 10.812,00

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade : 13.001.0008.0241.1090.2045 Integração do Idoso

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00 (1) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 10.000,00

Projeto/Atividade : 13.001.0008.0242.1065.2042 Apoio aos Excepcionais

Elemento Despesa : 3.3.50.00.00.00.00 (3) Transferências a Inst.Priv. s/Fins Lucrativos

Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade : 13.001.0008.0242.1065.2043 Apoio e Assistência aos Povos Indígenas

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00 (23) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 10.812,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade : 03.001 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade : 03.001.0004.0122.1030.2006 Manut. Geral da Sec. de Administração

Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00 (13) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 104.014,06

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto

Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2016 Manut. Da Secretaria de Educação e Cult

Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00 (26) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.010000 Receita de Impostos - Educação

Valor : R\$ 130.070,84

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde

Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00 (1) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.020000 Receita de Impostos - Saúde

Valor : R\$ 32.436,00

Órgão : 13 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade : 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade : 13.001.0008.0241.1090.2048 Manut.do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00 (8) Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 25.812,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de agosto de 2012.

ALCINO PEREIRA

Prefeito Municipal

### Decreto 51/2012

DECRETO nº. 51/2012, de 15 de agosto de 2012.

Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminada:

Órgão : 04 Secretaria de Agricultura

Unidade : 04.001 Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2055 Assistência ao Pequeno Produtor Rural

Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários

Valor : R\$ 10.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 04 Secretaria de Agricultura  
 Unidade : 04.001 Secretaria de Agricultura  
 Projeto/Atividade : 04.001.0020.0606.1040.2057 Transf. ao Consórcio Serra São Miguel  
 Elemento Despesa : 3.3.71.00.00.00.00.00 Transf. a Consórcios Públicos  
 Recurso : 0.1.000000 Recursos Ordinários  
 Valor : R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de agosto de 2012.  
 ALCINO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

## Edital 002

EDITAL Nº 02 / 2012

Torna Público o regulamento de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de José Boiteux, Gestão 2010/2013, abre inscrições para o processo de escolha de dois (02) Membros do Conselho Tutelar Titular em caráter Suplementar para o preenchimento das vagas, estabelece o calendário e dá outras providências.

MARIZE ROSANE BAEYRSORFER SCHWARTZ, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento do interesse que, com base na Lei Federal nº 8069/90, na Lei Municipal nº 826/2009 e Lei Municipal nº 854/2010 e na Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001, que o processo de escolha suplementar para o preenchimento da vaga para Membro do Conselho Tutelar, obedecerá as seguintes regras:

### 1. DA ESCOLHA

1.1 - Data da escolha: 19/09/12

Horário: 8:00 às 12:00 horas

Local: Auditório da Casa da Cidadania

1.2 - A escolha será feita através de representantes da comunidade local, inscrito na forma deste Edital.

1.3 - O processo de escolha será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

### 2. DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE E DOS CANDIDATOS

2.1 - Cada Entidade representativa da sociedade civil deverá inscrever quatro (04)

Delegados com direito a votar, para as duas (02) vagas disponíveis para o cargo de Conselheiro Tutelar.

2.2 - Os Delegados representantes da comunidade e seus suplentes serão inscritos

mediante solicitação da Entidade Representativa da Sociedade Civil ou Órgão

Público, emitido em papel timbrado ou carimbo do CGC/CNPJ, acompanhado do

número da carteira de identidade dos representantes, obedecendo ao calendário oficial.

2.3- A inscrição do delegado e respectivo suplente será de responsabilidade exclusiva da Entidade interessada, ficando vedada a inscrição de delegados por parte dos candidatos.

2.4 - Cada Delegado ou Suplente só poderá representar uma única

Entidade, não se emitindo voto por procuração.

2.5 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente credenciará os delegados e Suplentes, legitimando-os a participarem do processo de escolha.

2.6 - Delegado previamente credenciado, terá acesso a escolha mediante apresentação de seu documento de identidade e da assinatura na lista de votantes credenciados.

### 3. DO CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

3.1 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro

Tutelar:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a vinte e um anos (21);

c) residir no município de José Boiteux no mínimo um (01) ano;

d) comprovação de nível escolar, mínimo Ensino Médio;

e) reconhecida experiência mínima de doze (12) meses na área da criança e do adolescente;

f) estar em gozo dos Direitos Políticos;

g) estar devidamente inscrito;

h) residência no município.

### 4. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

4.1 - O requerimento de registro da candidatura será feito individualmente, e

deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e do CPF;

b) cópia de certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

c) cópia do comprovante de residência no Município no mínimo um (01) ano;

d) declaração de boa conduta;

e) cópia do comprovante de escolaridade - Ensino Médio;

f) carta de apresentação da entidade comprovando a reconhecida experiência no mínimo doze (12) meses em atividades na área da criança e do adolescente;

g) comprovação de estar em pleno gozo de seus Direitos Políticos.

### 05. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

5. 1- O número de vagas a serem preenchidas pelos eleitos correspondem a um total

de 02 duas vagas para Conselheiro Tutelar, sendo cada uma com a carga horária de

20 horas semanais.

### 6. - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS E SUA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Encerrado o prazo de registro, será publicado Edital com a relação dos candidatos inscritos e promovida a sua ampla divulgação.

6.2 - A partir da publicação no mural de publicidade da Prefeitura, no prazo de três (03)

dias, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar qualquer candidatura, com

base nos requisitos para ser Conselheiro Tutelar, oferecendo prova do delegado por

escrito e assinada, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3 - O(s) candidato(s) impugnado(s) terá (ão) dias 13,14 e 17/09/2012, das 08:00 às

17:00 horas para contraditar a impugnação por escrito e assinado,

ao Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4 - As impugnações serão resolvidas em uma única e última instância, por uma comissão de escolha coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### 7. - DO CALENDÁRIO OFICIAL

7.1 - Este Edital obedecerá aos seguintes prazos:

15/08/12 - Publicação do Edital;

15/08/129 à 04/09/09- Período de inscrição dos candidatos, na Casa da Cidadania com um membro do Conselho Tutelar.

05./09/2012 - publicação, em mural, da relação dos candidatos inscritos;

06,07 e 10/09/2012 - das 08:00 às 17:00 horas - prazo para impugnações;

11,12 e 13/09/2012 - das 08:00 às 17:00 horas - prazo para contraditar as impugnações;

17/09/12 - das 08:00 às 10:00 horas - Prova de avaliação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conhecimentos básicos de informática - local - Casa da Cidadania.

18/09/12 - Publicação dos/as candidatos/as habilitados;

19/09/2012 - das 08:00 às 11:30 horas - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS, seguida a apuração e homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

José Boiteux, 15 de agosto de 2012.

MARIZE ROSANE B. SCHWARTZ

Presidente CMDCA

**Lages**

**PREFEITURA**

#### PP 27-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 27-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Policlínica Municipal.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Abertura: 31/08/2012 às 13:30

Valor Estimado: R\$ 462.612,00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 ou pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 16 de agosto de 2012.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

#### Resultado Cc 09-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

#### RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 09/2012- PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS E RAMPAS DE ACESSO PARA VEÍCULOS E PARA PEDESTRES, EM BLOCO DE CONCRETO (PAVER/BRIQUETE), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:

VENCEDORES: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.

VALOR: 1.280.035,00

Lages, 16 de agosto de 2012.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

#### Contrato Celebrado Entre Fmdec/Banco do Brasil

O MUNICÍPIO DE LAGES - SC TORNA PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A - AGENCIA LAGES - SC, com sede à Rua Manuel Thiago de Castro, 199, centro, inscrito no CNPJ/FM sob nº 00.000.000/307-75.

Objeto: Prestação de Serviços de Operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, para pagamento de despesas realizadas pela Contratante, decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério de Integração Nacional.

PRAZO: CINCO ANOS.

VALOR: GRATUITO.

Lages, 16 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Lages

**Lebon Régis**

**PREFEITURA**

#### Decreto Nº 093/2012

DECRETO Nº 93/2012, de 15 de Agosto de 2012

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO APURADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R\$.
02	65	27	812	0008	2013	3390	00.03.0000	60.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2011 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

Iduso	Grupo	Especificação TCE	Valor R\$.
00	01	0000	65.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2012.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 15 de agosto de 2012 no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Administração e Finanças

### Decreto Nº 094/2012

DECRETO Nº 094/2012, de 15 de agosto de 2012.

"Dispõe sobre a retificação de nome de membro da Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização do concurso público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o nome de Franciele Moreira dos Santos, digitado equivocadamente quando o nome correto do referido membro é Francielle Carneiro de Souza, ficando assim constituída a Comissão Especial de Licitação - CPL do Município de Lebon Régis - SC, para acompanhamento e julgamento dos atos do Processo Licitatório com objeto: contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos públicos do Poder executivo do Município de Lebon Régis:  
- Lilian Kindermann do Nascimento- Presidente  
- Francielle Carneiro de Souza- Equipe apoio  
- Ederson Luiz Bastiani - Equipe apoio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 15 de agosto de 2012.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de agosto de 2012 no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI  
Secretária de Administração e Finanças

## Lindóia do Sul

### PREFEITURA

#### Pregão Presencial FMS - Medicamentos

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

Genir Loli - Secretário de saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na forma da Lei nº 10.520/02, para aquisição de medicamentos para farmácia básica, as 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2012, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 17 de agosto de 2012.

GENIR LOLI

Secretário de saúde e Ação Social

## Luzerna

### PREFEITURA

#### Extrato de Anulação Pregão PML.033.2012 - Materiais Elétricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo de Licitação nº 067.2012

Pregão nº 033.2012

OBJETO: Aquisição de material elétrico, de forma parcelada, destinado à manutenção das redes de iluminação pública do município e ginásios de esportes do município de Luzerna.

MOTIVO: Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, que recomendou a anulação do referido Processo Licitatório devido à divergências técnicas nos objetos licitados, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

1. ANULAR, o presente Processo Licitatório 067/2012

Luzerna, 17 de agosto de 2012.

Norival Fiorin

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato PML.055.12 - Republicado por Incorreção**

EXTRATOS DE CONTRATOS

PML 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.055.12

MODALIDADE: Carta-Convite para Compras e Serviços nº 0012/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: contrato de fornecimento de material e mão-de-obra para construção de um abrigo de passageiros com 15m<sup>2</sup>, na Avenida 16 de Fevereiro, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma em anexo;

VALOR: R\$ 19.419,00 (dezenove mil quatrocentos e dezenove reais);

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial.

DOTAÇÃO:

Conta: 11.1101.26.782.0061.1058.44900000

Reduzido : 105

Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Proj/Atividade : CONSTR.REFORMA DE ABRIGOS PASSAGEIROS NO PERÍMETRO URBANO

Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 00 - Recursos Ordinários

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 13 de agosto de 2012.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Contratante

SIMAR JOSÉ ROSA

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

**Extrato do Contrato PML.057.12 - Republicado por Incorreção**

EXTRATO DE CONTRATO

PML 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.057.12

MODALIDADE: Dispensa nº 0009/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: ESPORTE CLUBE VITÓRIA

OBJETO: contrato de locação das dependências do Esporte Clube Vitória destinado: a) às atividades desenvolvidas pelo Grupo de Idosos, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, de acordo com o valor de mercado.

b) para eventos e atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Luzerna, de acordo com o valor de mercado, conforme Calendário Municipal de Eventos.

VALOR: R\$ 6.400,01 (seis mil quatrocentos reais e um centavo);

VIGÊNCIA: O prazo da locação será de 14 de Agosto de 2012 (data de assinatura), com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e o vencimento em 31 de Dezembro de 2012.

DOTAÇÃO:

Conta: 12.1201.08.241.0025.2027.33900000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA/FMAS

Un. Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: APOIO A PESSOA IDOSA

Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento:

Fonte: Recursos Ordinários

Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.365.0028.2028.33900000

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento:

Fonte: Recursos Ordinários

Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0802.13.392.0046.2038.33900000

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE CULTURA

Projeto/Atividade: APOIO PARA DIFUSÃO CULTURAL

Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento:

Fonte: Recursos Ordinários

Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0801.12.361.0031.2030.33900000

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Un. Orçamentária: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ENSINO

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento:

Fonte: Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 14 de agosto de 2012.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Locatário

ADÊMIO HOFFELDER

Esporte Clube Vitória

Locadora

**Massaranduba****PREFEITURA****Lei Nº 1431/2012**

LEI Nº 1431/2012

Denomina Via Pública

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Parte da Rodovia Municipal MBA - 450 passa a ser denominada de Rua José Kasmirski, trecho que se inicia no entroncamento da Rua Ignácio Kasmirski (MBA-414), com a Expedicionário Ladislau Lewandowski (MBA-450), até o entroncamento da Rua Ângela Stolf, no bairro Campinha em Massaranduba (SC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal



Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretario de Administração e Finanças

**Convenio Badesc Contrato Nº. 2012010901**  
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
S.A. - BADESC / PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
Nº 2012010901

Contrato de Empréstimo que entre si fazem a  
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina  
S. A. - BADESC, e a Prefeitura Municipal de  
Massaranduba, com interveniência do Banco do Brasil S.A., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, BADESC/PRO-FDM atualmente denominado BADESC CIDADES - Nº 2012010901, a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, com sede e foro em Florianópolis (SC), à rua R. Almirante Alvim, 491, inscrita no CNPJ sob o número 82,937,293/0001-00, doravante denominada BADESC; e a Prefeitura Municipal de Massaranduba, inscrita no CNPJ sob o número 83.102.483/0001-62, doravante denominada PREFEITURA, com interveniência do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO DO BRASIL, todos por seus representantes legais infrafirmados, ajustam o presente Contrato de mútuo para financiamento através do Programa Operacional BADESC CIDADES, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Regem o Presente Contrato de Empréstimo e dele fazem parte integrante, como se transcritas estivessem, excetuando-se naquilo que colidir com o que neste instrumento for expressamente convencionado ou com a legislação específica e bancária, as condições gerais à que se subordinam as operações financeiras realizadas pelo BADESC, registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Florianópolis (SC) sob o Nº 62.563.

Aplicam -se igualmente, para todos os efeitos, o contido nas Normas Operacionais específicas ao BADESC CIDADES, aprovadas pelo BADESC através de Resolução Nº 01/2012, de pleno conhecimento dos contratantes e com os quais concordam.

**Cláusula 2ª. DO VALOR E DO OBJETO**

O BADESC, na qualidade de prestador de serviços e Agente Financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, concede à Prefeitura Municipal de Massaranduba, devidamente autorizada a contratar pela (s) Lei (s) Municipal (ais) Nº (s) 1392 de 06/03/2012, o empréstimo no valor de R\$ 2.449.362,36 ( dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos se destinam à pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária de trecho da estrada Ribeirão da Lagoa e trecho da estrada Massarandubinha.

**Cláusula 3ª . DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

Sobre o valor do presente Contrato, incidirão juros de 9,00% (nove por cento) ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco central do Brasil.

**VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS:** Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados,

domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA:** A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BADESC, com antecedência, pelo qual o BADESC informará à PREFEITURA o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a PREFEITURA da obrigação de pagar as prestações do valor principal e encargos nas datas estabelecidas neste contrato.

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados pelo BADESC, originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, aprovado pela Resolução Nº 01/2012 do BADESC, a remuneração prevista na Cláusula Terceira acima, passará a ser efetuada mediante utilização do novo critério, que além de preservar o valor real da operação, a remunerare, nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso o BADESC comunicará por escrito, à PREFEITURA, o novo critério a ser adotado.

**Cláusula 4ª. DOS REPASSES À PREFEITURA**

O valor do empréstimo de que trata este Contrato, será repassado pelo BADESC à PREFEITURA, mediante a apresentação de faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições, devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização do BADESC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos financeiros repassados pelo BADESC serão depositados por este, em conta específica da prefeitura junto ao BANCO DO BRASIL.

**Cláusula 5ª. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Obriga-se a PREFEITURA a aplicar os recursos recebidos, exclusivamente em projetos ou subprojetos no âmbito do BADESC CIDADES. O descumprimento, desta obrigação, implicará na suspensão das liberações, vencimento antecipado do Contrato e impedimento da PREFEITURA de se utilizar de novos recursos do BADESC CIDADES.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas mesmas penalidades, incorrerá a PREFEITURA que não atender os procedimentos e formalidades administrativas, estabelecidas nas normas operacionais aplicáveis ao BADESC CIDADES.

**Cláusula 6ª. DA FORMA DE PAGAMENTO**

São devidas pela Prefeitura, a título de cumprimento das obrigações contratuais, as seguintes parcelas:

**JUROS:** Em 4 ( quatro ) parcelas trimestrais, contados a partir do dia 10 ( dez ) subsequente à data da formalização deste contrato, vencendo-se a primeira em 10/10/2012 e a última em 10/07/2013.

**AMORTIZAÇÃO:** Em 36 ( trinta e seis ) prestações, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 10/08/2013 e a última em 10/07/2016, devidamente atualizadas com base nos ENCARGOS FINANCEIROS serem contados a partir da data do último pagamento da Carência.

A PREFEITURA poderá liquidar a dívida antecipadamente, ou fazer amortizações extraordinárias da mesma, no valor mínimo de 10% ( dez por cento ) do valor do seu saldo devedor, devidamente

atualizado, ocasião em que os encargos financeiros serão cobrados proporcionalmente até a data do efetivo pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento integral das obrigações assumidas no presente Contrato, a PREFEITURA, desde já de forma inegociável e irrevogável, independentemente de qualquer outra formalidade, autoriza o BANCO DO BRASIL a efetuar o pagamento das parcelas constantes da Cláusula Supra, debitando os valores da conta de centralização de receitas do ICMS do município, até o limite das obrigações principais e acessórias, no montante necessário e informado pelo BADESC, cujo produto se destina ao pagamento das obrigações assumidas.

O BANCO DO BRASIL se compromete, de forma irrevogável e irrevogável, a repassar ao BADESC o valor das importâncias debitadas nos vencimentos de que trata a Cláusula Supra, observando o montante que lhe for informado mensalmente por esta Agência de Formento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A PREFEITURA se compromete a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, a conta de centralização de receitas do ICMS do município, referida no parágrafo acima, e somente substituir as instituições depositárias após comunicação ao BADESC, com a ciência do BANCO DO BRASIL, desde que a nova instituição depositária se manifeste formalmente de acordo com os termos do presente Contrato, no que se refere às suas obrigações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A PREFEITURA constitui o BADESC seu procurador neste ato e em documento à parte para receber e dar quitação das importâncias de que trata esta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM tiver sua denominação alterada ou for substituído por outro imposto ou por qualquer outra espécie de arrecadação, a vinculação ora constituída permanecerá na íntegra, ajustada automaticamente à nova situação sem necessidade de qualquer formalização.

#### Cláusula 7ª. DA CERTEZA DA LIQUIDEZ DA DIVIDA.

A PREFEITURA reconhece a qualquer tempo, como prova de seu débito, os cheques, recibos, requisições, ordens que emitir ou assinar, e quaisquer lançamentos que o BADESC, sob aviso, efetuar em sua conta, de acordo com as condições deste Contrato.

O BADESC reconhecerá, por sua vez, os recibos e comunicações que assinar ou expedir pelos recebimentos em dinheiro a crédito da PREFEITURA.

Desse modo, fica expressa e assegurada, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida da PREFEITURA, compreendendo os cálculos de juros, encargos financeiros, comissões, taxas, juros moratórios, multas, despesas e seguros, impostos, despesas com a conservação de bens onerados e outras que, com o principal, formarão o débito, não podendo a PREFEITURA exigir processo especial de verificação, nem por qualquer forma ou sob qualquer pretexto retardar o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pelo BADESC, ficando ressalvado, entretanto, o uso posterior da ação de repetição em caso de erro.

#### Cláusula 8ª. DO INADIMPLEMENTO

a) No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo de vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, sobre os débitos vencidos, incidirão os encargos financeiros previstos na Cláusula Terceira deste Contrato, calculados dia a dia sobre o saldo devedor, até o efetivo

pagamento destes débitos, acrescidos de juros de mora de 1,0 % ( um por cento ) ao mês, calculados dia a dia em regime de juros compostos, de acordo com as normas emanadas do Banco Central do Brasil, acrescidos de multa de 2,0 % ( dois por cento ), sobre os débitos devidamente atualizados.

b) Se o BADESC tiver que recorrer à via judicial, ainda que em concurso de credores para obter o pagamento de seu crédito, terá direito à cobrança de multa convencional de 2 % ( dois por cento ) sobre o total da dívida além de honorários advocatícios fixados pelo juízo, acrescido da multa convencional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência por prazo superior a 90 ( noventa ) dias, facultará ao BADESC dar por vencida antecipadamente a totalidade da dívida.

#### Cláusula 9ª. CONDICIONANTES PARA LIBERAÇÃO

I - Abrir conta específica para depósito e movimentação dos recursos oriundos do presente Contrato junto ao BANCO DO BRASIL;

II - Comprovação da Contrapartida, se houver;

III - Apresentação de Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;

IV - Pagamento da taxa de ressarcimento de despesas no valor de R\$ 28.167,67 ( vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a última liberação, a PREFEITURA terá o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentar os comprovantes dos pagamentos aos prestadores de serviços ou fornecedores, relativos a referida liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos do presente Contrato deverão ser utilizados pela PREFEITURA até 31/12/2012.

#### Cláusula 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Compete à PREFEITURA executar os projetos de investimentos que se constituem em um ou mais subprojetos aprovados, devendo para tanto, adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - Executar o Projeto com diligência e eficiência e de conformidade com as práticas adequadas de administração financeira, técnica e de engenharia;

II - Executar as obras, serviços e aquisições, obedecendo aos procedimentos e formalidades administrativas cabíveis, especialmente àqueles previstos nos Manuais do BADESC CIDADES quanto à licitação pública;

III - Utilizar os bens e serviços obtidos com recursos do empréstimo, exclusivamente para os subprojetos constantes do BADESC CIDADES;

IV - Manter controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos em separado da operação normal da Prefeitura Municipal, de forma a facilitar a supervisão, o controle e auditoria do BADESC;

V - Permitir a fiscalização e auditorias do BADESC, ou de entidades devidamente credenciadas e vinculadas à implantação do BADESC CIDADES.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer despesa necessária e

relativa à formalização deste Contrato, inclusive as de registro, caso necessário, correrão por conta de PREFEITURA.

#### Cláusula 11º . GARANTIA DE PAGAMENTO

Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela PREFEITURA, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondente às obrigações de principal e acessórias pactuadas no presente instrumento, na forma da Cláusula Sexta, a PREFEITURA autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO DO BRASIL a efetuar o débito de valores da conta de centralização de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no montante necessário para o cumprimento das parcelas inadimplidas, e observando o disposto na Cláusula Oitava.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PREFEITURA se compromete a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, a conta de centralização de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM do município, referida na cláusula acima, e somente substituir as instituições depositárias após comunicação ao BADESC, com a ciência do BANCO DO BRASIL, desde que a nova instituição depositária de manifeste formalmente de acordo com os termos do presente Contrato, no que se refere às suas obrigações.

#### Cláusula 12º. TARIFAS BANCÁRIAS

A PREFEITURA, autoriza o BANCO DO BRASIL, a debitar da conta de centralização de receitas do ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme o caso, os valores das tarifas bancárias, se houver, para pagamento dos juros e amortização junto ao BADESC.

#### Cláusula 13º . DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A PREFEITURA contratante declara que, na data da contratação, cumpre o disposto no art.33 da Lei Complementar Nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pena de aplicação da alínea "a" daquela disposição constitucional ( redação da CF/88, incluída pela Emenda Constitucional Nº 62, de 09 de dezembro de 2009 ) .

#### Cláusula 14º. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis ( SC ), podendo o BADESC optar por qualquer outro permitido em lei, para dirimir quaisquer questões ariundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 4 ( quatro ) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 03 de julho de 2012.

**CREDOR:**  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. -  
BADESC  
Sede: Florianópolis - SC CNPJ: 82.937.293/0001-00

**NELSON MARCELO SANTIAGO PAULO MURILLO KELLER DO VALLE**  
Presidente Procurador

Cfe. Proc. Lavr. Tab. 4 . OFICIO DE NOTAS  
E PROTESTOS - FLORIANÓPOLIS -SC  
Lo. 0319, fls. 0044, em 18/08/2010

**EMITENTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Sede: Massaranduba - SC CNPJ: 83.102.483/0001-62

**MARIO FERNANDO REINKE**  
Prefeito Municipal  
CPF: 399.964.099-53

**INTERVENIENTE:**  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Sede: Florianópolis - SC CNPJ: 00.000.000/0001-91

**SERGIO LUIZ ULIANO**  
Gerente Geral  
CPF: 469.439.279-49

**TESTEMUNHAS:**  
**VIVIANE H. GRABOWSKI**    **CLEISON DANIEL NOVAK**  
CPF: 008.687.979-01        CPF: 080.193.819- 88

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Portaria N.º 244/2012

PORTARIA n.º 244/2012  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

#### EXONERAR

Art. 1.º A Pedido, a Senhora ANDRÉIA ROCHA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial do anexo I da Lei nº 1547/2012 - 4 A - 100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 062/2012 e nº 194/2012.

Meleiro, 16 de Agosto de 2012.  
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### Portaria N.º 243/2012

PORTARIA n.º 243/2012  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

**CONTRATAR**

Art. 1.º A Senhora SOLANGE DE ALMEIDA DA BOIT PRESA, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial do anexo I da Lei nº 1547/2012 - 1 A - 80%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em substituição ao servidor Jorge Luiz Carvalho Coral, em virtude de Licença Saúde, até o retorno do mesmo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Agosto de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 069/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2012

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/08/2012, às 10:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2012, objetivando a Aquisição para entregas futuras de sub base de seixo rolado para base, para uso no revestimento e manutenção de estradas do município. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 10 de agosto de 2012.

CLAUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito Municipal em Exercício

**Extrato Contratual - Contrato N.º. 040/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º. 040/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
Contratado: ELOSUL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2012

Valor: R\$ 25.360,96

Vigência: Início: 30/07/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 30 de julho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato N.º. 041/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º. 041/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2012,

Valor: R\$ 6.411,56

Vigência: Início: 31/07/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 31 de julho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato N.º. 042/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º. 042/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
Contratado: ELOSUL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2012.

Valor: R\$ 50.440,00

Vigência: Início: 31/07/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 31 de julho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato N.º. 043/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º. 043/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2012

Valor: R\$ 2.121,40

Vigência: Início: 31/07/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 31 de julho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato N.º. 044/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º. 044/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2012

Valor: R\$ 4.539,20

Vigência: Início: 31/07/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 31 de julho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 045/2012**

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 045/2012  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
 Contratado: J.V DIESEL MECÂNICA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DO MOTOR DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA MGQ 0678.  
 Valor: R\$ 20.206,00  
 Vigência: Início: 31/07/2012 Término: 31/12/2012.  
 Data da assinatura: 31 de julho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 046/2012**

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 046/2012  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
 Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2012.  
 Valor: R\$ 18.900,00  
 Vigência: Início: 03/08/2012 Término: 31/12/2012.  
 Data da assinatura: 03 de agosto de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 099/2012**

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 099/2012  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 Contratado: J.V DIESEL MECÂNICA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES PLACAS: MCL 7602, MBK 2105, MCF 2768, MBY 6077, MHQ 7951 E MIF 4264, DOS ÔNIBUS PLACAS: MEN 8212, MGE 7863, MGE 8363, MGE 9636, ICN 6525, MHP 8701, MHP 8411, E OUTROS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
 Valor: R\$ 35.083,68  
 Vigência: Início: 30/07/2012 Término: 31/12/2012.  
 Data da assinatura: 30 de julho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 100/2012**

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 100/2012  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 Contratado: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS NACIONAIS PARA RETROESCAVADEIRA.  
 Valor: R\$ 11.200,00  
 Vigência: Início: 03/08/2012 Término: 31/12/2012.  
 Data da assinatura: 03 de agosto de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 101/2012**

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 101/2012  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2012.  
 Valor: R\$ 27.000,00  
 Vigência: Início: 03/08/2012 Término: 31/12/2012.  
 Data da assinatura: 03 de agosto de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 102/2012**

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 102/2012  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 Contratado: COMAPI COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL DE SANGA DA AREIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 161,38 m².  
 Valor: R\$ 13.065,70  
 Vigência: Início: 03/08/2012 Término: 03/10/2012.  
 Data da assinatura: 03 de agosto de 2012.

## Navegantes

### PREFEITURA

**Extrato de Contrato Nº 120/2012PMN**

Prefeitura de Navegantes  
 Extrato do Contrato Nº.: 120/2012  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 Contratada : ELI LILLY DO BRASIL LTDA  
 Valor : 9.291,72 (nove mil duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)  
 Vigência : Início: 24/07/2012 Término: 31/12/2012  
 Licitação : INEXIGIBILIDADE Nº.: 104/2012  
 Recursos: Dotação: 2.093.3390.00 (125) Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL N.º 135.12.003474-7, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

NAVEGANTES, 16 de Agosto de 2012

**Extrato de Contrato Nº 122/2012PMN**

Prefeitura de Navegantes  
 Extrato do Contrato Nº.: 122/2012  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 Contratada : VMZ CONSTRUTORA LTDA ME  
 Vigência : Início: 11/05/2012 Término: 08/09/2012  
 Licitação : CONCORRÊNCIA Nº.: 104/2012  
 Recursos: Dotação: 2.093.3390.00 (125) Manutenção e

Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto : CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II SITO A RUA JOÃO MANOEL GUABERTO - BAIRRO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

NAVEGANTES, 16 de MAIO de 2012

### Extrato de Contrato N° 126/2012PMN

Prefeitura de Navegantes

Extrato do Contrato N°.: 126/2012

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada : BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Vigência : Início: 30/07/2012 Término: 26/01/2013

Licitação : TOMADA DE PREÇOS N°.: 124/2012

Recursos: Dotação: 1.039.4490.00 (154) Pavimentação de Vias Públicas.

Objeto : TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA APARÍCIO JOSÉ MAFRA, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATÁ, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. RECURSO BADESC CIDADES

NAVEGANTES, 06 de AGOSTO de 2012.

### Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de julho de 2012

Ilmo Sr

ADMA SILVA DE LIMA WOJCIK( CANDIDATA )

Assunto: CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 002/2011

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 002/2011, para o cargo de MÉDICO DERMATOLOGISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER

Diretoria em Gestão de R.H.

### Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de julho de 2012

Ilmo Sr

JAQUELINE JULIANE GENERO( CANDIDATA )

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2011

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2011, para o cargo de ODONTÓLOGO ESF.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER

Diretoria em Gestão de R.H.

### Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 10 de julho de 2012

Ilmo Sr

MARCIA ROCHA GALLI ( CANDIDATA )

Assunto: CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 002/2012

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 002/2011, para o cargo de MÉDICO DERMATOLOGISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER

Diretoria em Gestão de R.H.

### Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de julho de 2012

Ilmo Sr  
RENATA DE SOUZA FAGUNDES ( CANDIDATA )  
Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 001/2011

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 001/2011, para o cargo de ODONTÓLOGO ESF.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,  
ALESSANDRA MULLER  
Diretoria em Gestão de R.H.

#### **Extrato da Decisão Administrativa Nº 32/2011**

Prefeitura Municipal de Navegantes - Extrato Decisão Administrativa Empresa ADRVALE - Processo Administrativo nº 32/2011 A empresa ADRVALE Agência de Desenvolvimento Regional, CNPJ 06.010.419-00, vencedora do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 144/2010, Menor Preço Global - Contrato nº 388/2010, encaminhou em 28.01.2012 - Ofício 010/ADRVALE/2012 - relatório final e nota fiscal no valor de R\$ 27.434,25 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais, vinte e cinco centavos) pertinente à execução do projeto Projovem Trabalhador. A contratada solicitou a liquidação do saldo residual, ainda que de forma parcial acaso se entenda que deva ser glosado valor relativo ao material não entregue ou entregue irregularmente. Ao firmar o contrato, a empresa teve ciência de todo o conteúdo de suas cláusulas, obrigando-se a prestação dos serviços conforme estabelecido. Não obstante não foi o que ocorreu, conforme ofício do conveniente nº 158/2012/COMSUP/SPPE/MTE, datado de 10.01.2012, relatando que as justificativas apresentadas pelo contratado para alguns itens da Nota Técnica 058/2012, não foram acatadas, configurando-se, assim, inobservância do plano de trabalho no âmbito do Plano de Implementação 46958.000490/2010-16. Devidamente notificada para suprir as deficiências detectadas, houve a suspensão do contrato pelo prazo de 60 dias, entretanto a empresa prestadora não as sanou. Consta informação de que tramita na esfera judicial processo promovido pelo Ministério Público Federal e Ação Civil Pública junto ao Ministério Público Estadual, não só cujo respeito diga as aludidas irregularidades apresentadas nos autos, mas também outros apontamentos alvo de investigações no âmbito do contrato. O contrato remete aos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, porém não prevê aplicação de multa por inadimplemento contratual, razão pela qual, com base nos fatos, atentando-se para a observância dos princípios que regem a administração pública, DETERMINO A RETENÇÃO DO SALDO REMANESCENTE enquanto tramitar processo judicial por parte dos órgãos federais e estaduais, e vinculo o eventual pagamento/liberação do saldo à comprovação judicial da regularidade quanto ao cumprimento do contrato referente ao programa Projovem Trabalhador. Navegantes, 27 de julho de 2012. GRACY KELLY LUCINDO Secretária de Administração e Logística- Nestes termos, no uso das atribuições legais, considerando a decisão acima exarada pelo Secretário de Administração e Logística, RATIFICO integralmente a decisão prolatada.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito .

# Nova Trento

## PREFEITURA

### Editais Delegacia



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 153 684/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFE4129	54918644D	5185/1	12/05/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 27 DE JUNHO DE 2012

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 153 685/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWV8070	54918639D	5185/1	07/05/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 27 DE JUNHO DE 2012

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 153 686/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDZ7205	54918832D	5010/0	10/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
MDZ7205	54918833D	6408/0	10/03/2012	R\$ 85,12	221
MDZ7205	54918834D	5118/0	10/03/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 27 DE JUNHO DE 2012

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 153 687/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYE6716	54919004D	6599/2	25/05/2012	230 * V
MGA0010	54919005D	5460/0	31/05/2012	181 * IX
MKE1232	54918647D	7366/2	12/05/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 27 DE JUNHO DE 2012

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 153 688/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBY7130	54918835D	7366/2	24/03/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MHF1064	54919051D	5410/0	18/03/2012	R\$ 85,12	181 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 27 DE JUNHO DE 2012

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 153 689/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAT1352	54918897D	6920/0	06/06/2012	233
MDH4029	54919075D	6920/0	17/05/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 27 DE JUNHO DE 2012

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### Extrato Homologação e Adjudicação ao PL FMS Nº 09/12

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 9/12  
TOMADA DE PREÇO FMS Nº 1/12  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16/08/12  
CONTRATADO: GRUTTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA  
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 01 (uma) Academia da Saúde, a ser edificada na Avenida Castelo Branco, Centro, do município, em regime de empreitada por preço unitário, com recurso do Governo Federal, através do Programa Academia e Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.401 de 15/06/2011, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma físico-financeiro, e demais Anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 86.478,06 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos)

DATA: 16/08/12  
ROGERIO ACACIO MASCARELLO  
Secretário De Saúde E Prom. Social.

### Extrato Aditivo Nº 01 ao Ca Nº 016/2012

EXTRATO ADITIVO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Aditivo nº 001 ao Contrato Administrativo Nº.: 016/2012  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
Contratada : ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MAR-RECAS

Valor : 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais)  
Vigência : Início: 16/08/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2012  
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00 (92) Saldo: 29.610,76

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item nº 12, do Processo Licitatório Nº 012/2012.

NOVO HORIZONTE, 16 de Agosto de 2012

### Extrato Contratual FMS Nº 011/2012

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 011/2012  
Contratante.: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE  
Contratada : GRUTTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Valor : 86.478,06 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos)  
Vigência : Início: 16/08/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:

1/2012

Recursos : Dotação: 2.031.4.4.90.00.00.00.00 (16),  
2.031.4.4.90.00.00.00.00 (20)

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para Construção de 01 (uma) Academia da Saúde, a ser edificada na Avenida Castelo Branco, Centro, do município, em regime de empreitada por preço unitário, com recurso do Governo Federal, através do Programa Academia e Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.401 de 15/06/2011, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma físico-financeiro, e demais Anexos.

NOVO HORIZONTE, 16 de Agosto de 2012

# Palhoça

## PREFEITURA

**Portaria Nº. 2200/2012.**

PORTARIA Nº. 2200/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) CARLA AUGUSTA DE ALMEIDA WEINGARTNER, titular do cargo de Agente de serviços operacionais, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

**Portaria Nº. 2201/2012**

PORTARIA Nº. 2201/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) MARILU QUIRINO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

**Portaria Nº. 2202/2012**

PORTARIA Nº. 2202/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANGEL FRANCINE TOMAZONI, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2203/2012**

PORTARIA Nº. 2203/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA TRUPPEL, matrícula nº. 300004, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/02/2006 a 28/02/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/08/2012 à 07/09/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2204/2012**

PORTARIA Nº. 2204/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSELINO AGOSTINHO FARIAS, matrícula nº. 300035, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/1998 a 01/06/2003, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/08/2012 à 07/09/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2205/2012.**

PORTARIA Nº. 2205/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSI ZULMA MARTINS DE ANDRADE, matrícula nº. 800296, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 28/03/2000 a 28/03/2005, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 28/03/2005 a 28/03/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2012 à 01/11/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2206/2012**

PORTARIA Nº. 2206/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEYSE ALEXANDRE, matrícula nº. 800212, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 05/12/1993 a 05/12/1998, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 05/12/1998 a 05/12/2003, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 01/08/2012 à 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2207/2012.**

PORTARIA Nº. 2207/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCILENE VELHO CRISTIANO, matrícula nº. 800462, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 21/02/2000 a 21/02/2005, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 13/08/2012 à 13/11/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2208/2012.**

PORTARIA Nº. 2208/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALAENE TEREZINHA VITAL DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 800203, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/02/2000 a 08/02/2005, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 01/08/2012 à 01/11/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2209/2012.**

PORTARIA Nº. 2209/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LINDAMIR MORETTI DA SILVA, matrícula nº. 800142, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 15/06/2005 a 15/06/2010, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 02/08/2012 à 02/11/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2210/2012**

PORTARIA Nº. 2210/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KÁTIA ROZANE MOREIRA, matrícula nº. 800182, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/09/1993 a 24/09/1998, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 24/09/1998 a 24/09/2003, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 30/07/2012 à 30/11/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2211/2012**

PORTARIA Nº. 2211/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUIDA MARIA LOSSO, matrícula nº. 190093, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 01/08/2012 à 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2212/2012.**  
PORTARIA Nº. 2212/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETE DA SILVA, matrícula nº. 800358, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/03/2004 a 11/03/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2012 à 01/09/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2213/2012**  
PORTARIA Nº. 2213/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA SALETE SCHURHAUS DA SILVA, matrícula nº. 800936, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2012 à 01/09/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2214/2012**  
PORTARIA Nº. 2214/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DO CARMO MIRANDA, matrícula nº. 800068, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/06/2007 a 15/06/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2012 à 01/09/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

**Portaria Nº. 2215/2012.**  
PORTARIA Nº. 2215/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRENE OLINDINA DA SILVEIRA, matrícula nº. 300029, titular do cargo de Assistente Administração, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/04/2004 a 02/04/2009, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 07/08/2012 à 06/10/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

**Portaria Nº. 2216/2012.**  
PORTARIA Nº. 2216/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KELLI RODOLFO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096/2010, nº. 2508/2088 e Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2012 a 02/08/2013.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2217/2012.**  
PORTARIA Nº. 2217/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LOUISI TANCREDO PORTO, de acordo com a Lei nº. 096/2010, nº. 2508/2088 e Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2012 a 07/08/2013.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2218/2012.**  
PORTARIA Nº. 2218/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE DAMIANI RICARDO JO-SE, de acordo com a Lei nº. 096/2010, nº. 2508/2088 e Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2012 a 07/08/2013.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2219/2012.**

PORTARIA Nº. 2219/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIOLA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 3335/2010 e Edital nº. 008/SMEC/2010, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Ge-raís, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) GE Terezinha Espindola, da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/07/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2220/2012.**

PORTARIA Nº. 2220/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLA AUGUSTA DE ALMEIDA WE-INGARTNER, de acordo com a Lei nº. 096/2010, nº. 2508/2088 e Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/08/2012 a 07/08/2013.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2221/2012.**

PORTARIA Nº. 2221/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) GRAZIELI FARIAS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde

e Medici-na Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

**Portaria Nº. 2222/2012**

PORTARIA Nº. 2222/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) FÁBIO SIQUEIRA, matrícula nº. 100415, titular do cargo de Psicólogo, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2223/2012**

PORTARIA Nº. 2223/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR ANDRIZA APARECIDA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Pro-fessor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Romeu e Julieta, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 21/06/2012 à 01/09/2012, face ao impedimento da titular Carine Correa, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2224/2012.**

PORTARIA Nº. 2224/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR MARIANA MENDONÇA PACHECO, de conformidade

com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Pro-fessor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação In-fantil, no CEI Anjinho da Guarda, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 01/08/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Ana Patrícia Bruno, que se encontra em Licença Gestação.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**  
 Prefeito Municipal

**JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS**  
 Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2225/2012**  
 PORTARIA Nº. 2225/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR MARIANA SUYAN MARTINS DUTRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, na Escola Básica Adriana Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 16/06/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Ana Gabriela Silva Schmitt, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**  
 Prefeito Municipal

**JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS**  
 Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2226/2012.**  
 PORTARIA Nº. 2226/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR KLIVER LUIZ DO NASCIMENTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no Grupo Escolar Guilherme Wierthorn Filho, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 18/06/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Maria Yvone Dold, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**  
 Prefeito Municipal

**JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS**  
 Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2227/2012.**  
 PORTARIA Nº. 2227/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR EUNICE GERONIMO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no Grupo Escolar Terezinha Maria Espíndola Martins, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 18/06/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Eliane Berreta, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde e Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**  
 Prefeito Municipal

**JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS**  
 Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2228/2012**  
 PORTARIA Nº. 2228/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR ROSANA VALMIRA ALEXANDRE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Pro-fessor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no Grupo Escolar Terezinha Maria Espíndola Martins, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 18/06/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Eliane Berreta, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde e Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**  
 Prefeito Municipal

**JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS**  
 Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2229/2012**  
 PORTARIA Nº. 2229/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR NILCE MEIREL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Infantil,

na Escola Reunida Daniel Carlos Weingartner, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 02/07/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Camila A. Marques, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

#### **Portaria Nº. 2230/2012.**

PORTARIA Nº. 2230/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR EVERTON CARLOS DA SILVA SOTERO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no GE Evanda Sueli Juttel Machado, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 31/07/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Eliane Schreiber, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

#### **Portaria Nº. 2231/2012.**

PORTARIA Nº. 2231/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR TIAGO MOTA SAÚDE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), para o período de 16/05/2012 à 15/12/2012 A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

#### **Portaria Nº. 2232/2012.**

PORTARIA Nº. 2232/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR HELOISA AURORA PAMPLONA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Snoopy, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 01/08/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Clara Helena Westphal, que se aposentou.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

#### **Portaria Nº. 2233/2012.**

PORTARIA Nº. 2233/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR VANESSA SCAPIN CASTANHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, na Escola Básica Morretes II, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 26/06/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Andreia I. Gonçalves, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

#### **Portaria Nº. 2234/2012.**

PORTARIA Nº. 2234/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR KAROLINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação

Especial, no CEI Padre Réus, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 09/07/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2235/2012.**

PORTARIA Nº. 2235/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR TAMARA REGINA CARDOSO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Padre Réus, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 09/07/2012 à 15/12/2012. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2236/2012.**

PORTARIA Nº. 2236/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR LIETE MIRIAM DE SOUZA MENDES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, no cargo de Professor ACT, Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no CEI Padre Réus, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, para o período de 10/07/2012 à 15/12/2012, face ao impedimento da titular Mariza A. Nascimento, que se encontra respondendo pela coordenação do CEI.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2237/2012.**

PORTARIA Nº. 2237/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONTRATAR VERONICA SILVEIRA NAU, de conformidade com a Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e na Lei nº. 2.508, de 13 de fevereiro de 2007, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMEC/2010, no cargo de Professor Artesão, da Escola Profissional, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 01/08/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2238/2012.**

PORTARIA Nº. 2238/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1961/2012 do (a) servidor (a) NADIELI CRISTINA KREUSCH, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 12/08/2012 a 01/09/2012, face ao impedimento da titular Andreia S. Rodrigues, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2239/2012.**

PORTARIA Nº. 2239/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1952/2012 do (a) servidor (a) CLAUDIA IVONETE DE AMORIM, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 02/08/2012 a 01/11/2012, face ao impedimento da titular Rosi Z. M. Andrade, que se encontra exercendo suas funções junto ao CAIC.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2240/2012.**

PORTARIA Nº. 2240/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1485/2012 do (a) servidor (a) PETER AUGUSTO DESSBESELL, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 04/06/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Vera Lucia Lostada, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2241/2012.**

PORTARIA Nº. 2241/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1024/2012 do (a) servidor (a) DALVA DE FREITAS GARCIA, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 02/08/2012 a 31/10/2012, face ao impedimento da titular Alaene Terezinha V. S. Barbosa, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2242/2012.**

PORTARIA Nº. 2242/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LÚCIA GARCIA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2243/2012**

PORTARIA Nº. 2243/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1962/2012 do (a) servidor (a) ROSELI DE OLIVEIRA NERI, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 14/07/2012 a 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2244/2012.**

PORTARIA Nº. 2244/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1142/2012 do (a) servidor (a) TATIANI SILVA MARTINS, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 02/08/2012 a 01/09/2012, face ao impedimento da titular Rosamar Lemos, que se encontra em Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2245/2012**

PORTARIA Nº. 2245/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1527/2012 do (a) servidor (a) JUSSARA AUTA FELIPE, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 08/07/2012 a 01/11/2012, face ao impedimento da titular Elisabete E. Broering, que se encontra em Estado.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2246/2012**

PORTARIA Nº. 2246/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) EVA PAULA FRANCIOSI, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2247/2012**

PORTARIA Nº. 2247/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Cintia da Silva Petry	20	30	03/08/2012 a 15/12/2012
Peter Augusto Dessbesell	40	25	31/07/2012 a 15/12/2012
Renan Schwinden da Rosa	10	40	09/07/2012 a 09/09/2012
Sabrina Dulcidea Coelho Schaimann	10	20	30/07/2012 a 15/12/2012
Tathiana dos Santos Wagner	20	40	30/07/2012 a 15/12/2012

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2248/2012**

PORTARIA Nº. 2248/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1967/2012 do (a) servidor (a) NATHA-LIE CATARINA SCHADEN CRUZ, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 20/08/2012 a 19/09/2012, face ao impedimento da titular Michele Patrícia Moreira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2249/2012.**

PORTARIA Nº. 2249/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE BERRETA, matrícula nº. 800712, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 20/11/1997 a 20/11/2002, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 20/11/2002 a 20/11/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2012 à 01/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2250/2012.**

PORTARIA Nº. 2250/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NILZA EGER MULLER, matrícula nº. 800089, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/10/1983 a 03/10/1988, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 03/10/1988 a 03/10/1993, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 03/10/1993 a 03/10/1998, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 03/10/1998 a 03/10/2003, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 03/10/2003 a 03/10/2008, por 03 (três) meses a com efeitos a contar de 07/08/2012 à 07/11/2013.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2251/2012.**

PORTARIA Nº. 2251/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR ALTENISE AGOSTINHO DE SOUZA, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

**Portaria Nº. 2253/2012.**  
PORTARIA Nº. 2253/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abril de 2007, a servidora LEIDE A´ COSTA RAFAGNIN, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/07/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2254/2012.**  
PORTARIA Nº. 2254/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça.

Nome	Registro
Eduardo Freccia	03766064660
Jonata Celso Machado	04186077109

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2255/2012**  
PORTARIA Nº. 2255/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 1650 de 08 de maio de 2012 que Reenquadrou a servidora VIVIANE CUNHA PACHECO DE ANDRADE, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva e da Pesca da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2256/2012.**  
PORTARIA Nº. 2256/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO ELIZETE LANZONI ALVES, de acordo com o Artigo 11, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA  
Diretora Executiva da FMP

**Portaria Nº. 2257/2012**  
PORTARIA Nº. 2257/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MANOEL DONIZETE VELHO, matrícula nº. 800445, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/02/2005 a 14/02/2010, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 13/08/2012 à 13/10/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2258/2012.**  
PORTARIA Nº. 2258/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANDREY HAERTEL AIRES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2259/2012.**  
PORTARIA Nº. 2259/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA BOTELHO, matrícula nº. 500221, titular do cargo de Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, lotado (a) no (a) Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/01/1995 a 16/01/2000, por 01 (um) mês, com feitos a contar de 15/08/2012 à 15/09/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2260/2012.**

PORTARIA Nº. 2260/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR SUELI EMIDIA HENNING, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com as Leis nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, 097, de 15 de dezembro de 2010, e Edital nº. 001/FMP/2012, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, Disciplina Libras, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 07/08/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA

Diretora Executiva da FMP

**Portaria Nº. 2261/2012.**

PORTARIA Nº. 2261/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR NAZARENO NESI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com as Leis nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, 097, de 15 de dezembro de 2010, e Edital nº. 001/FMP/2012, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Projetos em políticas Públicas, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 20/07/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA

Diretora Executiva da FMP

**Portaria Nº. 2262/2012.**

PORTARIA Nº. 2262/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR POR CONCURSO FRANCISCA ARCOVERDE ITAMARO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Casa Lar, da Secretaria Municipal Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2263/2012.**

PORTARIA Nº. 2263/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR POR CONCURSO SIBELE DO AMARAL, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2264/2012.**

PORTARIA Nº. 2264/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR POR CONCURSO SEVASTY NAIR ROSA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Casa Lar, da Secretaria Municipal Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2265/2012.**

PORTARIA Nº. 2265/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) ANA PAULA HOFFMANN, titular do cargo de Assistente Social, no-meado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2266/2012.**

PORTARIA Nº. 2266/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR POR CONCURSO ZIZELI APARECIDA LOPES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Argemira de Farias da Silveira, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2267/2012.**

PORTARIA Nº. 2267/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR EDUARDO PEDRO DE SOUZA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com as Leis nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, 097, de 15 de dezembro de 2010, e Edital nº. 001/FMP/2012, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Letras, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 09/08/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA

Diretora Executiva da FMP

**Portaria Nº. 2268/2012.**

PORTARIA Nº. 2268/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR MARIANA DUARTE KARASIAK, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com as Leis nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, 097, de 15 de dezembro de 2010, e Edital nº. 001/FMP/2012, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Oficina de Customização, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 07/08/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA

Diretora Executiva da FMP

**Portaria Nº. 2269/2012.**

PORTARIA Nº. 2269/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR ADRIANO MAFRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com as Leis nº. 2.559, de 19 de abril de 2007, 097, de 15 de dezembro de 2010, e Edital nº. 001/FMP/2012, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Comunicação Empresarial, Português e Produção Textual, Metodologias do Ensino de Português, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 07/08/2012 à 15/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA

Diretora Executiva da FMP

**Portaria Nº. 2270/2012.**

PORTARIA Nº. 2270/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EVELYNE JUNCKES JACQUES, de acordo com a Lei nº. 096/2010, nº. 2508/2088 e Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/08/2012 a 13/08/2013.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2271/2012.**

PORTARIA Nº. 2271/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR POR CONCURSO DANIELA MACHADO TORRES DA ROSA, pa-ra ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homo-logado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2272/2012.**

PORTARIA Nº. 2272/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZETE BRAZ JACINTO DA ROSA, matrícula nº. 190010, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Habitação, Projetos, Lazer e Esporte, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/07/2002 a 07/07/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/09/2012 à 03/10/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2273/2012.**

PORTARIA Nº. 2273/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FÁTIMA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº. 100083, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 20/02/2007 a 20/02/2012, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 17/09/2012 à 17/12/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2274/2012.**

PORTARIA Nº. 2274/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDETE NILDA FRANCISCO, matrícula nº. 100028, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo

175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/04/2006 a 02/04/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/08/2012 à 02/09/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

**Portaria Nº. 2275/2012**

PORTARIA Nº. 2275/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1950/2012 do (a) servidor (a) ALES-SANDRO ARAÚJO KAMPERT, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta, pelo período de 08/07/2012 a 15/12/2012, face ao impedimento da titular Ricardo Lemos da Silva, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2276/2012.**

PORTARIA Nº. 2276/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 1029/2012 do (a) servidor (a) VANESSA ROSAR, admitida em Caráter Temporário, em conformidade com a Lei N.º2559, de 19 de abril de 2007, no cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cul-tura da Administração Direta, pelo período de 11/08/2012 a 01/10/2012, face ao impedimento da titular Sonia Regina Leal, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2277/2012.**

PORTARIA Nº. 2277/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, a servidora

MAURO CESAR GUERREIRO BORGHEZAN, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Portaria Nº. 2278/2012.**  
PORTARIA Nº. 2278/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:  
NOMEAR POR CONCURSO SUZETE ANGÉLICA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Casa Lar, da Secretaria Municipal Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2279/2012.**  
PORTARIA Nº. 2279/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:  
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALESSANDRA DE SOUZA DIAS, de acordo com a Lei nº. 096/2010, nº. 2508/2088 e Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/08/2012 a 13/08/2013.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2280/2012.**  
PORTARIA Nº. 2280/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:  
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIA VALDECI ALVES, matrícula nº. 801200, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 25/05/2005 a 25/05/2010, por 03

(três) meses a com efeitos a contar de 17/09/2012 à 17/12/2013.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária da Educação e Cultura.

**Pregão Presencial 135-2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº. 135/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 135/2012, no dia 03 de Setembro de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto aquisição de alimentos para Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br). Palhoça, 17 de Agosto de 2012. PREGOEIRO (A).

**Resultado Pregão 121-2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL  
121/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ÁGUAS DE PALHOÇA, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

**CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:**

BEE2B INFORMATICA LTDA ME ficou classificada em 1º lugar no item 05 totalizando R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

JEFERSON DA SILVEIRA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 03, 04 e 16 totalizando R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

WEIKAN TECNOLOGIA LTDA foi classificada em 1º lugar nos itens 09, 11 e 15 totalizando R\$ 38.973,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais).

ZOOM TECNOLOGIA LTDA EPP foi classificada em 1º lugar nos itens 07, 08, 10, 12, 13 e 14 totalizando R\$ 6.802,00 ( seis mil, oitocentos e dois reais).

Palhoça, 17 de agosto de 2012

# Paulo Lopes

## PREFEITURA

### Lei Nº. 1526 de 17 de Agosto de 2012

LEI Nº. 1526 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Institui a denominação de Servidão Campo Verde e de Avenida David Cargnin, no Bairro Penha.

EVANDRO JOAO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Instituída a denominação de Servidão e Avenida do Bairro Penha:

Art. 2º Avenida David Cargnin o trecho compreendido com início na Rua Manoel Elizandro da Silva, sentido sul/norte, após a Rua Arthur Liberato.

Art. 3º Servidão Campo Verde o trecho compreendido com início na Rua Manoel Elizandro da Silva, sentido sul/norte, paralela com a Avenida recém instituída.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, em 17 de agosto de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1527 de 16 de Agosto de 2012.

LEI Nº. 1527 DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Institui a denominação de Rua Bom Viver o trecho que se inicia perpendicular à Rua Tobias Raupp de Sá e termina na Empresa LC Costa Pré-Moldados LTDA.

EVANDRO JOAO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Institui a denominação de Rua Bom Viver o trecho que se inicia perpendicular à Rua Tobias Raupp de Sá e com término na Empresa LC Costa Pré-Moldados LTDA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, em 17 de agosto de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1528 de 17 de Agosto de 2012.

LEI Nº. 1528 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Institui denominação de Servidão na localidade de Penha, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Institui a denominação de Servidão na localidade de Penha, no seguinte trecho:

Artigo 2º - Passa a denominar-se Servidão Nossa Senhora da Estrada o trecho com início perpendicular à Rua Ibraim Bernardino de Souza e término no último terreno.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 17 de agosto de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1529 de 17 de Agosto de 2012.

LEI Nº. 1529 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Institui a denominação de Servidão Ana Rodrigues Fernandes o trecho compreendido com início perpendicular à Rua Brulino Juvêncio Rodrigues, e com o término no terreno de Abílio Vieira Rodrigues.

EVANDRO JOAO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Institui a denominação de Servidão Ana Rodrigues Fernandes o trecho compreendido com início perpendicular a Rua Brulino Juvêncio Rodrigues, ao lado dos terrenos de Inácio Fernandes e João Brulino Rodrigues, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de extensão e com o término no terreno de Abílio Vieira Rodrigues.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, em 17 de agosto de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1530 de 17 de Agosto de 2012.

LEI Nº. 1530 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Institui a denominação de Servidão Vereador João de Souza o trecho compreendido com início perpendicular a Rua Henrique Bernardo, entre os terrenos Alci Santos de Sousa e Laurimar da Silva Santos e com o término na residência de Paulo Cesar Raupp.

EVANDRO JOAO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Institui a denominação de Servidão Vereador João de Souza o trecho compreendido com início perpendicular a Rua Henrique Bernardo, entre os terrenos Alci Santos de Sousa e Laurimar da Silva Santos e com o término na residência de Paulo Cesar Raupp.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, em 17 de agosto de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1533 de 17 de Agosto de 2012.

LEI Nº. 1533 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 10.500,00  
10.301.0025.1.055 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde de R\$ 10.500,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 10.500,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais):

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 10.500,00  
10.301.0025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.000,00  
3.1.71.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
3.3.71.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
4.4.71.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
10.301.0025.2.060 - Manutenção do Programa Saúde da Família R\$ 7.500,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 7.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 17 de agosto de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto 45/2012

DECRETO 45/2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, as dotações abaixo, no limite de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 10.500,00  
10.301.0025.1.055 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde de R\$ 10.500,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 10.500,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais):

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 10.500,00  
10.301.0025.2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.000,00  
3.1.71.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
3.3.71.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
4.4.71.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
10.301.0025.2.060 - Manutenção do Programa Saúde da Família R\$ 7.500,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicações Diretas R\$ 7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 17 de agosto de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## CÂMARA MUNICIPAL

### Lei Nº. 1531 de 20 de Agosto de 2012

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente no art. 53, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga com força de Lei o Projeto nº 34/2012, cujo texto o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2013 a 2016.

### ATO DE PROMULGAÇÃO

CONSIDERANDO a não manifestação quanto à sanção ou veto pelo Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 53, § 8º deste Diploma Legal determina que no silêncio do Chefe do Poder Executivo, cabe ao Chefe do Poder Legislativo promulgar a Lei aprovada;

CONSIDERANDO também que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos jurídicos e legais, sendo, portanto, requisito indispensável à eficácia do ato normativo. Trata-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade.

Dessa Forma, por este instrumento, PROMULGO como Lei os ditames do Projeto de Lei nº. 34/2012, cujo texto institui o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2013 a 2016.

Paulo Lopes, 20 de agosto de 2012.

OZIEL EVALDO SILVA  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

LEI Nº. 1531 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2013 a 2016.

OZIEL EVALDO SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de

Paulo Lopes/SC, termos do Arts. 29, inciso V, 37, XI e 39, §4º, todos da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara iniciou e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito para a Legislatura 2013 a 2016 será de 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em valor respectivo a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2013 a 2016 será de 3.200,00 (três mil e duzentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Parágrafo único. Ao Chefe de Gabinete do Prefeito e ao Procurador Geral é atribuído o status de Secretário Municipal.

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete e o Procurador Geral farão jus ao 13º décimo terceiro subsídio integral ou proporcional ao tempo de efetivo exercício, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês de afastamento do cargo, se houver, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio, devidas após cada período de 12(doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício.

Art. 5º Os agentes políticos, a que se refere esta lei, podem optar, por escrito, pela remuneração do cargo efetivo, se forem servidores municipais.

Art. 6º Ao Vice-Prefeito não é permitido acumular o subsídio com a remuneração de cargo efetivo, se servidor de qualquer ente federativo.

Art. 7º Os subsídios desta lei devem ser revistos, anualmente, na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais sem distinção de índice.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paulo Lopes, 20 de agosto de 2012.

OZIEL EVALDO SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Promulgada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 20 de agosto de 2012.

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de agosto de 2012.

### Lei Nº. 1532 de 20 de Agosto de 2012

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente no art. 53, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga com força de Lei o Projeto nº 33/2012, cujo texto institui o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2013 a 2016.

#### ATO DE PROMULGAÇÃO

CONSIDERANDO a não manifestação quanto à sanção ou veto pelo Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO que o art. 53, § 8º deste Diploma Legal determina

que no silêncio do Chefe do Poder Executivo, cabe ao Chefe do Poder Legislativo promulgar a Lei aprovada;  
CONSIDERANDO também que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos jurídicos e legais, sendo, portanto, requisito indispensável à eficácia do ato normativo. Trata-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade.

Dessa Forma, por este instrumento, PROMULGO como Lei os ditames do Projeto de Lei nº. 33/2012, cujo texto institui o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2013 a 2016.

Paulo Lopes, 20 de agosto de 2012.

Oziel Evaldo Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

LEI Nº. 1532 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2013 a 2016.

OZIEL EVALDO SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes/SC, termos do Arts. 29, inciso V, 37, XI e 39, §4º, todos da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara iniciou e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura de 2013 a 2016 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º Caso a receita não comporte o pagamento deste valor, o subsídio mensal do Vereador será reduzido proporcionalmente, a fim de atender os limites previstos pela legislação pertinente.

§ 2º O valor a ser descontado do Vereador, por ausência à votação realizada, ou à sessão, desde que não justificada e aceita pela mesa diretora, será de 20% (vinte por cento) do respectivo subsídio.

§ 3º Para efeitos desta lei, sessão extraordinária é aquela realizada por convocação no período de recesso ou convocada nos termos do previsto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 4º O Vereador faz jus ao 13º décimo terceiro integral, a ser pago no mês de dezembro de cada ano legislativo, a ser calculado conforme os meses que efetivamente o Vereador exerceu o mandato ou proporcional ao tempo de efetivo exercício.

Art. 2º Além do subsídio, o Presidente da Câmara fará jus a verba de representação, de caráter indenizatório, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos vereadores.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores, fixado por esta lei, deverá ser revisado anualmente na mesma data e proporção dos servidores públicos municipais, de acordo com o previsto no art. 37, inciso X, da CF.

Art. 4º O subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento), do que, a igual título, será pago em espécie, no mesmo mês, aos Deputados Estaduais, conforme previsto no art. 29, VI, alínea "a", da CF.

Art. 5º A despesa total com o subsídio dos Vereadores, em cada exercício, não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 6º A despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não deve exceder a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme dispõe o art.29-A, inciso I, da CF.

Art. 7º A Câmara Municipal não gastará mais que 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluídos os subsídios dos Vereadores, de acordo com o art. 29-A, §1º, da CF.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Paulo Lopes, 20 de agosto de 2012.  
OZIEL EVALDO SILVA  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Promulgada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 20 de agosto de 2012.

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de agosto de 2012.

## Porto União

### PREFEITURA

#### Lei Nº 4.037/2012

LEI Nº 4.037, de 14 de agosto de 2012.  
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município do presente exercício, o valor de R\$ 3.217.000,00 (Três milhões, duzentos e dezessete mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0209 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIM. SOCIAL  
PROJETO 1011 - Produção de Moradias  
MODALIDADE 4490 - 170 - Aplicações diretas 96 3.217.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.217.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 170 - Convênios com a União - PAC2.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de agosto de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

#### Lei Nº 4.038/2012

LEI Nº 4.038, de 14 de agosto de 2012.  
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2012, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental  
MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 67 46.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 46.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO 1002 - Construção/Ampliação/Aquisição Equip. Escolas  
MODALIDADE 4490 - 108 - Aplicações Diretas 07 46.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 46.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de agosto de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

#### Lei Nº 4.039/2012

LEI Nº 4.039, de 14 de agosto de 2012.  
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
ATIVIDADE 2031 - Convênio Polícia Militar  
MODALIDADE 4490 - 169 - Aplicações Diretas novo 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0207 - SECRET MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.  
PROJETO 1046 - REMODELAÇÃO URBANÍSTICA DA ÁREA CENTRAL  
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 49 50.000,00

UNIDADE 0208 - SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMB.  
 ATIVIDADE 2079 - Manutenção Fundo do Meio Ambiente  
 MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 99 10.000,00

PROJETO 1045 - Implantação Parque Ambiental  
 MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 82 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de agosto de 2012.

RENATO STASIAK  
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### Decreto Nº 918/2012

DECRETO Nº 918, de 16 de agosto de 2012.  
 Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação dos Moradores do Capão Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2012, à Associação dos Moradores do Capão Grande, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.276.458/0001-80, com sede na Colônia Capão Grande - Porto União - SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (uma) carreta nova, 05 (cinco) toneladas, com pneus novos, duplos, aro 16, freio automático, engate desnucável, peso aproximado de 650 kg, assoalho de madeira macho e fêmea beneficiado.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de agosto de 2012.  
 RENATO STASIAK  
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação dos Moradores do Capão Grande, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.276.458/0001-80, com sede na Colônia Capão Grande - Porto União - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2012, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (uma) carreta nova, 05 (cinco) toneladas, com pneus novos, duplos, aro 16, freio automático, engate desnucável, peso aproximado de 650 kg, assoalho de madeira macho e fêmea beneficiado.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 16 de agosto de 2012.  
 PERMITENTE: RENATO STASIAK  
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:  
 Presidente: MARLENE NICOLAK GULICZ  
 RG nº 3.770.206 SSP/SC  
 CPF nº 020.502.219-75

**Decreto Nº 920/2012**

DECRETO Nº 920, de 17 de agosto de 2012.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação de Agricultores do Rio D'Areia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 17 de agosto a 31 de dezembro de 2012, à Associação de Agricultores do Rio D'Areia, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.149.114/0001-84, com sede na localidade de Rio D'Areia - Porto União - SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (uma) carreta nova, 05 (cinco) toneladas, com pneus novos, duplos, aro 16, freio automático, engate desnucável, peso aproximado de 650 kg, assoalho de madeira macho e fêmea beneficiado.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO**

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Agricultores do Rio D'Areia, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.149.114/0001-84, com sede na localidade de Rio D'Areia - Porto União - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 17 de agosto a 31 de dezembro de 2012, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (uma) carreta nova, 05 (cinco) toneladas, com pneus novos, duplos, aro 16, freio automático, engate desnucável, peso aproximado de 650 kg, assoalho de madeira macho e fêmea beneficiado.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2012.

PERMITENTE: RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:

Presidente: ADENILSON WERLE

RG nº 3.701.897 - SC

CPF nº 018.639.399 - 70

**Portaria Nº 063/2012**

PORTARIA Nº 063, de 16 de agosto de 2012.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 043, de 05 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

**DETERMINA:**

Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 043, de 05 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de agosto de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Extrato de Contrato Aditivo 058/2012 - Edu**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 058/2012 - EDU  
Aditivo ao contrato 018/2012 - EDU  
Partes: Município de Porto União e Ceres Com. E Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.

**CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual**

Pelo fornecimento do objeto contratado, o valor a ser pago passa a R\$ 1,95 (hum real e noventa e cinco centavos) por litro de óleo diesel B S500 a granel.

Porto União SC, 01 de agosto de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Aditivo 142/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 142/2012  
Aditivo ao contrato 051/2012  
Partes: Município de Porto União e Ceres Com. E Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.

**CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual**

Pelo fornecimento do objeto contratado, o valor a ser pago passa a R\$ 1,95 (hum real e noventa e cinco centavos) por litro de óleo diesel B S500 a granel.

Porto União SC, 01 de agosto de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Aditivo 144/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 144/2012  
Aditivo ao contrato 124/2010  
Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vigência**

Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 24 meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 03 de agosto de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

**Rio do Sul****PREFEITURA****Lei Complementar Nº 250/2012**

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, de 10 de agosto de 2012.  
"ALTERA DISPOSITIVOS E TABELAS DE ALÍQUOTAS DO ISSQN NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o caput do artigo 171 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 171 Os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes, o Órgão Preparador e a Secretária receberão, a título de indenização, o valor de R\$ 269,79 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) por efetiva participação nas sessões do Conselho Municipal de Contribuintes, valor este atualizado anualmente pela UFM." (NR)

Art. 2º Altera o § 2º do artigo 196 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196  
§ 2º O imposto não incide sobre o imóvel, que embora localizado na zona urbana, seja utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que o imóvel atenda ao disposto no inciso X do art. 198 desta Lei Complementar." (NR)

Art. 3º Altera o inciso X e acrescenta o inciso XV ao artigo 198 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198  
X - os imóveis urbanos, destinados à atividade econômica rural, em área mínima de 5.000m<sup>2</sup>, com exploração agrícola, pecuária, extrativa ou vegetal mínima de 60% da área do terreno cultivável e desenvolvida através de mão de obra familiar, cuja produção seja comercializada como meio de subsistência, apresentando nota de produtor rural do ano anterior (devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura).

XV - os imóveis com área superior a 30.000m<sup>2</sup> devidamente cadastrados junto ao INCRA, desde que apresentem o ITR e CCIR." (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso VII ao artigo 259 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores, com a seguinte redação:

"Art. 259  
VII - as entidades de utilidade pública assim declaradas por lei municipal, exclusivamente sobre os serviços relacionados com as suas finalidades essenciais." (NR)

Art. 5º Altera os §§ 1º e 2º do artigo 376 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 376  
§ 1º Para efeitos desta Lei, considerar-se-á também como lixo domiciliar aquele produzido em escritórios, lojas, indústrias e em outros estabelecimentos comerciais ou industriais, de composição similar ao domiciliar, até o limite de 100 litros ao dia por economia autônoma.

§ 2º O recolhimento e o tratamento dos demais tipos de lixo e o excedente ao limite previsto no parágrafo 1º deste artigo deverão ser executados pela própria empresa interessada, ou as suas custas, conforme dispõe a legislação municipal.” (NR)

Art. 6º Fica revogado o código 22 de que trata o artigo 419 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores.

Art. 7º Altera o item 14.12 da Tabela I, Anexo II - Tabelas do ISQN, que trata de alíquotas do ISQN na tributação variável da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição dos Serviços	Alíquota
( ) ( ) ( )	( )
14.12 Funilaria e Lanternagem	4
( ) ( ) ( )	( )

(NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

10 de Agosto de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº 5.318/2012

LEI Nº 5.318 de 10 de Agosto de 2012

“INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas, de Praças Esportivas e de Áreas Verdes no âmbito do município de Rio do Sul, tendo os seguintes objetivos, entre outros:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, praças esportivas e áreas verdes do Município de Rio do Sul, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha às praças públicas, praças esportivas e áreas verdes a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso das praças públicas, praças esportivas e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, praças esportivas e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Capítulo I

Do Processo de Adoção

Art. 2º Podem participar do Programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade de amigos de bairro, pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Rio do Sul.

Parágrafo único. Ficam excluídas da participação as pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras

que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos na presente lei.

Art. 3º As entidades da sociedade civil, as associações de moradores, as sociedades de amigos de bairro, as pessoas físicas e as empresas interessadas em participar do Programa de Adoção de Praças Públicas, Praças Esportivas e Áreas Verdes deverão apresentar carta de intenção, indicando a área pública de seu interesse, perante a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - SEPLAN.

Art. 4º Para a participação no Programa será necessária a assinatura de Termo de Parceria entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, entendendo-se por Termo de Parceria o documento do qual constem as competências e obrigações recíprocas.

Art. 5º Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do Termo de Parceria referido e definido no artigo 4º, a pessoa física ou jurídica interessadas em adotar determinada área pública deve dar entrada à proposta de adoção anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Art. 6º A escolha do adotante deverá ser fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios quanto à natureza dos serviços propostos, contemplando:

I - adaptação do projeto:

a) às pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) às pessoas idosas e às crianças;

II - maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;

III - menor prazo para a implementação do projeto e maior prazo de sua manutenção;

IV - comprovação de efetiva participação da comunidade circunvizinha da área adotada no projeto;

V - destinação de área específica para recuperação da vegetação nativa.

Capítulo II

Das Espécies e Limitações da Adoção

Art. 7º A adoção de uma praça pública, de esportes ou área verde pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública ou de esportes de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esportes, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção da área adotada;

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do convênio.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, deverá ter o respectivo termo de parceria ser entendido na forma de Convênio e ser devidamente homologado nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas, de esporte e áreas verdes que venham a ser adotadas;

II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção das praças públicas, de esporte e áreas verdes que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido;

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do convênio



estabelecido.

Art. 9º A adoção de praças públicas, de esporte e áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

### Capítulo III

#### Das Responsabilidades

Art. 10 Caberá à entidade, à pessoa jurídica ou física adotante a responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba pessoal e materiais próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 11 As pessoas físicas e jurídicas, que vieram a participar do Programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores.

### Capítulo IV

#### Dos Benefícios pela Adoção de Praças Públicas, de Esporte e Áreas Verdes

Art. 12 A entidade, pessoa física ou jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do Termo de Parceria, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido pela SEPLAN, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 13 A colocação de placas indicativas da cooperação deverá observar as seguintes condições:

I - para áreas de até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), uma placa, com dimensões máximas de 0,20m de altura x 0,40m de largura, afixadas a uma altura máxima de 0,20m do solo;

II - para áreas a partir de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), uma placa com o máximo de 0,40m de altura x 0,60m de largura, fixada a uma altura máxima de 0,40m do solo;

III - para áreas maiores que 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de placas afixadas a uma distância máxima de 0,50m do solo, com dimensões máximas de 0,60m de altura x 0,80m de largura, na proporção de uma placa a cada 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área conservada;

Art. 14 A placa deverá fazer menção à cooperação, com os seguintes dizeres:

I - "Esta praça/praca de esportes/área verde foi adotada por", com as cores livres, podendo conter a razão social ou o nome fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do adotante, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa; e

II - Logo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

§ 1º Os equipamentos publicitários relativos a esta Lei não poderão ser fixados sobre os passeios de pedestres;

§ 2º Os gastos com a instalação dos equipamentos publicitários serão de responsabilidade da adotante.

Art. 15 Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Parágrafo único. Ficam excluídas da licença outorgada neste artigo

publicidades relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem com outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 16 O convênio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

### Capítulo V

#### Disposições finais

Art. 17 Independentemente de iniciativa dos particulares, a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente poderá iniciar processo, objetivando obter a cooperação para a conservação de áreas públicas, indicando a área, os serviços pretendidos e o número máximo de placas permitidas para o local, observadas as disposições nesta Lei.

Art. 18 Encerrada a cooperação por decurso do prazo de vigência ou por rescisão, qualquer benfeitoria dela decorrente integrará o patrimônio público, não tendo o adotante direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 19 Os serviços a serem realizados em razão do convênio deverão ser acompanhados e controlados pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o caso, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao interesse público.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.815, de 22 de setembro de 1.993 e 3.348, de 06 de abril de 1.999, sendo que as adoções de praças públicas, praças esportivas e áreas verdes realizadas sob a égide das leis ora revogadas deverão enquadrar-se ao regramento instituído em sua totalidade pela presente LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

10 de Agosto de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 0854/RH

PORTARIA Nº 0854/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: Tatiane Dolzan, matrícula 36205/01, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos, Gibran Damião Ramos, matrícula 35315/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, Patricia Sens de Oliveira, matrícula 35315/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e, designar como suplente: Rômulo Augusto Borges, matrícula 35557/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos

e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 0017/2012.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 0859/RH**  
PORTARIA Nº 0859/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em gozo, no período de 14/08/2012 a 11/11/2012, referente ao quinquênio 01/02/2007 A 30/01/2012, a servidora municipal ANDRESA MARTINS DOLZAN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Agosto de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 0860/RH**  
PORTARIA Nº 0860/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em gozo, no período de 27/08/2012 a 24/11/2012, referente ao quinquênio 07/03/2007 A 04/03/2012, a servidora municipal DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER CLAUDINO ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Agosto de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 0861/2012**  
PORTARIA N. 0861/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a servidora DENISE ADRIANA DA SILVA LAURINDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, para a partir de 01/08/2012, exercer as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Programas Extra Curriculares da Secretaria Municipal de Educação, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Conceder o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração do cargo de Chefe da Divisão de Programas Extra Curriculares da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 57 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, em face da servidora optar pela remuneração do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de Agosto de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 0862/2012**  
PORTARIA N. 0862/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a servidora JOSELA ESTOELE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, para a partir de 01/08/2012, exercer as atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Educação Infantil - 4 a 6 anos da Secretaria Municipal de Educação, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Conceder o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração do cargo de Chefe da Divisão de Educação Infantil - 4 a 6 anos da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 57 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, em face da servidora optar pela remuneração do cargo efetivo de Pedagogo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de Agosto de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 0863/2012**  
PORTARIA N. 0863/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora ADRIANA PASSOS BONALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, para a partir de 01/08/2012, exercer as atribuições da função em comissão de Chefe da Divisão de Programa Curricular da Escola Modelo, optando pelo vencimento da função comissionada, nos termos dos Art. 11 e 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de Agosto de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 0864/RH**  
PORTARIA Nº 0864/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Escola Modelo Arvino Walter Gartner, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Maristela Luiza Fronza Marcossini, matrícula 18317/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Dulce Bini Tinti, matrícula 26484/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", Roberto Mafli, matrícula 21890/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e, designar como seus respectivos suplentes: Rosa Ferreira de Matos, matrícula 20249/07, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B" e Gislene Luzia Goetten Zelindro, matrícula 21962/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes à Escola Modelo supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 0283/RH de 2010.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº. 0849/2012**  
PORTARIA Nº. 0849/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º Com fundamento no § 1º. do Art. 50 da Lei Complementar nº 207/2010, fica dispensado do registro de ponto diário o servidor municipal DANILO CARLOS EDUARDO CHAVEZ CALDERON, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, em razão das particularidades afetas ao cargo, conforme os termos do Protocolo nº 135908/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

**Concorrência Pública 149/2012**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 149/2012**

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução de obras para drenagem pluvial, pavimentação em lajotas e sinalização viária, do Beco Jânio Cipriani, Bairro Santa Rita em Rio do Sul, com extensão de 185,58, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2012, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2012, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0804/2009**

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0804/2009 firmado em 01/09/2009, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HELENA DIRENE ALAM, portador(a) do CPF nº 412.903.480-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0804/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto  
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0804/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

HELENA DIRENE ALAM  
Contratado(a)

### **11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 016/RH**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/RH firmado em 10/01/2008, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE PORTHUN, portador(a) do CPF nº 310.962.129-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/RH, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/RH, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

MARISE PORTHUN  
Contratado(a)

### **11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0114/2009**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0114/2009 firmado em 16/02/2009, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante

denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVANIA TRAVAGLIA, portador(a) do CPF nº 747.906.689-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0114/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0114/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

IVANIA TRAVAGLIA  
Contratado(a)

### **11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0732/2008**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0732/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE GUSTMANN, portador(a) do CPF nº 055.912.579-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0732/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0732/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

GRACIELE GUSTMANN  
Contratado(a)

**11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0735/2008**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0735/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIO CESAR ALVES, portador(a) do CPF nº 004.091.669-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0735/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0735/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

JULIO CESAR ALVES  
Contratado((a))

**11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0736/2008**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0736/2008 firmado em 05/05/2008, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LILIAN SABRINA KREUSCH, portador(a) do CPF nº 023.999.849-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0736/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0736/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

LILIAN SABRINA KREUSCH  
Contratado((a))

**11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0780/2008**

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0780/2008 firmado em 26/05/2008, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NOLLI VIANA, portador(a) do CPF nº 936.751.789-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0780/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0780/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANA PAULA NOLLI VIANA  
Contratado((a))

**12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 015/2008**

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2008 firmado em 14/01/2008, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RICARDO ADEMAR HOELLER, portador(a) do CPF nº 523.144.999-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2008, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

RICARDO ADEMAR HOELLER  
Contratado((a))

**12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 081**

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081 firmado em 07/02/2007, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA STOLF SUMARIVA, portador(a) do CPF nº 042.942.619-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081, mediante

as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CAMILA STOLF SUMARIVA  
Contratado(a)

**13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 081**

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081 firmado em 26/02/2007, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA BARBISAN, portador(a) do CPF nº 007.014.889-99, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

LETICIA BARBISAN  
Contratado(a)

**13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 208/2010**

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2010 firmado em 13/03/2006, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 918.641.000-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA  
Contratado(a)

**14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 208/2010**

14º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2010 firmado em 15/12/2005, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA HOCHLEITNER, portador(a) do CPF nº 032.540.729-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 14º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ROBERTA HOCHLEITNER  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 538/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 538/2012 firmado em 04/04/2012, com término previsto para 03/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDIANE PAVANATE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 057.314.119-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 538/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 538/2012, iniciando-se a prorrogação em 04/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

EDIANE PAVANATE DOS SANTOS  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 541/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 541/2012 firmado em 09/04/2012, com término previsto para 08/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NUNES, portador(a) do CPF nº 052.646.179-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 541/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 541/2012, iniciando-se a prorrogação em 09/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANA PAULA NUNES  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 543/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 543/2012 firmado em 11/04/2012, com término previsto para 10/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI, portador(a) do CPF nº 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 543/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 543/2012, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2012 e encerrando-se em 31/07/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANGELA KUROSKI  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 548/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 548/2012 firmado em 10/04/2012, com término previsto para 09/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA GIRARDI, portador(a) do CPF nº 075.777.979-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 548/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 548/2012, iniciando-se a prorrogação em 10/07/2012 e encerrando-se em 31/07/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

BRUNA GIRARDI  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 549/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 549/2012 firmado em 13/04/2012, com término previsto para 12/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ASTRID HOELTGEBAUM, portador(a) do CPF nº 890.004.049-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 549/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 549/2012, iniciando-se a prorrogação em 13/07/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ASTRID HOELTGEBAUM  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 550/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 550/2012 firmado em 18/04/2012, com término previsto para 17/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) WALTER MIRANDA COSTA, portador(a) do CPF nº 046.991.859-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 550/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 550/2012, iniciando-se a prorrogação em 18/07/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

WALTER MIRANDA COSTA  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 556/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 556/2012 firmado em 19/04/2012, com término previsto para 18/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MICHELE SCHNEIDER HICHER, portador(a) do CPF nº 008.526.749-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 556/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 556/2012, iniciando-se a prorrogação em 19/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

JULIANA MICHELE SCHNEIDER HICHER  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 558/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 558/2012 firmado em 02/05/2012, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LARA FERNANDA KERSBAUMER, portador(a) do CPF nº 046.395.179-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 558/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 558/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

LARA FERNANDA KERSBAUMER  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 563/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 563/2012 firmado em 02/05/2012, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEUSA SCHMUELLER, portador(a) do CPF nº 789.958.419-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 563/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 563/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CLEUSA SCHMUELLER  
Contratado(a)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 564/2012**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 564/2012 firmado em 02/05/2012, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZINHA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 764.139.779-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 564/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 564/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

TEREZINHA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Contratado(a)

**2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 543/2012**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 543/2012 firmado em 11/04/2012, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI, portador(a) do CPF nº 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 543/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 543/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

ANGELA KUROSKI  
Contratado(a)

**2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 548/2012**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 548/2012 firmado em 10/04/2012, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA GIRARDI, portador(a) do CPF nº 075.777.979-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 548/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 548/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

BRUNA GIRARDI  
Contratado(a)

**4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 172/2011**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2011 firmado em 14/02/2011, com término previsto para 28/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA MARQUEZ GALDINO, portador(a) do CPF nº 046.578.729-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 172/2011, iniciando-se a prorrogação em 29/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

SABRINA MARQUEZ GALDINO  
Contratado(a)

**4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 253/2011**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 253/2011 firmado em 02/05/2011, com término previsto para 30/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VENERIANA BARDT DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 803.701.529-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 253/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 253/2011, iniciando-se a prorrogação em 31/07/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

VENERIANA BARDT DE SOUZA  
Contratado(a)

**4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 326/2011**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 326/2011 firmado em 20/09/2011, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE BERGENTHAL, portador(a) do CPF nº 048.058.349-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 326/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 326/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CAROLINE BERGENTHAL  
Contratado(a)

**5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 291/2011**

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 291/2011 firmado em 15/08/2011, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULA PIEREZAN DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 031.768.189-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 291/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 291/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

PAULA PIEREZAN DOS SANTOS  
Contratado(a)

**5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 304/2010**

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 304/2010 firmado em 13/12/2010, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JURACY MARIA SACHET TI DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 419.339.589-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 304/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 304/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS  
Contratado(a)

**6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 252/2011**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2011 firmado em 19/04/2011, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA BINI TINTI, portador(a) do CPF nº 003.795.639-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 252/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

FABIANA BINI TINTI  
Contratado(a)

**6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 268/2010**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2010 firmado em 01/07/2010, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUSA TERESINHA FRANCO SCHNEIDER, portador(a) do CPF nº 601.550.869-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 268/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

NEUSA TERESINHA FRANCO SCHNEIDER  
Contratado(a)

**6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 293/2010**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2010 firmado em 17/11/2010, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAT EUS DA LUZ DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 012.251.820-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 293/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

MATEUS DA LUZ DOS SANTOS  
Contratado(a)

**6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 307/2010**

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2010 firmado em 21/12/2010, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 457.447.859-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 307/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Contratado(a)

**7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 091/2011**

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MORAES LANGE, portador(a) do CPF nº 060.819.829-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

LETICIA MORAES LANGE  
Contratado(a)

**7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0721/2009**

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0721/2009 firmado em 04/08/2009, com término previsto para 30/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA APARECIDA BATISTA, portador(a) do CPF nº 941.844.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0721/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0721/2009, iniciando-se a prorrogação em 31/07/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

SILVIA APARECIDA BATISTA  
Contratado(a)

**8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 090/2011**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIEL ST REY, portador(a) do CPF nº 062.941.539-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

DANIEL STREY  
Contratado(a)

**8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 220/2010**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2010 firmado em 05/04/2010, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALERIA ZIRBEL, portador(a) do CPF nº 004.791.339-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

VALERIA ZIRBEL

Contratado((a))

**8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0585/2009**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0585/2009 firmado em 22/06/2009, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA NICOLLADELLI, portador(a) do CPF nº 032.688.639-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0585/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0585/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

PRISCILA NICOLLADELLI

Contratado((a))

**8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0594/2009**

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0594/2009 firmado em 25/06/2009, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 690.217.599-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0594/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0594/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA

Contratado((a))

**9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2009**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009 firmado em 14/09/2009, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANE CAROLINE SOBOTA, portador(a) do CPF nº 008.544.109-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/12/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

ANE CAROLINE SOBOTA

Contratado((a))

**9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 010/2010**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2010 firmado em 01/02/2010, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULA SIMONE PIMENTEL DA SILVA, portador(a) do CPF nº 044.974.649-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

PAULA SIMONE PIMENTEL DA SILVA  
Contratado(a)

**9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0757/2009**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0757/2009 firmado em 17/08/2009, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 792.094.089-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0757/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0757/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT  
Contratado(a)

**9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0758/2009**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0758/2009 firmado em 17/08/2009, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE KOECHE, portador(a) do CPF nº 959.839.700-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0758/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0758/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

CRISTIANE KOECHE  
Contratado(a)

**9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0778/2009**

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0778/2009 firmado em 01/09/2009, com término previsto para 31/07/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIR SCOTTINI, portador(a) do CPF nº 628.721.419-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0778/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0778/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2012 e encerrando-se em 31/08/2012.”

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário de Administração

JANIR SCOTTINI  
Contratado(a)

## Salto Veloso

### PREFEITURA

#### Portaria Nº. Dp0284/2012

PORTARIA Nº. DP0284/2012

"DESIGNA SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica designado como responsável pelas contas bancárias de números, 42992-9, 61725-3, 19525-1, 72310-x, 20782-9, 8422-0 e 5194-2, sob o CNPJ 82827353/0001-24, a Secretária de Saúde e Assistência Social a Sra. TANIA REGINA DALPIZZOL SIMIONI.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 14 de Agosto de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

## São Bento do Sul

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 1196/12

DECRETO Nº 1196, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05, de 16 de agosto de 2012, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 05 /2012

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº.513 de 12/12/1995, em reunião do dia 16 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. - Nomear a Comissão para analisar as prestações de contas, sendo: Marisa A. Pfuetzenreuter Ribeiro, Maira Gonçalves de Almeida, Giovanni Mateus Prass, Valdeci Ropelato.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2012.

MARCIO BROSOWSKY

Presidente do CMAS

#### Portaria Nº 13647/12

PORTARIA Nº 13647, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de agosto de 2012, ELIANE ZELIA DOS SANTOS STRADIOTO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

#### Extrato Dispensa Nº 275/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 261/2012 e Lei 11.947/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25 de 04/07/2012.

CONTRATADOS: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - Cooperdotchi.

Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - CO-OPEROESTE

VALOR R\$: 202.618,26

SÃO BENTO DO SUL, 02 de agosto de 2012.

JAYME FUCK

Diretor De Suprimentos E Patrimônio

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS

Secretária De Educação

#### Justificativa Dispensa Nº 275/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de licitação.

I - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 25 DE 04/07/2012 E CHAMADA PÚBLICA Nº 261/2012.

II - Contratados: - COOPERATIVA REG. IND. COM. DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI

- COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação para o fornecimento das mercadorias se funda no inciso XII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante do fato de que foi realizada Chamada Pública de nº 261/2012, para a escolha dos Grupos de Agricultura Familiar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38, e as Cooperativas ora contratadas foram as únicas a comparecerem e apresentarem preços para o solicitado.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: As empresas contratadas, Cooperativa Reg. Ind. Com. Dolcimar Luis Brunetto - Cooperdotchi e Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - Cooperoeste foram as únicas a comparecerem e apresentarem os preços na Chamada Pública realizada de acordo com as Leis e Resoluções acima citadas.

V - Justificativa do Preço: os preços a serem cobrados são os praticados no mercado para os produtos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

#### **Extrato do Termo Aditivo Nº 228/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 228/2012

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2007 firmando entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NEJE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, em 20 de junho de 2007, conforme Pregão nº 127/2007.

Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento de alarme eletrônico nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, a contar de 24 de junho de 2012 e a terminar em 31 de dezembro de 2012. O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo 4º, o qual reza que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo, de 60 (sessenta) meses, poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 20 de junho de 2007, Termo Aditivo nº 180/2008 de 23 de junho de 2008, Termo Aditivo 125/2009 de 27 de abril de 2009, Termo Aditivo nº 174/2009 de 22 de junho de 2009, Termo Aditivo nº 140/2010 de 24 de maio de 2010, Termo Aditivo nº 156/2010 de 18 de junho de 2010, Termo Aditivo nº 182/2010 de 24 de agosto de 2010 e Termo Aditivo nº 195/2011 de 21 de junho de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2012.  
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.  
CAROLINA MUNHOZ MENDES, pela Empresa Contratada.

#### **Extrato do Termo Aditivo Nº 259/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 259/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público e Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais de nº 275/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP, em 08 de setembro de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº 245/2011.

Considerando que o Setor de Iluminação Pública do Município/COSIP necessita de uma impressora, em virtude do alto volume de cópias do setor e a impressora do mesmo não atende a demanda de cópias, além do alto volume e custo com suprimentos para a mesma. Após análise, constatou que a locação do equipamento irá atender as necessidades do setor e proporcionar considerável economia.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 08 de setembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2012.  
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.  
IRIS IDALÊNCIO VAZ DE OLIVEIRA pela Empresa Contratada.

#### **Extrato do Termo Aditivo Nº 281/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 281/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público e Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais de nº 275/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP, em 08 de setembro de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº 245/2011.

Considerando o objeto do contrato de escolha de permissionária para utilização de espaço público, vinculada a prestação de serviços e entrega de material de fotocópias, encadernações, plotagem, impressão a laser e cópia de segurança em CD Room, conforme projeto básico anexo ao Edital nº 245/2011, e tendo vista que o contrato referenciado tem vigência até 30 de setembro de 2012, porém por ter ocorrido maior demanda na necessidade das Secretarias de fotocópias de documentos a quantidade solicitada extrapolou, sendo que existe o contrato, mas não existe mais quantidade suficiente para suprir as necessidades de cada departamento. Isto posto, faz-se necessário aditivar o valor de R\$ 20.188,22 (vinte mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 08 de setembro de 2011 e Termo Aditivo nº 259/2012 de 19 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2012.  
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.  
IRIS IDALÊNCIO VAZ DE OLIVEIRA, pela Empresa Contratada.

#### **Extrato do Termo Aditivo Nº 287/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 287/2012

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 066/2011, firmando entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, em 14 de fevereiro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 280/2010.

Considerando o objeto do Contrato de serviços especializados de engenharia necessários a execução de manutenção, ampliação e melhoria de parque instalado de iluminação pública no Município de São Bento do Sul - SC, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de mão de obra, e conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de Execução e Vigência, faz-se necessário prorrogar a vigência por 06 (seis) meses, a contar de 14 de agosto de 2012 e com término em 13 de fevereiro de 2013, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Permanece o valor dos materiais de R\$ 174.655,35 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e da mão de obra de R\$ 168.261,27 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor do Contrato em R\$ 342.916,62 (trezentos e quarenta e

dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para o período prorrogado.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de fevereiro de 2011, Termo Aditivo nº 212/2011 de 11 de julho de 2011, Termo Aditivo nº 234/2011 de 04 de agosto de 2011 e Termo Aditivo nº 085/2012 de 10 de fevereiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2012.

Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

PEDRO ALBERTO DE MIRANDA SANTOS, pela Empresa Contratada.

## CÂMARA MUNICIPAL

### Ato Administrativo Nº 001/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012

A Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 67, Parágrafo único do Regimento Interno - Resolução nº 16, 16/12/2010 e em atendimento ao contido no Parecer do Controle Interno, com base na Instrução Normativa TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, determina a todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal as seguintes instruções:

Artigo 1º - Fica instituída a Requisição para Viagem, conforme anexo I do presente ato, com o intuito de incluir a autorização para o uso do veículo oficial.

Artigo 2º - A Requisição de Viagem deverá ser apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para assegurar o tempo hábil aos trâmites contábeis e financeiros e deverá conter justificativa pormenorizada, a qual será anexada ao Roteiro de Viagem, quando autorizada.

Artigo 3º- Fica instituído o Formulário de Ordem de Tráfego, de acordo com o anexo II do presente ato, a fim de ser apresentado pelo condutor, com as assinaturas dos conduzidos, nos casos de viagens.

Artigo 4º- O Formulário de Ordem de Tráfego deverá ser apresentado até 48 (quarenta e oito) horas, após o retorno da viagem, de acordo com o prazo previsto para apresentação de comprovantes de diárias, previsto no Decreto Legislativo 017/2003.

Artigo 5º- Fica instituída a Requisição de Despesa pelo Regime de Adiantamento, conforme anexo III do presente ato, para que seja autorizado pelo (a) Presidente o repasse dos recursos.

Artigo 6º- Fica instituído o formulário Relatório de Viagem para Prestação de Contas de Diária, de acordo com o anexo IV do presente ato, a ser apresentado pelos Vereadores e Servidores após a realização da viagem.

Artigo 7º - Deverão ser cientificados do presente, os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, para seu fiel cumprimento, sob as penas da lei.

Artigo 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2012.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ

Presidente

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação Nº 136/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/08/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2012, MODALIDADE PREGÃO(REGISTRO DE PREÇOS) Nº90/2012. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Informações [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1125, de 20 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200134597027, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lucimar Bazi, CPF nº 034.444.759-69

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1125, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TK94, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10546, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1125, de 20 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Lucimar Bazi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

### Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 260, de 20 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 260, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 301275440, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luisa Brunetto Leismann, CPF nº 042.407.389-70.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 260, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V42N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7791, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 260, de 20 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 03 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Luisa Brunetto Leismann - responsável legal pelo Usuário-Aluno.



**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 290, de 20 de Setembro de 2011.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 290, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 102082774, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Pedro Bandeira Escobar, CPF nº 589.752.769-53.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 290, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T762, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7700, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 290, de 20 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 03 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Pedro Bandeira Escobar - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 618, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 618, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 601572882, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Márcio Vian, CPF nº 894.510.829-72.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 618, de 12 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726T8F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9641, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 618, de 12 de junho de 2012.

Data da assinatura: 12 de junho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Márcio Vian - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 632, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 632, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 502356111, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Helio Rodrigues Chaves, CPF nº 425.504.839-87.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 632, de 12 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570Y075, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9655, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 632, de 12 de junho de 2012.

Data da assinatura: 12 de junho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Helio Rodrigues Chaves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 702, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 702, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 6005988942, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Graziella Rejane Soster, CPF nº 425.504.839-87.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 702, de 12 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A569HM9L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9696, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 702, de 12 de junho de 2012.

Data da assinatura: 12 de junho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Graziella Rejane Soster - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 739, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 739, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883782, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Nunes, CPF nº 042.155.389-80.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 739, de 12 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643X5T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10054, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 739, de 12 de junho de 2012.

Data da assinatura: 12 de junho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Nunes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 824, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 824, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 100427592, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ilto Santos Da Silva, CPF nº 022.445.709-83.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 824, de 12 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SQ3L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9873, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 824, de 12 de junho de 2012.

Data da assinatura: 12 de junho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ilto Santos Da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 845, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 845, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010538, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Da Glória, CPF nº 000.424.240-89.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 845, de 12 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SB7W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9895, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 845, de 12 de junho de 2012.

Data da assinatura: 12 de junho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete Da Glória - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 861, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 861, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 702666114, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nevair Locatelli, CPF nº 019.660.299-95.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 861, de 12 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SH0F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9912, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 861, de 12 de junho de 2012.

Data da assinatura: 12 de junho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Nevair Locatelli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 938, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 938, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 502353139, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vilson Ogliari, CPF nº 498.382.379-49.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 938, de 12 de junho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726H0B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9721, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 938, de 12 de junho de 2012.

Data da assinatura: 12 de junho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Vilson Ogliari - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 096, de 09 de Maio de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 096, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 096, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T72I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7699, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 096, de 09 de maio de 2012.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 109, de 09 de Maio de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 109, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 109, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V03G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7785, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 109, de 09 de maio de 2012.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 319, de 09 de Maio de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 319, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 319, de 09 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VRSZ, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7848, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 319, de 09 de maio de 2012.

Data da assinatura: 06 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 597, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 597, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 597, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703J4A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9817, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 597, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 648, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 648, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 648, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703H7J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9978, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 648, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 696, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 696, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 696, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A56GX3H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9690, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 696, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 770, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 770, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 770, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V25G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10038, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 770, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 860, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 860, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 860, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SG8G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9911, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 860, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 884, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 884, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 884, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A569V341, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9846, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 884, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 886, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 886, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 886, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: N/S: 1A570S-N0X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9848, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 886, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 953, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 953, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 953, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: N/S: 1A570SF63, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9924, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 953, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 959, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 959, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 959, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: N/S: 1A5703W8X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9930, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 959, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1163, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1163, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200134597032, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosângela Vargas dos Santos, CPF nº 004.161.590-52.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SJ0L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10300, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1163, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosângela Vargas dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1175, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1175, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200134606030, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Dulcimar Mulinari, CPF nº 622.780.459-20.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645N48, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10509, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1175, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Dulcimar Mulinari - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1176, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1176, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200134606028, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosemir Martini, CPF nº 029.745.669-52.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645V3R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10457, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1176, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosemir Martini - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1176, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1176, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200134606028, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosemir Martini, CPF nº 029.745.669-52.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645V3R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10457, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1176, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosemir Martini - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1177, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1177, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 301275440, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luisa Brunetto Leismann, CPF nº 042.407.389-70.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564342Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10395, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1177, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Luisa Brunetto Leismann - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1178, de 12 de Julho de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1178, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 300408714, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ginir Lima de Oliveira, CPF nº 021.805.009-71.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A564342Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10395, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1178, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ginir Lima de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1179, de 13 de Agosto de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1179, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200134605056, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Amadeu Cezar, CPF nº 689.099.809-72.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SNOX, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9848, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1164, de 24 de julho de 2012.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Amadeu Cezar - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1180, de 13 de Agosto de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1180, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200134605057, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Pedro Da Silva, CPF nº 025.152.929-09.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A569GK29, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9694, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1180, de 13 de agosto de 2012.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Pedro Da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1181, de 13 de Agosto de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1181, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 401072924, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Odineia Dos Santos, CPF nº 066.008.289-60.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A569VL83, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9828, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1181, de 13 de agosto de 2012.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Odineia Dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**São Pedro de Alcântara****PREFEITURA****Decreto Nº 103/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Gabinete do Prefeito

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro

CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº103/2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do PISO BASICO VARIÁVEL II no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº656/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por conta do Superávit Financeiro do PISO BASICO VARIÁVEL II na dotação abaixo identificada:

05 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.08.241.9-2012 - Apoio ao Idoso R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.3.199 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 15 de agosto de 2012.

ERNEI JOSÉ SATHÉLIN

Prefeito Municipal

**Lei Nº 694, de 14 de Agosto de 2012**

PORTARIA n.º 289/2012

LEI Nº 694, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) as dotações abaixo identificadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01.4.122.3.2.003 - Func. e Manutenção da Secr.

De Adm. e Finanças R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2005 - Func. e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 40.000,00



3.1.90.00.00.00.00.00.1.081.0 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
 04.01.12.361.4.2006 - Func. e Manutenção do Ensino Fund.  
 R\$ 74.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.1.081.0 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00  
 3.1.91.00.00.00.00.00.1.081.0 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.1.081.0 - Aplicações Dirtsas R\$ 4.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.1.081.0 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

04.01.12.365.4.2008 - Func. e Manutenção da Educ. Infantil R\$ 118.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.1.081.0 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
 3.1.91.00.00.00.00.00.1.081.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.1.081.0 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 07.01.26.782.22.2.016- Func. e Manutenção da Coord. Obras R\$ 10.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.00- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07.01.15.452.22.2.017 - Func. e Manutenção da Coord. Serv. Públicos  
 R\$ 10.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS  
 08.01.28.843.24.2.020 - Amortização e Encargos da Dívida R\$ 10.000,00  
 4.6.90.00.00.00.00.00.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 10.10.20.606.16.2.023 - Func. e Manut. Do Fundo Munic. Agropecuário  
 R\$ 18.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 04.01.12.361.4.1.004 - Aquisição de Veículos - Educação R\$ 100.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0081.0 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
 05.02.8.244.11.1062 - Aquisição de um terreno- Assist. Social R\$ 60.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 07.01.15.452.22.1.015 - Construção de Passeios e Calçadas R\$ 40.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

07.01.26.782.22.1.040 - Aquisição de Equipamentos R\$ 100.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de agosto de 2012.  
 ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
 Prefeito Municipal

### Lei Nº 695, de 14 de Agosto de 2012

LEI Nº 695, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Saúde".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) a dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 11.01.10.301.12.2051 - Func. e Manut. da Coord. Da Saúde R\$ 50.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 11.01.17.512.12.1.018 - Saneamento Básico R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

11.01.10.301.12.1.019 - Aquisição de Veículo - Saúde R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

11.01.10.301.12.2.052 - Func. e Manut. Da Coord. Saúde Vigilância em Saúde R\$ 5.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

11.01.10.301.12.2056 - Func. e manutenção do PACS R\$ 15.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

11.01.10.301.12.2.057 - Func. e Manutenção da Saúde Bucal R\$ 10.000,00  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

São Pedro de Alcântara, 15 de agosto de 2012.  
 ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
 Prefeito Municipal

### Lei Nº 696, de 14 de Agosto de 2012

LEI Nº 696, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores - APP da Escola de Educação Básica Gama Rosa".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores - APP da Escola de Educação Básica Gama Rosa, fundada no dia 1º de setembro de 1977, com Sede na Rua João Leopoldo Reitz, n.º 74, Centro, São Pedro de Alcântara.

Art. 2º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores, até 30 de junho do exercício subsequente para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto, se houver; e
- IV - Balancete Contábil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
São Pedro de Alcântara, 15 de agosto de 2012.  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 697, de 14 de Agosto de 2012

LEI Nº 697, DE 14 DE AGOSTO DE 2012  
"Denomina Logradouro Público e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Servidão Cecília Guimarães de Almeida (Dona Flora), a via pública localizada a direita da Rua João Leopoldo Reitz, Bairro Centro, no sentido bairro Canto do Rio, à na esquina da casa de número n.º 272.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de agosto de 2012.  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

### Portaria N.º 288/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Gabinete do Prefeito  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122  
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br  
PORTARIA n.º 288/2012  
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei n.º. 19/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo mencionados, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

- ARLINDO EGER - MOTORISTA II - LETRA F;
- ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM - CONTADOR - LETRA F;
- ROSEMERI CLASEN HAMES - FISCAL - LETRA F.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de agosto de 2012.  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

### Portaria N.º 289/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Gabinete do Prefeito  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222  
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br  
PORTARIA n.º 289/2012

Exonera GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ABREU do cargo de Professor II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar GISÉLE FÁTIMA DOS SANTOS ABREU do cargo de Professor II, contrato de trabalho n.º. 026/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de agosto de 2012.  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

### Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 033/2012, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA INDIONARA LIMA CONCEIÇÃO.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, nº 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita INDIONARA LIMA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 049.469.029-10, residente e domiciliado a Rua T1, Quadra 2, Lote 22 - Potecas - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2011, conforme as disposições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 033/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterada a carga horária de 15 horas/aulas para 25 horas/

aulas semanais, a partir de 16/08/2012 em virtude de assumir as aulas de Ensino Religioso, conforme justificado pelo Estabelecimento de Ensino através da C.I. nº. 08/12.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 16 de agosto de 2012.

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

### Processo Seletivo Edital N.º 002/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2011

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2012, KARINA SILVANO, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 002/2011, da Prefeitura Municipal de São de Alcântara, relativo ao cargo de Professor II Ensino Fundamental, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de agosto de 2012.

**Schroeder**

**PREFEITURA**

### Portaria Nº 4.720/2012, de 14 de Agosto de 2012

PORTARIA Nº 4.720/2012, de 14 de agosto de 2012

DESGINA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990 e demais leis existentes,

Considerando o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte que impõe um tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando o disposto no art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estipula que caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para e efetivação do disposto no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal, Senhor Milton Trapp Júnior, matrícula nº 1559, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas

atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Averiguar as medidas já existente e se necessário e após isso organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Schroeder, 16 de agosto de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

DENILSON WEISS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN

Auxiliar de Expediente

### III Errata de Edital Tomada de Preços Nº. 20/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

III ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2012-PMS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 103/2012-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de item referente ao Edital de Tomada de Preço nº. 20/2012-PMS, para a contratação de empresa de empresa especializada para locação de central telefônica para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder /SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA, do instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Retificar o edital nos seguintes termos:

13.1- Entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, de acordo com Anexo VIII - Termo Referência, após de ordem de compra, com o senhor Evandro José Pasquali, Diretor de Informática do Município de Schroeder, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

Schroeder, 16 de agosto de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

#### **Termo Aditivo Nº. A19/2012 - FMS**

TERMO ADITIVO Nº. A19/2012 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2010 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o no 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº. 1485/9, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01205-905, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhor Joelson Renato Barbosa, , inscrito no CPF sob o nº. 019.965.409-39, portador da Carteira de Identidade no 6.157.016-0-SSP/SP, e pelo senhor Fabio Alex Colombo, inscrito no CPF sob o no 110.960.738-54, portadora da Carteira de Identidade no 20.489.208-9-SSP/SP.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 56/2010-FMS, celebrado em 18 de agosto de 2010, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 13/2010-FMS, Processo nº. 39/2010-FMS, para contratação de prestadora de seguro para veículo Prisma Maxx 1.4 Flex na cor branca, ano/modelo 2011, ano fabricação 2010, placa MHX 3616, chassi 9BGRM69X0BG121683, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, regido Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições enunciadas.

Considerando que enquadra-se aos termos do artigo 57, e artigo 62, § 3º I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal;

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para renovação até a data de 31 de março de 2013, no valor de R\$ 735,62 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo

entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição), sendo aditivado ao item 1, e a Cláusula Terceira (Do valor do contrato) no item 3.1, no valor de R\$ 735,62 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula 2ª - Fica alterada a Clausula Segunda (Do prazo de entrega e do local), no item 2.1 e a Cláusula Décima Primeira (da vigência) no item 11 do contrato nº 56/2010-FMS, prorrogando-se a vigência de 20 de agosto de 2012 até 31 de março de 2013.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 56/2010-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de agosto de 2012.

CONTRATADA:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Joelson Renato Barbosa  
CPF nº. 019.965.409-39

Fabio Alex Colombo  
CPF sob o no 110.960.738-54

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Orlando Tecilla	Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 037.813.699-27

#### **Termo Aditivo Nº. A54/2012 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A54/2012 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2012 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 77/2012-PMS, celebrado em 30 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 05/2012-PMS, Processo nº. 42/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfáltica da Rua Ernesto Krogel, Centro, no município de Schroeder/SC, totalizando a área de 2.760 m<sup>2</sup>, de acordo com Contrato de Repasse nº 372.250-80/2011, com o Ministério das Cidades , projetos,

memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos em 123 (cento e vinte e três) dias, sendo até dia 31 de dezembro de 2012, em função dos longos períodos de chuva ocorridos em nosso Município e por aguardar o termino dos serviços de infra-estrutura (colocação de tubos), conforme solicitação da empresa em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Walter Egidio Mukai, CREA-SC 065.488-5, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda (do prazo de entrega e do local) no item 2.1 e Cláusula Décima (das obrigações da empresa vencedora) no item 10.1.4 do contrato nº 77/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra em 123 (cento e vinte e três) dias, sendo até dia 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 77/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de agosto de 2012.

CONTRATADA:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Marcelo Benvenuti

CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch

CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

### Termo Aditivo Nº. A56/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A56/2012 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2012 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 64/2012-PMS, celebrado em 18 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2012-PMS, Processo nº. 43/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfáltica da Rua Candido Tomasseli, localizada no Bairro Rancho Bom, no município de Schroeder/SC, compreendendo o trecho 01, com área de 4.800m², e o trecho 02 com área de 2.441m², de acordo com os Contratos de Repasse nº 367.785-49/2011 e nº 364.490-13/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão em 135 (cento e trinta e cinco) dias, sendo até dia 31 de dezembro de 2012, em função dos longos períodos de chuva ocorridos em nosso, conforme solicitação da empresa em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Walter Egidio Mukai, CREA-SC 065.488-5, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda (do prazo de entrega e do local) no item 2.1 e Cláusula Décima (das obrigações da empresa vencedora) no item 10.1.4 do contrato nº 64/2012-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra em 135 (cento e trinta e cinco) dias, sendo até dia 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 64/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de agosto de 2012.

CONTRATADA:

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Marcelo Benvenuti

CPF nº. 024.368.779-63

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch

CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

**Processo Administrativo N.º 08/2012-PMS / Pregão N.º 03/2012-PMS**

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS  
Schroeder (SC), 14 de agosto de 2012  
Ref.: Imposição de Sanção

Prezado Senhor,

Tendo em vista todo o procedimento administrativo pertinente, já realizado nos autos do PA n.º 08/2012-PMS, informa-se que foi imposta à penalidade de impedimento temporário de participação do certame licitatório, conforme dados abaixo:

Contrato NÃO ASSINADO  
Processo Administrativo n.º 08/2012-PMS / Pregão n.º 03/2012-PMS

Contratada:  
ESCOBRINQ LTDA.  
CNPJ: 08.395.310/0001-64

Endereço:  
Rua Edmundo Koch, 1527 - Nereu Ramos - Jaraguá do Sul/SC - CEP 89.265-260.

Fato gerador:  
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrou contrato.

Enquadramento:  
Art. 7º da lei nº 10.520/02.

Prazo da Suspensão:  
10 meses a contar da notificação.

Atenciosamente,

ORLANDO TECILLA  
Diretor de Recursos Materiais

KESLEY DE MORAES SILVA  
Procurador Municipal  
OAB/SC 30.490

PARA: ESCOBRINQ LTDA.  
Rua Edmundo Koch, 1527 - Nereu Ramos  
Jaraguá do Sul/SC - CEP 89.265-260  
&#8195;  
IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO  
EXTRATO

Considerando o que constou nos autos e ainda, a fundamentação exposta tanto no parecer jurídico nº 049/2012-PROJUR como na decisão preliminar do Senhor Diretor de Recursos Materiais, ratifico a pena sugerida e, considerando que a empresa contratada mesmo depois de notificada não promoveu a assinatura do contrato gerado no âmbito do Processo Administrativo de Compra nº 008/2012-PMS, aplico, nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002 c.c. art. 9º da lei nº 8.666/93, art. 87, III, da lei nº 8666/93 combinada com a previsão expressa do item 16.1 do edital, sanção de Impedimento Temporária de Participação em Licitação à empresa Escobrinq Ltda nos seguintes termos.

Contrato NÃO ASSINADO  
Processo Administrativo n.º 08/2012-PMS / Pregão n.º 03/2012-PMS

Contratada:  
ESCOBRINQ LTDA.

CNPJ: 08.395.310/0001-64

Endereço:  
Rua Edmundo Koch, 1527 - Nereu Ramos - Jaraguá do Sul/SC - CEP 89.265-260.

Fato gerador:  
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrou contrato.

Enquadramento:  
Art. 7º da lei nº 10.520/02.

Prazo da Suspensão:  
10 meses a contar da notificação.

Schroeder, 14 de agosto de 2012.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

KESLEY DE MORAES SILVA  
Procurador Municipal  
OAB/SC nº 30.490

Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 08/2012  
Pregão n.º 03/2012-PMS

**DECISÃO**

Instado a analisar o que consta no processo administrativo com relação ao descumprimento de previsão do edital que obriga ao proponente vencedor firmar contrato com a administração, manifesto-me na análise do feito a fim de por fim à apuração perpetrada.

Desta feita, analisando detidamente o processo conduzido pelo Senhor Diretor de Recursos Materiais, vejo que estão presentes todos os requisitos para a imposição de penalidade à licitante.

Pelos documentos, resta evidenciado que a empresa foi regularmente notificada para apresentar a via do contrato assinada, porém não o fez.

Consta nos autos, comprovação de que foi garantida ampla oportunidade de defesa da licitante.

Percebe-se que da decisão preliminar que considerou a aplicação de pena de suspensão, foi conferido prazo recursal, nos termos do art. 87, §2º da lei 8.666/93 porém, a empresa notificada ficou-se inerte.

Assim, resta suficiente a demonstração da existência da infração bem como a garantia da ampla defesa e do contraditório.

Por isso, ratifico a pena sugerida e, considerando que a empresa contratada mesmo depois de notificada não promoveu a assinatura do contrato gerado no âmbito do Processo Administrativo de Compra nº 008/2012-PMS, aplico, nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002 c.c. art. 9º da lei nº 8.666/93 c.c. art. 87, III, da lei nº 8666/93 e previsão expressa do item 16.1 do edital, sanção de Impedimento Temporário de Participação em Licitação à empresa Escobrinq Ltda, pelo prazo de 10 meses.

Publique-se e intimem-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de agosto de 2012.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

KESLEY DE MORAES SILVA  
Procurador Municipal  
OAB/SC nº 30.490

## Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 66/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 41/2012	<b>Data do Registro:</b> 17/08/2012	<b>Válido até:</b> 17/08/2013
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRATO FUNDO INOX - em Inox, com dimensões mínimas de 21cm de diâmetro, espessura 0,5mm e capacidade mínima 0,5 litros. Em aço inoxidável, altamente durável, fundo.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	7,9900	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	14,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	18,6600	3
2	COPO EM VIDRO TEMPERADO - transparente, liso, resistente, podendo ser levado ao microondas e geladeira. Capacidade mínima 310 ml.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	2,7500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	3,3000	2
3	XÍCARA - transparente, lisa, resistente, em vidro temperado podendo ser levado ao microondas e geladeira. Capacidade mínima 180 ml.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	3,5000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	3,5100	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,5900	3
4	PRATO FUNDO - em vidro temperado transparente, podendo ser levado ao micro-ondas, geladeira e freezer.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	3,9000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	3,9100	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	3,9900	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,9900	4
5	COPO PLÁSTICO - com capacidade mínima de 350 ml, em plástico, borda lisa, cores diversas, Ø75x100mm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1,2000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	1,2100	2
7	COPO INFANTIL INOX - em Inox, de marca nacional, com capacidade mínima de 0,2 litros. Em aço inoxidável, altamente durável.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	16,9000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	22,2200	2
8	GARFO DE MESA - todo em aço inox. Dimensões: 23x22x177mm (LxAxC).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1,7400	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,7500	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	1,7600	3
9	FACA DE MESA - com Lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Dimensões: 17x3x203mm (LxAxC).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	3,6500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	3,6800	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,7600	3
10	COLHER DE SOPA - toda em aço inox.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1,7000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	1,7100	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,7500	3
11	COLHER PARA CHÁ - toda em aço inox. Dimensões: 27x17x129mm (LxAxC).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	0,9000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,9100	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 2/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

**Número do Registro de Preços: 41/2012      Data do Registro: 17/08/2012      Válido até: 17/08/2013**  
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	0,9200	3
12	FACA PARA LEGUMES - Lâmina em aço inox 3" com fio liso. Cabo de polipropileno. Dimensões: 60x10x275mm (LxAxC).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	3,4100	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,4200	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	3,4300	3
13	FACA PARA PÃO - Lâmina de aço inox 8" e cabo de polipropileno com serra. Dimensões: 68x15x380 (LxAxC).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	8,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	8,0200	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	8,1200	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,1900	4
14	FACA PARA CARNE - Lâmina em aço inox 8" com fio liso. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina com cabo de plástico. Dimensões: 80x21x415mm (LxAxC).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	10,1500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	10,1900	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	10,4000	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	10,4000	4
15	COLHER PARA ARROZ - com cabo redondo e suporte para pendurar, totalmente em aço inox.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	12,1000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	12,1400	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	12,1500	3
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	12,4000	4
16	ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA - com cabo redondo e suporte para pendurar, totalmente em aço inox.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	7,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	7,0500	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	7,2000	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	7,2000	4
17	CONCHA PARA FEIJÃO - com cabo redondo e suporte para pendurar, totalmente em aço inox.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	8,7000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,7100	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	8,7200	3
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	8,9000	4
18	GARFO TRINCHANTE - com cabo redondo e suporte para pendurar, totalmente em aço inox.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	6,3700	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	6,5000	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	7,3800	3
19	PEGADOR PARA MASSA - totalmente em aço inox. Dimensões: 48x49x205mm (LxAxC).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	7,1300	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 3/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

Número do Registro de Preços: 41/2012

Data do Registro: 17/08/2012

Válido até: 17/08/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	7,1400	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	10,5500	3
20	DESCASCADOR DE LEGUMES - Lâminas em aço inox. Cabo em plástico. Dimensões mínimas: 12x3,8x0,7cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	4,0900	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	4,1000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	4,1100	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,2000	4
21	ESPÁTULA PARA BOLO - totalmente em aço inox, com fio levemente serrilhado. Dimensões: 75x35x75mm (LxAxC).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	8,3000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,3200	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	8,3300	3
22	ESPÁTULA PARA FRITURA - com Lâmina em aço inox 5". Cabo de polietileno branco.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	7,3300	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	7,3400	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	13,1200	3
23	ESPÁTULA DE SILICONE - Haste e cabo em silicone. Não poroso.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	6,5000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	6,5100	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	9,0900	3
24	ESPREMEDOR DE BATATAS - tradicional com cesto removível em aço inox.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	12,2000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	12,2500	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	12,5000	3
25	RALADOR - manual universal com Lâmina em aço inox, cabo em ABS, com suportes em borracha, contendo 3 (tres) opções em corte.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	13,4500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	13,5000	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	14,8700	3
26	ABRIDOR DE LATAS - simples em aço inox.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1,9000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,9300	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	1,9400	3
27	TESOURA TRINCHANTE - ideal para cortes de alimentos e uso geral na cozinha, de aço inox, tamanho mínimo de 21cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	25,3000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	51,1800	2
29	PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO MANUAL 1 MOLA - Corpo em alumínio fundido; navalha em aço inox afiada 10 mm; Macho em plástico rígido branco; pintura eletrostática; altura mínima: 39 cm; largura mínima 12 cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	68,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 4/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012****Número do Registro de Preços: 41/2012****Data do Registro: 17/08/2012****Válido até: 17/08/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	68,6000	2
30	COLHER DE SOBREMESA - toda em aço inox. Marca nacional.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1,6700	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,6800	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	1,7100	3
31	MAMADEIRA - de polipropileno livre de bisfenol A, inquebrável e inodoro com capacidade mínima de 240ML, bico universal em silicone macio, antialérgico e inodoro. Cores diversas.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	4,9400	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	4,9500	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,0100	3
32	TÁBUA DE CORTE - em vidro temperado com Estampas Decorativas, extremamente resistente a quedas e ao calor (250°C), não risca, não mancha e não deixa cheiro de outros alimentos, no tamanho 38x28cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	15,2000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	15,2300	2
33	TÁBUA DE CORTE - em polietileno (32,5x42,5).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	22,4000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	22,4400	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	22,9000	3
34	GARRAFA TÉRMICA - Capacidade de 1,9 litros, corpo revestido em aço inox com acabamento escovado, ampola de vidro, com sistema de bombeamento para servir.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	91,5000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	91,5800	2
35	ESCORREDOR DE PRATOS - tradicional, em plástico, na cor branca, no formato retangular. Com capacidade mínima para 10 (dez) pratos e divisórias para talheres. Dimensão mínima 32x5x43cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,4800	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	9,5600	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	22,3800	3
36	ESCORREDOR DE TALHERES - em plástico na cor branca, com 3 divisórias no formato redondo.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	2,9000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	2,9300	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	2,9900	3
37	PORTA FILTRO - de plástico, para coar café, com capacidade para filtro de café nº 103.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	4,0800	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,0900	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	4,1200	3
38	PENEIRA - plástica para cozinha, diâmetro mínimo de 16cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	4,7000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	4,7200	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,8200	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 5/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012****Número do Registro de Preços: 41/2012****Data do Registro: 17/08/2012****Válido até: 17/08/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	FÔRMA PARA GELO - formato cúbico, em plástico resistente, dimensões 25x10x5cm, cores diversas.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	4,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	4,0100	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,1000	3
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	4,1000	4
40	PORTA FRIOS - retangular, em plástico resistente, com 2 divisórias, dim. 24,2x17,5x4,8cm, cores diversas.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	5,2500	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	5,2600	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	5,2700	3
42	AÇUCAREIRO DE MESA - com tampa, em plástico resistente, com colher do mesmo material, capacidade mínima de 300 gramas, cores diversas.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	3,8700	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	3,9500	2
43	PORTA DETERGENTE E ESPONJA - em plástico resistente, atóxico, dimensões 26x14x4cm, cores diversas.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	2,1800	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	2,1900	2
44	PORTA-TALHERES - para gaveta, com 5 divisórias, com tampa, em plástico resistente, dimensões 34,6x30,5x5,5cm, cores diversas.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	11,0200	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	11,2500	2
45	BORRIFADOR/PULVERIZADOR - em plástico resistente, translúcido, capacidade mínima de 550 ml, cores diversas.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	2,2500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,2800	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	2,2900	3
47	JARRA - plástica, resistente, com tampa, capacidade mínima de 1,75 litros, cores diversas.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	4,9500	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	4,9700	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,9800	3
48	JARRA - plástica, resistente, com tampa, capacidade de 3,8 litros, cores diversas.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	9,2500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	9,2600	2
49	TIGELA DE VIDRO REDONDA 0,5 LITROS, COM TAMPA - Vidro temperado, transparente, tampa plástica. Capacidade: 0,5 litros.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	10,6500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	10,6800	2
50	ASSADEIRA DE VIDRO OVAL 3,2 LITROS, COM TAMPA - Vidro refratário, transparente, tampa plástica. Capacidade: 3,2 litros.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	37,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	37,1000	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	37,8000	3
51	TIGELA DE VIDRO REDONDA 1,2 LITROS, COM TAMPA - vidro temperado, transparente, tampa plástica. Capacidade: 1,2 litros.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	13,7000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 6/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

Número do Registro de Preços: 41/2012

Data do Registro: 17/08/2012

Válido até: 17/08/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	13,7300	2
53	JARRA DE VIDRO - Jarra medidora, em vidro, resistente, para microondas, com capacidade para 1 litro. Dimensões: 27x27x13,1cm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	24,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	24,4000	2
54	ORGANIZADOR BOX RETANGULAR 28,2 LITROS - em plástico resistente, com tampa, transparente. Dimensões: 56,5x38,5x20,1(alt.)cm.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	29,2500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	29,2700	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	29,9000	3
55	ORGANIZADOR BOX RETANGULAR 42 LITROS - em plástico resistente, com tampa, transparente. Dimensões: 65x44,5x24,5(alt.)cm.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	47,5500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	47,5900	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	48,5800	3
56	ORGANIZADOR BOX RETANGULAR 72 LITROS - em plástico resistente, com tampa, transparente. Dimensões: 65x44,5x40(alt.)cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	53,9500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	99,8500	2
57	RECIPIENTE REDONDO (SALADEIRA) COM 24 CM DE DIÂMETRO - em aço inox, resistente. Altura: 15,5cm. Capacidade: 5,2 litros.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	26,4000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	26,4600	2
58	RECIPIENTE REDONDO (SALADEIRA) COM 36 CM DE DIÂMETRO - em aço inox, resistente. Altura: 16,3cm. Capacidade: 12,3 litros.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	16,5900	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	23,0600	2
59	BANDEJA RETANGULAR TIPO "FAST FOOD" - em plástico resistente, branca. Dimensões mínimas: 47x32cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	16,4000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	16,4100	2
60	BANDEJA/TRAVESSA RETANGULAR - em plástico resistente, branca, sem tampa. Dimensões mínimas: 43,5x29,5x7,5cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	12,4000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	12,4300	2
61	BANDEJA/TRAVESSA RETANGULAR - em plástico resistente, branca, sem tampa. Dimensões mínimas: 53,2x37,3x8,6cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	22,7800	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	32,2400	2
62	BANDEJA/TRAVESSA RETANGULAR - em plástico resistente, branca, sem tampa. Dimensões mínimas: 30,3x22,1x7,5cm.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	11,5100	1
64	CAIXA PLÁSTICA VAZADA RETANGULAR - em polietileno, sem tampa, empilhável, cor branca. Dimensões mínimas: (Comprimento x Largura x Altura) 53,4x35,5x29cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	56,4000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	56,4400	2
65	CAIXA PLÁSTICA VAZADA RETANGULAR - em polietileno, sem tampa, empilhável, cor verde. Dimensões mínimas: (Comprimento x Largura x Altura) 53,4x35,5x29cm.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	20,3800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 7/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

**Número do Registro de Preços: 41/2012**      **Data do Registro: 17/08/2012**      **Válido até: 17/08/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	BACIA REDONDA 1,5 LITROS - em plástico resistente, sem tampa, cores diversas. Dimensões: 20,5x6,5(alt)cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	15,8500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	15,8600	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	15,8700	3
67	BACIA REDONDA 3,3 LITROS - em plástico resistente, sem tampa, cores diversas. Dimensões: 25,5x8,5(alt)cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	2,8300	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	2,8400	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,9000	3
68	BACIA REDONDA 6,7 LITROS - em plástico resistente, sem tampa, cores diversas. Dimensões: 33x10(alt)cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	4,8800	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	4,8900	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,9900	3
69	BACIA REDONDA 15 LITROS - em plástico resistente, sem tampa, cores diversas. Dimensões: 40,5x17(alt)cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	8,5500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	8,5700	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,7500	3
70	BACIA REDONDA 30 LITROS - em plástico resistente, sem tampa, cores diversas. Dimensões: 52x22,5(alt)cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	15,6000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	15,6600	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	15,9800	3
71	BACIA REDONDA 4 LITROS COM TAMPA - em plástico resistente, cores diversas. Dimensões: 29,3x10,4(alt)cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	9,9000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	9,9400	2
72	BACIA OVAL TIPO SALADEIRA 4,2 LITROS - em plástico resistente, sem tampa, cores diversas. Dimensões: (Comprimento x Largura x Altura) 34x25x9cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	4,0700	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	5,1200	2
73	CONJUNTO POTES REDONDOS PARA MANTIMENTOS 6 PÇ - plástico, resistente, translúcidos, cores diversas. Capacidade/Dimensões: 600 ml (105,3x105,9mm), 970 ml (126,6x115mm), 1600 ml (154,9x129,3mm), 3200 ml (183x177,5mm), 5100 ml (211x208,1mm), 7700 ml (236,2x246,8mm).	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	12,5000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	30,4600	2
74	POTE RETANGULAR 4,3 LITROS COM - em plástico, resistente, transparente, com tampa, cores diversas. Dimensões: (Comprimento x Largura x Altura) 28,5x21,4x10,4cm.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	7,6500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	7,6800	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	14,2000	3
75	CHALEIRA MÍNIMO 3,7 LITROS - em alumínio, com tampa, com pegador em plástico.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	53,5000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 8/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012****Número do Registro de Preços: 41/2012****Data do Registro: 17/08/2012****Válido até: 17/08/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	53,8900	2
76	FERVEDOR/CANECA ANTIADERENTE COM TAMPA - em alumínio com revestimento antiaderente; cabo de baquelite antitérmico. Capacidade: 2,6 litros; Altura: 20cm; Ø 16 mm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	34,2000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	34,3000	2
77	FÔRMA PARA PÃO ANTIADERENTE - em alumínio com revestimento antiaderente. Dimensões: (Comprimento x Largura x Altura) 33,5x13,1x7,5cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	13,4500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	20,7200	2
78	FÔRMA/ASSADEIRA RETANGULAR PADRÃO - em alumínio. Dimensões: AxLxC - 6x30x40cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	23,9000	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	24,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	24,4000	3
79	PANELA TIPO CAÇAROLA RETA Nº 40 - em alumínio, resistente, com tampa, com alças laterais, capacidade de 23,5 litros. Dimensões: Ø 40x20cm alt.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	132,5000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	132,7900	2
80	PANELA TIPO CAÇAROLA RETA Nº 32 - em alumínio, resistente, com tampa, com alças laterais, capacidade de 12 litros. Dimensões: Ø 32x16cm alt.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	61,8000	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	61,8900	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	64,0900	3
81	PANELA TIPO CALDEIRÃO RETO Nº 40 - em alumínio, resistente, com tampa, com alças laterais, capacidade de 12 litros. Dimensões: Ø 32x16cm alt.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	91,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	91,6700	2
82	PANELA COM CABO Nº 22 - em alumínio, resistente, com cabo em baquelite antitérmico. Dimensões: Ø 22x12cm alt.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	29,9000	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	30,0000	2
84	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 30 CM - em alumínio com revestimento antiaderente, com cabo de baquelite. Dimensões: alt. 6cm e Ø 30 cm.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	46,9000	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	47,0000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	48,0000	3
86	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 32 - em alumínio, resistente, com duas alças. Dimensões: alt. 22cm e Ø 30cm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	39,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	52,7100	2
87	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE 44 LITROS - com dourador; luz interna; luz piloto (indica quando o forno está ligado); controle automático de temperatura; abertura ergonômica; frontal em termoplástico; grade cromada e removível (2 alturas); bandeja esmaltada para resíduos; corpo interno autolimpante; corpo externo pintado de branco; termostato de 50°C a 320°C; isolamento em fibra cerâmica; pés antiderrapantes. Dados técnicos: tensão 127V 220V; potência: 1750W; volume interno: 44 litros; Corrente 13,8A (127V) B297,95A (220V); Lâmpada 1 x 15W; Controle: Eletromecânico; Dimensões Internas 267 x 392 x 425mm; Dimensões Externas do Produto (A x L x P) 360 x 577 x 490mm; Peso Líquido 14,47kg.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	439,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	440,0200	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 9/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

**Número do Registro de Preços: 41/2012**      **Data do Registro: 17/08/2012**      **Válido até: 17/08/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	449,0000	3
88	TORNEIRA ELÉTRICA - com bica alta, móvel e com arejador articulável. Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Com três temperaturas, cor branca. Pressão de funcionamento: 20 a 400kPa (2 a 40mca). Com sistema de aterramento. Compatível com dispositivo diferencial residual. garantia de 2 anos. tensão: 220 volts. Potência: 5500 wats.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	116,5200	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	118,9000	2
89	MÁQUINA SECADORA - 10 kg. Dados técnicos: Alimentação: 220 volts. Consumo aproximado de energia: máximo. Ciclo delicado - 2,9 kWh. Ciclo normal - 4,8 kWh. Potência: 2.000 Watts. Capacidade: 10kg. Temperatura máxima de ciclo delicado: 45°C. Máxima de ciclo normal: 60°C. Peso aproximado do produto: 42, 4 kg. garantia do fornecedor de 12 meses.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	1.664,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	1.665,0200	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1.699,0000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1.699,0000	4
90	FERRO ELÉTRICO A VAPOR - Informações técnicas: tipo de ferro a vapor e a seco. Material corpo: plástico. Base: similar alumínio. Temperatura: de acordo com o tecido (7 opções de tecido). Indicador de tecido: sim. Tipo de seletor: botão. Sistema de auto limpeza. Tipo de cabo elétrico: anatômico, giratório 360°. Alimentação: 220 Volts. Potência:1200 Watts. Peso aproximado do produto: 1 kg.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	58,5000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	58,6000	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	59,8000	3
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	59,8000	4
91	ESTERILIZADOR PARA MAMADEIRAS - Para 6 mamadeiras ao mesmo tempo, para microondas.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	126,1200	1
92	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - 2 em 1, com escova menor acoplada para limpeza de bicos. Cabo rígido de prolipropileno, anatômico, com cerdas de nylon, cores diversas. Dimensões: 92x342x75mm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	6,3000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	14,1600	2
93	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO - plástica, com cerdas resistentes, cores diversas. Dim. mínimas: 11,6x6,6x4,1cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,9900	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	3,0000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	3,2500	3
94	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - plástica, resistente, com suporte, cerdas sintéticas, branca. Dimensões mínimas: 14x13x38cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	6,4900	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	6,5000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	6,7600	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	6,9000	4
95	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 15 LITROS - com tampa, em plástico resistente, cor branca. Dimensões: AxLxP - 44,5 x 32,5 30,5 cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	18,4000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 10/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

**Número do Registro de Preços: 41/2012      Data do Registro: 17/08/2012      Válido até: 17/08/2013**  
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	18,4700	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	18,8500	3
96	RODO PARA PIA - plástico resistente, atóxico, cores diversas. Tam: 16 cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1,9800	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	5,6600	2
97	CONJUNTO MOPINHO - Conjunto de balde, espremedor e mop para limpeza molhada. Balde e espremedor em polipropileno, com alça ergonômica e sistema de torção. Refil mopinho em algodão cru e fibras sintéticas em loop com encaixe exagonal. Cabo de alumínio fosco de 1,40m x 22mm com encaixe exagonal para mopinho .	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	67,6200	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	69,0000	2
98	REFIL MOPINHO - Refil mopinho em algodão cru e fibras sintéticas em loop com encaixe exagonal.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	14,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	14,7000	2
99	CABO PARA MOPINHO - Cabo de alumínio de 1,40m x 22mm com encaixe exagonal para mopinho.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	23,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	23,1200	2
100	ARMAÇÃO PARA MOP - Armação plus, em polipropileno de alta resistência, 40x15cm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	25,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	25,5700	2
101	REFIL MOP - Refil para mop pó micro tech, composto por fios 100% microfibra, parte superior confeccionada em tecido sintético lavável e de fácil secagem, 40x15cm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	58,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	60,8500	2
103	RODO MÁGICO - Rodo mágico absorvente, com cabo em inox, resistente e sistema de alavanca com duplo rolete para espremer o refil. Base resistente de fibra de carbono, e refil absorvente com 28 cm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	51,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	51,1500	2
104	REFIL RODO MÁGICO - Refil absorvente para rodo mágico, com 28 cm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	15,8000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	15,8700	2
105	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - Dispenser redondo em aço inox com tubo acrílico para copos de água descartáveis (180/200ml), com garras na base para ajuste de saída do copo e duas abas para fixação na parede, com parafusos e buchas. Medidas: Ø 7,5cm x 50 cm de altura.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	18,5000	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	19,5800	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	23,5700	3
106	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO / TOALHEIRO - Dispenser para papel toalha interfolha, com 2 ou 3 dobras, em polipropileno e composto aditivado, ou ABS, branco. Com travas laterais acionadas por pressão ou com sistema de chave. Acompanha buchas e parafusos. Dimensões mínimas: 29(alt) x 25 (larg) x 12(prof)cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	19,4500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	19,5000	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	19,9000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 11/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

<b>Número do Registro de Preços: 41/2012      Data do Registro: 17/08/2012      Válido até: 17/08/2013</b>							
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	DISPENSER PARA SABONETE COM RESERVATÓRIO / SABONETEIRA - Dispenser para sabonete líquido, com reservatório com capacidade de 900 ml, em ABS, branco. Com sistema de chave. Acompanha buchas e parafusos. Dimensões mínimas: 29(alt) x 12 (larg) x 11(prof)cm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	21,2000	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	21,2400	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	22,4400	3
108	DISPENSER PARA GEL BACTERICIDA PARA REFIL / SABONETEIRA - Dispenser para gel bactericida, para refil de 800 ml, em ABS, branco. Com sistema de chave. Acompanha buchas e parafusos. Dimensões mínimas: 29(alt) x 12 (larg) x 11(prof)cm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	16,2000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	20,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	30,6000	3
109	PANO MULTIUSO - Rolo de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibactéria, com 300 metros x 33cm, cor verde.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	141,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	229,5100	2
110	SUPORTE PARA PANO MULTIUSO - Suporte de parede para pano multiuso, com cortador.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	105,8400	1
111	LIXEIRA 50 L - com pedal e tampa, medidas de 44 largura x 69 de altura x 40 cm de profundidade. Peso: 3,95 kilos, espessura 5 mm.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	98,7000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	98,7800	2
112	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - capacidade 50 litros. Dados técnicos - Volume: 50 litros. Altura: 890 mm. Largura: 540 mm. Comprimento: 560 mm. Carga útil: 80 kg, sobre pisos planos e regulares. Rodas: 8" (200mm). Peso total: 10,7 kg. Confeccionada em plástico de Engenharia (PELMD-UV) com eixo e mancal em tubos de aço estrutural.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	429,0000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	430,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	743,7400	3
113	CARRO COLETOR DE LIXO - Capacidade 120 litros. Dados técnicos: Volume: 120 litros. Altura: 890 mm. Largura: 540 mm. Comprimento: 560 mm. Carga útil: 80 kg, sobre pisos planos e regulares. Rodas: 8" (200 mm). Peso total: 10,7 kg. Confeccionada em plástico de Engenharia (PELMD-UV) com eixo e mancal em tubos de aço estrutural.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	295,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	326,3400	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	333,0000	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	333,0000	4
114	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL DE ALIMENTOS - Tipo espeto, à prova d'água, com registro de máximo e mínimo. Resolução: 0,1°; Função: Máxima e Mínima; Escalas: -50+200°C / -58+392°F; Espeto de aço inoxidável: 12 5mm - Ø 3,5 mm.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	54,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	80,6700	2
115	TERMÔMETRO CLÍNICO - Termômetro clínico digital, com haste flexível, material resistente, atóxico, a prova d'água, podendo utilizar via oral, com pilha de 1,5 Volts. Com desligamento automático após 10 minutos, sem mercúrio. Dimensões: 10x3x1,4cm. Peso do produto: 0,02 kg. Escala +35°C/+42°C/Resolução 0,1°C.	UN	VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	30,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 12/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

Número do Registro de Preços: 41/2012

Data do Registro: 17/08/2012

Válido até: 17/08/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	77,2500	2
116	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 2 KG - com 500 unidades, em polietileno de alta densidade. Capacidade: 2 kg (25x35cm).	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	33,6000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	33,6200	2
117	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 5 KG - com 500 unidades, em polietileno de alta densidade. Capacidade: 5 kg (28x42cm).	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	20,2500	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	20,2800	2
119	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - Galão de 5 litros de sabonete líquido antisséptico para mãos.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	32,8000	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	32,8900	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	82,5900	3
120	ÁLCOOL GEL REFIL - Refil de álcool gel com 800 ml.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	10,0000	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	10,0500	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	13,8600	3
121	ÁLCOOL 70% - Álcool etílico líquido a 70%, embalagem com 1 litro.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,4500	1
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	5,4600	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	5,7800	3
122	TELEFONE MUSICAL - BRINQUEDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	24,4900	1
124	MORDEDOR - Modelo: Pézinho.- Material: vinil.- Anatômico, Atóxico, Lavável, Idade recomendada: a partir de 03 meses.Aprovado pelo INMETRO Peso aprox. do produto: 0,125 kg.- Peso aprox. com embalagem: 0,125 kg.- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 9,2 x 15 x 12,6 cm. Prazo de garantia: 03 meses de garantia legal.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	22,4400	1
125	MORDEDOR - DIVERSAS FORMAS Material: vinil.- Anatômico, Atóxico, Lavável, Idade recomendada: a partir de 03 meses.Aprovado pelo INMETRO	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	6,7600	1
126	CHOCALHO - diversas formas, em material plástico resistente, para crianças a a partir de 3 meses de idade	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	2,9000	1
127	GINÁSIO - brinquedo em forma de Arco com atividades para o bebê, 56cm altura x 49,5cm largura x 57cm comprimento peso total: 5,6kg	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	78,3000	1
128	CASINHA ALEGRE - brinquedo montavel, com peças plásticas, Idade recomendada: a partir de 1 ano.  Dimensões: 27,5 x 27,5 x 27 cm	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	39,1900	1
129	KIT FERRAMENTAS - contendo - 01 Furadeira; - 01 Morsa; - 01 Chave de Fenda; - 01 Chave de Boca; - 01 Chave Inglesa; - 01 Martelo; - 01 Serrote; - 01 Alicates; - Parafusos e Porcas, tudo em material plástico.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	36,1600	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 13/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012****Número do Registro de Preços: 41/2012****Data do Registro: 17/08/2012****Válido até: 17/08/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
130	FOFOMOVÉL caminhão - material vinil, Idade recomendada a partir 12 meses, Dimensões : Altura 25 cm Largura 18 cm Comprimento 32 cm	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	69,9000	1
131	MINI MECANICA - BRINQUEDO CONTENDO uma bancada de trabalho colorida e equipada com um kit com alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas- Dimensões: 54,5 x 28 x 59 cm - Peso: 1,300 kg	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	68,5000	1
132	KIT PRAIA E JARDIM SIMPLES - CONTENDO pазinha, enxada e rastelo de plástico - Dimensões: 15 x 4 x 53 cm Peso: 0,257 kg	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	9,9900	1
133	KIT PRAIA E JARDIM COMPLETO - CONTENDO pазinha, rastelo, peneira e dois moldes de bichinhos Dimensões: 11 x 17 x 21 cm. Peso: 0,151 kg	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	8,9000	1
134	BALDE DE PRAIA - CONTENDO uma pá e uma colher em material plástico	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	2,9900	1
135	CAÇAMBINHA - Brinquedo em material plástico; Dimensões da embalagem: 32cm x 20cm x 19cm, Peso: 600 gramas; Idade recomendada pelo fabricante: A Partir de 03 anos	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	18,5200	1
136	MINI MERCADO - fabricado em plástico mini mercado divertido contendo frutas e legumes em plástico e embalagens de produtos em papelão com balancinha e cestinho para carregar, dimensões: 62cm altura x 28cm largura x 58cm comprimento peso total: 1,4kg	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	73,4000	1
137	KIT COZINHA - contendo panelinhas, pratinhos, copos e talheres em material plástico, conjunto contendo no mínimo 15 peças	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	12,7300	1
139	MINI BOLA PEQUENA EM MATERIAL EVA - COM DESENHO DE PERSONAGENS DIVERSOS - Peso líq. aproximado do produto (kg)0,23g	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	8,9900	1
140	BONECA BABY JUNIOR - MATERIAL TODA EM VINIL, COM ROUPINHAS	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	16,9000	1
146	DIREÇÃO MUSICAL - Brinquedo VOLANTE MUSICAL QUE VIBRA, VÁRIOS BOTÕES COM SONS DIFERENTES, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	24,4000	1
147	LENÇOL DE MALHA PARA COLCHÃO DE BERÇO, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 1,30 X 0,60 X 0,10 CM	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	13,4000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	13,5000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	16,5500	3
148	Colchão de berço (130x60 cm), espessura de 10 cm- antialérgico, com capa em tecido de um lado e plástico do outro. Densidade 23.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		0	73,4000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	74,9000	2
			VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (12431)		0	74,9000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 14/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2012**

Número do Registro de Preços: 41/2012

Data do Registro: 17/08/2012

Válido até: 17/08/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, higiene, limpeza e brinquedos pedagógicos para a creche de Schroeder I para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	74,9000	4

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2012**

**PROCESSO Nº 104/2012**

(7522) - TODT COMERCIAL LTDA ME

(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP

(10763) - EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA

(12431) - VIEIRA E LEAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

SCHROEDER, 17 de Agosto de 2012.

# Timbó

## PREFEITURA

### Lei Nº 2595, de 20 de Agosto de 2012

LEI Nº 2595, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova redação ao art.1º da Lei nº 1134, de 13 de março de 1990, que denomina logradouro público.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º da Lei nº 1134, de 13 de março de 1990, que denomina logradouro público, passa a ter a seguinte redação:

"art.1º A rua de ligação que começa na rua Pomerode e segue na direção norte até encontrar a Rodovia SC-416, distante 1.255,00 metros pelo lado par da Rodovia SC-416 até a esquina formada com o lado ímpar da rua Alfredo Laemmel, passa a ter a seguinte denominação: RUA AUGUSTO BRANDT."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 20 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 2.825 de 10 de Agosto de 2012.

DECRETO Nº 2.825 DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "EDU LIPPEL", situado no lado ímpar da Rua Espírito Santo, distando pelo lado direito do imóvel, 121,60 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Araçaí, nesta Cidade, com a área de 1.304,33m<sup>2</sup> (Hum mil, trezentos e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), processo D-022/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente EDU LIPPEL, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 22.555, datado de 20 de julho de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 20.990, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.005.0367.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) área, mais uma área remanescente;

01 - Área a Desmembrar - com área de 240,05m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Espírito Santo, distando pelo lado direito do imóvel, 146,60 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Araçaí; estremando na frente em 5,40 metros com o lado ímpar da Rua Espírito Santo; fundos estrema em 5,40 metros sendo, em 2,05 metros com terras de Sandro Rogério Reguse, matrícula nº 12.402, livro 2, e em 3,35 metros com terras de Carmelita Íris Vicenzi, matrícula nº 8.688, livro 2; lado direito estrema em 44,27 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em

44,73 metros com terras de Edu Lippel, matrícula nº 20.993, livro 2. Este lote deverá ser obrigatoriamente anexado ao imóvel de propriedade de Edu Lippel, matrícula nº 20.993, livro 2;

02 - Área Remanescente - com área de 1.064,28m<sup>2</sup> (Hum mil, sessenta e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Espírito Santo, distando pelo lado direito do imóvel, 121,60 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Araçaí; estremando na frente em 25,00 metros com o lado ímpar da Rua Espírito Santo; fundos estrema em 24,31 metros sendo, em 11,35 metros com terras de Carmelita Íris Vicenzi, matrícula nº 8.688, livro 2, e em 12,96 metros com terras de Juvenal Januário Lenzi, matrícula nº 8.164, livro 2; lado direito estrema em 42,14 metros com terras de Livio

continuação do Decreto n.º 2.825/2012, fls. 02.

Campregher, matrícula nº 2.460, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 44,27 metros com a área a desmembrar;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 10 de agosto de 2012.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

## CÂMARA MUNICIPAL

### Extrato Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2010

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2010.

Processo Licitatório nº 001/2010.

Contratante: Câmara Municipal de Timbó

Contratada: STUDIO ENGENHARIA LTDA.

Aditivo - Do Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato 05/2010 por 90 dias, tendo em vista a prorrogação do cronograma de execução da obra do edifício da sede da Câmara Municipal até Outubro/2012.

Valor do Aditivo: R\$ 5.770,83 (cinco mil setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), implicando assim no aumento do valor total do contrato nº 05/2010 de R\$ 138.500,00 para R\$ 173.125,00, o que representa um acréscimo de 25% em relação ao valor da proposta vencedora da licitação, ficando, portanto, no limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Assinado: 31 de Julho de 2012, pela Câmara Municipal de Timbó (Wiegold Starke - Presidente) e Studio Engenharia Ltda (Paulo Ricardo dos Santos Nunes - Sócio).

**Extrato Termo Aditivo ao Contrato Nº 21/2009**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2009.

Processo Licitatório nº 003/2009.

Contratante: Câmara Municipal de Timbó

Contratada: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditivo - Do Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato 21/2009 pelo prazo de 90 dias, conforme postulado pela Contratada, tempo necessário para a conclusão das obras. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Assinado: 31 de Julho de 2012, pela Câmara Municipal de Timbó (Wiegold Starke - Presidente) e Salver Construtora e Incorporadora Ltda (Salvio Pedro Machado - Sócio).

# Videira

## PREFEITURA

**Lei Nº 2.778/12**

LEI Nº 2.778/12, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRÓ VINHO DO BRASIL.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Pró Vinho do Brasil, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.935/0001-99, com sede à Rua Antonio Testolin nº 100, sala 01, Bairro Dois Pinheiros, município de Videira (SC).

Art. 2º Assegura-se a Associação as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de agosto de 2012

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Lei Nº 2.779/12**

LEI Nº 2.779/12, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Lei nº 2.256/09, de 18 de dezembro de 2009, que Regula o uso de espaços públicos municipais, e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.358/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o item 11 ao artigo 1º da Lei 2.256/09, de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.358/10, com a

seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar permissão de uso dos seguintes bens municipais

( )

11. No Ginásio Municipal do Bairro Amarante: Sala para Bar e Lanchonete com 15,53 m²." (NR)

Art. 2º Em decorrência das alterações introduzidas pelo art. 1º desta Lei, o artigo 1º da Lei nº 2.256/09, alterada pela Lei nº 2.358/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar permissão de uso dos seguintes bens municipais:

1. No Aeroporto Municipal Ângelo Ponzonei:

a) uma sala com aproximadamente 15,29 m², no interior do pavilhão do referido aeroporto, para exploração das atividades de bar e lanchonete, associadas aos serviços de comissária de aeronaves, de limpeza e higiene do saguão e suas dependências não cedidos a terceiros;

b) uma sala com aproximadamente 7,32 m², para exploração de agência receptiva turística e atividades correlatas.

2. No Terminal Rodoviário Waldemar Kleinübing:

a) Sala nº 01 - uma sala comercial para Lanchonete, com 89,56 m²;

b) Sala nº 02 - uma sala com 15,75 m² para comércio de revistas;

c) Sala nº 03 - uma sala com 15,75 m² para venda de passagens;

d) Sala nº 04 - uma sala com 15,75 m² para comércio de confecções em geral;

e) Sala nº 05 - sala com 15,75 m² para venda de passagens;

f) Sala nº 06 - sala com 15,75 m² para venda de passagens;

g) Sala nº 07 - sala com 15,75 m² para venda de passagens;

h) Sala nº 08 - área para guarda de cargas e encomendas com 32,07 m²."(NR)

3. No Centro Poliesportivo (Medalhão):

Área para Bar e Lanchonete, com 60,00 m².

4. No Balneário XV:

Bar e Lanchonete com área de 155 m².

5. Na Cidade da Criança:

Bar da Cidade da Criança com 156,05 m², com copa, depósito, WC e pátio coberto.

6. Suprimido

7. Banca de Revistas:

Localizada junto à esquina da Av. D. Pedro II e a rua Saul Brandalise.

8. No Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm:

Área para Bar e Lanchonete com 32,76 m².

9. No Estádio Municipal Luiz Leoni

Área para Bar e Lanchonete com 60,00 m².

10. No Ginásio Municipal do Bairro Rio das Pedras:

Sala para Bar e Lanchonete com 32,80 m².

11. No Ginásio Municipal do Bairro Amarante:

Sala para Bar e Lanchonete com 15,53 m².

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da

Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2012  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

### Lei Nº 2.780/12

LEI N.º 2.780/12, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bens pertencentes ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,  
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito dos bens abaixo relacionados, de propriedade do Município, a fim de serem utilizados pela Polícia Militar de Santa Catarina, para realização do evento de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, nos termos da minuta anexa.

I - dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, localizado na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Dois Pinheiros;  
II - um palco desmontável;  
III - 400 (quatrocentas) cadeiras;  
IV - 12 (doze) mesas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS  
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.780/12

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilmar Carelli; e do outro lado, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DÉCIMO QUINTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, órgão público do Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Comandante da Polícia Militar de Videira, Capitão Alex Sandro Zeferino, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº2.780/12, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso dos bens

públicos abaixo relacionados, com a finalidade de realização do evento de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), a ocorrer no dia 16 de agosto de 2012:

I - dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, localizado na Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Dois Pinheiros;  
II - um palco desmontável;  
III - 400 (quatrocentas) cadeiras;  
IV - 12 (doze) mesas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.  
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferivelmente, no dia 16 de agosto de 2012.  
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:  
a. Serviço de segurança no local do evento;  
b. Proibição de venda de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;  
c. Fica vedada a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;  
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público, devendo devolvê-los nas mesmas condições em que receberam, respondendo ainda, por eventuais danos causados aos mesmos;  
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;  
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;  
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;  
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

O município de Videira responsabilizar-se-á pelo transporte, montagem e desmontagem dos bens objetos desta autorização, especificados na cláusula primeira.

A Município fica isento de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente no dia 16 de agosto de 2012, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC,                    de                    de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ZEFERINO  
Comandante da Polícia Militar de Videira

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**Portaria Nº 1461/12**  
PORTARIA nº 1461/12  
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8690/2012,

**RESOLVE**  
Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, à servidora MIRIAN ESTER WÜNSCH ROSTIROLLA, Enfermeira, a partir de 28 de junho de 2012

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2012.

Videira, 16 de agosto de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 1462/12**  
PORTARIA nº 1462/12  
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10462/2012.

**RESOLVE**  
Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora JULIANA MARTA VARELLA, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Formação para o Magistério Superior em Educação em séries iniciais".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2012.

Videira, 16 de agosto de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 1463/12**  
PORTARIA nº 1463/12  
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10651/12,

**RESOLVE**  
Declarar estável o servidor FRANCO DANIEL BRUSKI, Agente Operacional de Vigilância, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2012.

Videira, 16 de agosto de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 1464/12**  
PORTARIA nº 1464/12  
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10652/12,

**RESOLVE**  
Declarar estável a servidora NELI ANTÔNIA WITTI LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2011.

Videira, 16 de agosto de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

**Julgamento da Habilitação TP 34-2012**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE

EDIFICAÇÃO PARA CAPELA MORTUÁRIA NA RUA JOSÉ BONALDO NO BAIRRO FARROUPILHA COM ÁREA TOTAL DE 149,20 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO BÁSICO, restando INABILITADAS as empresas Construtora e Incorporadora Giolli Ltda e Mendes e Suckow Engenharia e Construções e HABILITADAS as empresas Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva EPP, Construtora Mayor Ltda, Construtora Videirense Ltda, Construtora Edificação Ltda, Construções Herval Ltda e Ademir Luiz Bogoni FI. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 16 de agosto de 2012.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Extrato do Termo Aditivo N. 0004/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0004/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: RODRIGO ANTUNES  
CPF: 892.146.849-87  
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2012 até 18 de dezembro de 2012  
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### Extrato do Termo Aditivo N. 0005/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0005/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: JOSÉ VILMAR LOPES  
CPF: 548.229.049-20  
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2012 até 18 de dezembro de 2012  
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

#### Extrato do Termo Aditivo N. 0232/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS  
CPF: 796.716.409-15  
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2012 até 09 de agosto de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

#### Extrato do Termo Aditivo N. 0304/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0304/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARILISA TEREZINHA MEIRA  
CPF: 941.916.469-15  
VIGÊNCIA: 07 de julho de 2012 até 06 de setembro de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

#### Extrato do Termo Aditivo N. 0371/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0371/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: EDSON RAUL ALVES  
CPF: 893.413.339-20  
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2012 até 18 de dezembro de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### Extrato do Termo Aditivo N. 0387/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0387/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: LOURDES MAZIERO  
CPF: 001.144.909-88  
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2012 até 18 de dezembro de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

#### Extrato do Termo Aditivo N. 0388/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0388/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: NILSON DE OLIVEIRA  
CPF: 347.531.509-25  
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2012 até 18 de dezembro de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### Extrato do Termo Aditivo N. 0506/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0506/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: CARLIZA FIABANE  
CPF: 005.896.749-43  
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2012 até 17 de agosto de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

#### Portaria Nº 167/2012

PORTARIA Nº 167/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2011, do dia 10 de novembro de 2011,

Nome: MARCIO DA SILVEIRA  
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE AGOSTO DE 2012.

IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

#### Extrato Contrato Nº 03-2012

Extrato do Contrato Nº. 03/2012  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL VITOR MEIRELES. CONTRATADO: ARG INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Construção de uma quadra poliesportiva na margem esquerda do Alto Rio Dollmann - Salto Dollmann, com área total de 613,11 m², decorrente do Processo de licitação nº 31/2012, no Município de Vitor Meireles. PRAZO EXECUÇÃO: 90 dias. VALOR: 210.310,69.

Vitor Meireles - SC, 30 de julho de 2012.  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal.

## Consórcios

### AGIR

#### Convocação Reunião Extraordinária do Comitê de Regulação - AGIR

CONVOCAÇÃO:  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ANÍSIO FANTINI, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 27 de agosto de 2012, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466 - 1º. piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Discussão e deliberação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviço Público de Esgoto Sanitário do Município de Blumenau (Procedimento Administrativo nº. 010/2011-AGIR).

Blumenau (SC), em 16 de agosto de 2012.

ANÍSIO FANTINI  
Presidente do Comitê de Regulação  
(Decreto nº. 007/2012)

### CIGA

#### Dispensa de Licitação Nº 16/2012

ATO DE DISPENSA Nº 16/2012  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2012

OBJETO: Manutenção e desenvolvimento do sistema web de gestão administrativo-financeira do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

CONTRATADA: PRODUTORA SMART MIDIA LTDA ME

CNPJ: 08.612.339/0001-50

VALOR: R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais)

Florianópolis, 17 de agosto de 2012.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

## CINCO

#### Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0006/2012 - Consulta Salto Veloso

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2012

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Salto Veloso, durante o período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2012.

FORNECEDORES:

DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT12CINCO903,  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-12CINCO904.

Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 16.08.2012 a 31.12.2012. PAL nº: 0009/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0007.

Fraiburgo (SC), 16 de agosto de 2012

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo do CINCO

#### Extrato do Termo Aditivo TA.At12cinco112

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO112  
Fornecedor: OTRIALA COM. ATAC. DE PROD. MÉDICOS HOSPITA-  
LARES LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de consumo para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 134, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Data: 16.08.2012. Validade: 27.03.2012 a 31.08.2012. PAL nº: 0003/2012 - CINCO. Pregão Presencial nº: 0002. Registro de Preços nº: 0002.

Fraiburgo (SC), 16 de agosto de 2012.

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo do CINCO